



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.377

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Secretaria de Estado da Casa Civil

###### PORTARIA Nº 1.365, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006075807,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JUSSARA CRISTINA GUSMÃO RIBEIRO, CPF nº \*\*\*.487.961-\*\*, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2024.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 488286

###### PORTARIA Nº 1.366, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202400006029185,

##### RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, SORAYA MARTINS DO CARMO, CPF nº \*\*\*.387.031-\*\*, do cargo de Executor Administrativo I, para o de Agente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível IV, Referência "C", para o de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "C-I", a mesma servidora, que ocupa, devido a reenquadramento, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Nível "B", do Quadro de Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 488287

###### PORTARIA Nº 1.372, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XI do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006065927,

##### RESOLVE:

Art. 1º Acolher o retorno, a partir de 1º de julho de 2024, da servidora JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS CRISTÓVÃO, CPF nº \*\*\*.430.661-\*\*, ao cargo de Professor IV, da Secretaria de Estado da Educação, seu órgão de origem, até então cedida ao Município de Luziânia/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 488288

###### PORTARIA Nº 1.373, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006078498,

##### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAYANE ANTUNES DE MORAIS, CPF nº \*\*\*.235.351-\*\*, do cargo efetivo de Professor, Nível IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2024.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 488289

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 202300003008523

Órgão: Secretaria de Estado da Casa Civil CNPJ/MF sob nº 25.108.457/0001-45.

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 1//2024/CASA CIVIL.

Publicação: Diário Oficial nº 24.371, de 12/09/2024.

<https://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/edicoes/download/6319>

Objeto: Tornar público, a quem possa interessar o Edital de Chamamento Público nº 1/2024-CASA CIVIL, de ex-empregados públicos que laboraram na extinta Secretaria de Estado de Governo e Justiça, CNPJ nº 01.409.689/0001-75, no período de 12/1981 a 04/1997, visando a individualização e a regularização de depósitos de FGTS, DEVENDO os interessados apresentar na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82, nº 400, 8º andar - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia - GO, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, os seguintes documentos: extrato analítico do FGTS do banco depositário da época do vínculo e/ou da Caixa Econômica Federal, se posterior à migração; requerimento preenchido (modelo Anexo I do edital); planilha de competências preenchida (modelo Anexo II do edital); RG; CPF; comprovante de endereço atualizado; documentos que comprovem vínculo trabalhista com a EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E JUSTIÇA - CNPJ nº 01.409.689/0001-75, (CTPS com respectivo contrato, contracheques ou outros documentos comprobatórios) e documentos que comprovem a eventual inadimplência de qualquer crédito e/ou competência de FGTS no período contratual (extrato analítico de FGTS de todo o pacto laboral, termo de opção do FGTS e outros).

Protocolo 486775

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 310/2024 - SGG**  
O **SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de ajustes públicos, no uso de suas atribuições legais, designa o(a) servidor(a) **Maria Heloysa Silva Martins**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.532.661-\*\*, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto LAP, lotado(a) na Gerência de Articulação e Captação de Recursos, para atuar como **gestor(a)**, devendo acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do **Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2024 /SGG (SEI 60752795 - Processo nº 202418037004502)**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **Secretaria-Geral de Governo**, a **Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**, a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD)**, e a **Universidade Federal de Goiás (UFG)**, cujo objeto é estabelecer a colaboração entre os PARTICIPES, cada qual em sua esfera de competência, para a realização do Evento Internacional *Climathon* Goiás, cujo propósito está na conscientização e desenvolvimento de ações no âmbito da adaptação às mudanças climáticas, impulsionando ideias de transição para uma sociedade com menos emissões e com mais oportunidades. **Revoga a Portaria nº 146/2024 - SGG (SEI 60255589)**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 24.308 - ANO 187, de 18 de junho de 2024 (SEI 61476029)**.

Protocolo 488033

## Secretaria de Estado de Relações Institucionais – SERINT

PORTARIA Nº 352, de 16 de setembro de 2024

Altera a composição da Comissão de Recursos - COREC da SERINT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 2º, do Art. 33, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no Art. 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Recursos - COREC, a que se refere o artigo 6º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, constituída pela Portaria 479/SEGOV, de 21 de outubro de 2022, que passará a ser composta pelos servidores:

Item	Nome	CPF	Cargo	Função
1	Cynthia Franco Sandoval Lavigne	***.795.071-**	Técnico em Gestão Pública	Membro
2	Maria Águeda Silva	***.287.751-**	Analista Jurídico	Membro
3	Bruno Paixão de Campos	***.024.701-**	Técnico em Gestão Pública	Membro

4	Cecilia Rodrigues dos Santos	***.030.521-**	Analista de Políticas de Assistência Social	Suplente
5	Luiz Carlos Guimarães da Cunha	***.686.481-**	Técnico em Gestão Pública	Suplente
6	Cristina Mendanha Leite Castro	***.488.661-**	Assistente de Gestão Administrativa	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Portaria nº 30, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.025, de 20 de abril de 2023 e a Portaria nº 316, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.373, de 16 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

ARMANDO VERGÍLIO  
Secretário

Protocolo 488052

### EXTRATO DE FOMENTO Nº 214/2024

PROCESSO Nº: 202400042001607

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO RECANTO QUATRO PATAS PROTEÇÃO ANIMAL - MINEIROS/GO (CNPJ nº 29.923.476/0001-86).

**OBJETO:** A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para CUSTEIO DA ENTIDADE, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014.

**VALOR DO FOMENTO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Protocolo 488165

## Controladoria Geral do Estado - CGE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2021 - CGE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**

**OBJETO:** Reajuste contratual conforme Cláusula Sexta, item 6.2, do Contrato nº 11/2021-CGE e alteração do endereço da Contratada.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e CLÁUSULA SEXTA, item 6.2, do Contrato nº 011/2021-CGE.

**VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 61.027,50 (sessenta e um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

**DOT. ORÇAMENTÁRIAS:** 2024.15.01.04.124.1047.2330.03 e 2024.15.01.04.124.1047.2330.04, Fonte 15000100.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 11/2021-CGE.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 487982

### Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Rafael dos Santos Vasconcelos**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032  
www.abc.go.gov.br

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**

**ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
XV CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS**

**EDITAL Nº 11/2024 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 1/2024, de Abertura das inscrições ao XV Concurso Público para Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de Goiás - 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.288, de 16/05/2024, **RESOLVE**:

- TORNAR PÚBLICA** a lista preliminar, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados nas Provas Escritas Discursivas, nos termos dos itens 8.11, 8.12 e 8.13, Capítulo 8, do Edital nº 1/2024, conforme **Anexo Único**.
- INFORMAR** que as impugnações apresentadas quanto às condições de aplicação das provas escritas discursivas foram analisadas, conforme disposto no Capítulo 12 do Edital acima mencionado, e as respectivas respostas estarão disponíveis aos candidatos, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), pelo prazo de 7 (sete) dias contatos da publicação do presente Edital, não possuindo qualquer caráter didático.
- INFORMAR** que, a partir da data de publicação deste Edital, os resultados de todos os candidatos que realizaram as correspondentes provas poderão ser verificados, por meio de acesso pessoal (com *login* e senha), no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).
- ESTABELECE** que a vista dos Cadernos de Respostas das Provas Escritas Discursivas, nos termos do item 12.16, Capítulo 12, do Edital nº 1/2024, estará disponível durante o período recursal, no *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público.
- ESTABELECE** que os recursos contra os espelhos de correção e resultado preliminar dos aprovados nas Provas Escritas Discursivas deverão ser oferecidos no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, nos termos do item 12.2, Capítulo 12, do Edital nº 1/2024, exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), conforme instruções constantes da página do Concurso Público.

Goiânia-GO, 20 de setembro de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO XV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO  
ANEXO ÚNICO**

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

**CANDIDATOS CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS)**

Legenda:

(D) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO	NOME	Discursiva - Grupo 1	Discursiva - Grupo 2	Discursiva - Grupo 3	MÉDIA DISCURSIVAS	CLASS
0002687g	RICARDO LIMA SOUZA	82.60	93.50	82.50	86.20	1
0000110h	JOAO PEDRO TELES OLIVEIRA	86.50	88.00	82.00	85.50	2
0000575h	MATEUS ALVES ELIAS	87.25	89.50	74.75	83.83	3
0001103e	LUIS ROMEU ARAUJO TAVARES	78.50	90.00	78.25	82.25	4
0003110a	PEDRO LUCAS LEITE LOBO SIEBRA	75.50	90.00	79.05	81.51	5
0002566f	DANIEL QUEIROZ FERREIRA	78.75	85.00	80.50	81.41	6
0004020e	ANTONIO MESCOLIN NETO	78.25	89.00	73.50	80.25	7
0000065g	JOAO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	76.00	93.00	71.75	80.25	7
0003669j	OSNY MENDES BELLO E LESSA	77.25	87.00	76.25	80.16	9
0000502c	BIANCA LEMOS ELIAS LIMA	79.50	87.00	70.50	79.00	10



0003311k	LUANA GRAZIELA ALVES FERNANDES	81.25	80.00	75.00	78.75	11
0000703b	MATHEUS SARNEY COSTA BRANDAO	78.50	82.00	73.75	78.08	12
0002387f	ANTONIO JOSE PINHEIRO LEDA SOBRINHO	81.50	73.50	79.00	78.00	13
0000420a	GABRIEL REIS DO VALLE SILVESTRE	79.95	89.00	65.00	77.98	14
0002860f	ANA LAURA SILVA SOUZA	83.25	86.50	64.00	77.91	15
0003625a	SHEINNI DA CRUZ OLIVEIRA DE FREITAS	83.70	80.00	70.00	77.90	16
0003430h	CAMILE LORRANY FLAVIO ALVES	77.75	82.00	73.00	77.58	17
0000072d	LEVI GUERRA LOPES	78.75	85.50	67.75	77.33	18
0001561b	MARIA VITORIA DE RESENDE LADEIA	84.25	79.50	66.75	76.83	19
0002868k	ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	75.25	90.00	65.00	76.75	20
0002129f	GUILHERME CUNHA NIEMEYER	76.75	79.40	74.00	76.71	21
0002489c	GIOVANI FONSECA DE MIRANDA JUNIOR	69.85	85.00	75.00	76.61	22
0001793a	ANA FLAVIA SILVA AGUILAR	74.00	82.00	73.50	76.50	23
0001206d	RISSA LANE CARNIEL DOS SANTOS(D)	78.70	78.50	71.80	76.33	24
0000463h	GABRIEL MELO DUTRA	73.20	80.00	75.75	76.31	25
0002006a	LUCAS LEAL CARVALHO	75.25	84.90	68.55	76.23	26
0003718h	GABRIEL LOPES ALFRADIQUE ALVES	71.00	77.50	79.25	75.91	27
0003094g	JOAO VITOR FERRARI MASCARENHAS	65.00	85.00	77.75	75.91	27
0003951c	MARCELA GOULART AGUIAR MARQUES DOEGE GASPAS	72.25	82.00	72.50	75.58	29
0002888f	JESSICA DOS PASSOS DIOGO	67.75	88.00	70.75	75.50	30
0003816h	LAYSSA XAVIER FONSECA	84.75	88.00	53.75	75.50	30
0000849h	PEDRO PAULO SARAIVA JORGE	79.50	73.00	73.45	75.31	32
0000800k	SAMUEL MODESTO MARCACINE NEIVA	75.10	80.50	69.50	75.03	33
0004780g	WILLIAN FEIJO RODRIGUES	74.70	76.00	74.00	74.90	34
0002191k	MATHEUS ROBERTO GONCALVES BORGES	78.50	84.50	61.50	74.83	35
0001567c	ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	78.10	78.00	68.30	74.80	36
0002494g	JOAO VITOR DE AZEVEDO FELIZARDO CANTANHEDE	69.50	81.50	72.55	74.51	37
0001290h	LUIS ALBERTO ROCHA MARRA	75.00	88.00	60.50	74.50	38
0003938k	EDSON ROBERTO CELLEGHIM	79.75	80.00	63.50	74.41	39
0003837e	ANA BEATRIZ JORGE ALBERNAZ	76.25	87.00	59.75	74.33	40
0001199k	MATEUS BENINCA	79.25	70.00	72.80	74.01	41
0001343c	RAFAELA LAGE FENELON	76.75	81.50	63.75	74.00	42
0000178i	TAYNNA FREIRE BORBA	69.50	81.50	69.75	73.58	43
0003762k	GUILHERME DA VEIGA CHOMATAS	69.00	76.00	75.30	73.43	44
0000815b	ANGELO AZEVEDO DE MORAES	76.00	88.50	55.50	73.33	45
0000777i	FAHAD RAMDE OTOCH UCHOA	65.75	79.00	75.00	73.25	46



0000971e	JOAO VICTOR MENDONCA FOSS	71.50	81.00	67.00	73.16	47
0002270g	LUAN VANZETTO	61.50	87.50	70.50	73.16	47
0003142c	RAFAEL REGO GUIMARAES JULIANO	67.50	87.00	63.25	72.58	49
0002491a	IGOR COELHO ANTUNES RIBEIRO	70.50	74.00	71.50	72.00	50
0004427b	BEATRIZ FERNANDES BEZERRA	73.25	76.00	66.50	71.91	51
0002401g	JAMYL DE JESUS SILVA	75.25	84.00	56.50	71.91	51
0002635j	JOSE WEVERTON ALVES LUCAS	75.50	82.50	57.75	71.91	51
0000829b	IVAN FELIPE DO NASCIMENTO SILVA	72.70	79.50	63.50	71.90	54
0002792d	DAIAN VILELA DE OLIVEIRA	78.00	67.00	70.50	71.83	55
0000423g	GUILHERME FERNANDES ALVES	71.25	72.00	72.00	71.75	56
0001951d	LEANDRO MORAES BARROS	74.50	86.00	54.55	71.68	57
0001536c	ANA SABRINA MOREIRA OLIVEIRA	78.25	75.00	60.50	71.25	58
0004303f	GABRIEL RIBEIRO MENDES ASSUNCAO	66.45	83.50	63.55	71.16	59
0003441b	GUSTAVO HENRIQUE MARANHÃO LIMA	69.50	67.00	77.00	71.16	59
0004127a	LEONARDO JOSE CANAAN CARVALHO	71.50	82.50	59.50	71.16	59
0003941k	FELIPE OTTONI BALLARIO	75.00	82.50	55.50	71.00	62
0000008f	IGOR RIBEIRO DE MATOS	79.20	75.80	57.50	70.83	63
0003698f	KARINE ROSA GUSMAO	66.70	81.00	64.50	70.73	64
0000397j	MATHEUS LINS MACHADO	68.75	72.50	70.75	70.66	65
0000853j	THIAGO QUEIROZ BAHIA	73.70	81.50	56.45	70.55	66
0000241a	GABRIEL CALIL RUY	77.70	82.50	51.30	70.50	67
0003475h	ERICK HENRIQUE DA SILVA	73.00	82.00	55.50	70.16	68
0000580a	RENATO SOARES DE SALLES ABREU	72.00	83.90	54.50	70.13	69
0003781d	RENE SILVA DE SOUZA	72.10	85.00	52.25	69.78	70
0003716d	FREDERICO AFONSO RAMOS	76.75	66.50	66.00	69.75	71
0001569g	SILVANA JUNQUEIRA OLIVEIRA DA CUNHA	69.50	71.00	68.50	69.66	72
0000059a	HUGO SAMPAIO CARDOSO	78.50	63.00	67.30	69.60	73
0000573d	LUCAS YUZO ONITSUKA NOMOTO	71.50	82.00	55.25	69.58	74
0002539c	LEONAM SOARES PROGENIO	84.25	53.00	71.30	69.51	75
0004438g	FILIPE ARRUDA DE BENEVIDES SANTOS	72.25	70.50	65.75	69.50	76
0001404h	EDUARDO FERNANDES CARDOSO	77.50	76.50	54.25	69.41	77
0000648i	GUSTAVO HUGUENIN QUEIROZ	73.95	70.50	63.30	69.25	78
0004436c	FELIPE ALMEIDA MUSTAFA	76.50	67.50	63.50	69.16	79
0001578h	AILTON MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR	64.00	82.00	61.00	69.00	80
0003305e	EMILIO CARDOSO TENORIO FILHO	81.00	70.50	54.75	68.75	81
0003263d	JOAO VICTOR DE RESENDE MORAES OLIVEIRA	80.00	70.50	55.75	68.75	81

82 Candidato(s) nesta opção



**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA CONVOCADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS)**

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

NÚMERO NOME	Discursiva - Grupo 1	Discursiva - Grupo 2	Discursiva - Grupo 3	MÉDIA DISCURSIVAS	CL DEF
0001968j RODRIGO OLIVEIRA DOS REIS	75.95	85.50	77.00	79.48	1
0001206d RISSA LANE CARNIEL DOS SANTOS	78.70	78.50	71.80	76.33	2
0001093f FRANCISCO ROBSON ARAUJO PEDROZA	64.75	75.00	56.05	65.26	3
0002061i NELSON MOINHO DE AZEVEDO	63.00	60.00	52.75	58.58	4
0003670f RAFFAEL DE SANTANA LIMA	58.75	53.50	53.05	55.10	5

5 Candidato(s) nesta opção

Protocolo 488159

### Defensoria Publica

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90006/2024**

Após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 202410892000412, Pregão 90006/2024

Itens nº 01 e 06

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: A C DA COSTA FILHO, CNPJ nº 39.270.268/0001-89

Valor Total - Item 01: R\$ 2.500,00      Valor Total - Item 06: R\$1.980,00

Item nº 02

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: JR2 COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 39.236.457/0001-35

Valor Total: R\$ 289,80

Itens nº 03 e 04

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: ARIANE MENDES ROCHA, CNPJ nº 48.199.956/0001-90

Valor Total - Item 03: R\$ 1.275,00      Valor Total - Item 04: R\$480,00

Item nº 05

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: KSA FORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 21.191.860/0001-00

Valor Total: R\$ 3.358,80

Item nº 07

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: FÁBRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA LTDA, CNPJ nº 14.665.338/0001-77

Valor Total: R\$ 2.900,00

Item nº 08

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.005.178/0001-11

Valor Total: R\$ 1.199,99

Item nº 09

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.926.189/0001-20  
Valor Total: R\$ 1.798,50

**TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**

Defensor Público-Geral do Estado de Goiás

Protocolo 488062

### Secretaria de Estado da Casa Militar

Extrato da Portaria nº 77/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015003406, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nºXXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nºXXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 12/2020 e seus termo aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa AK SERVICE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.959.958/0001-56.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488120

Extrato da Portaria nº 78/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000668, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nºXXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nºXXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 31/2023- SECAMI e 32/2023 -SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e as empresas CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.277/0001-05 e EMPÓRIO PALOMA ALIMENTOS LTDA-EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.472.743/0001-18.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488121



Extrato da Portaria nº 79/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000671, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 34/2023-SECAMI e 35/2023-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e as empresas CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.277/0001-05 e EMPÓRIO PALOMA ALIMENTOS LTDA-EP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.472.743/0001-18.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488124

Extrato da Portaria nº 80/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000667, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 02/2024-SECAMI e seus termos aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa M. MORAES & IRMÃOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488125

Extrato da Portaria nº 81/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000673, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 01/2024-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa M. MORAES & IRMÃOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488126

Extrato da Portaria nº 82/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000663, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 26/2023-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa M. MORAES & IRMÃOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488127

Extrato da Portaria nº 83/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000674, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 33/2023-SECAMI e seus Termos aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa M. MORAES & IRMÃOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.659.085/0001-87.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488130

Extrato da Portaria nº 84/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000662, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2023-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.277/0001-05.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488132

Extrato da Portaria nº 85/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202300015000665, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2024-SECAMI, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa CAVIUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.209.277/0001-05.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488135

Extrato da Portaria nº 86/2024 que designa Gestor O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202000015000906, resolve designar o servidor Capitão QOPM Eduardo Afonso Rocha, CPF/ME nº XXX.721.841-XX, Gerência de Suporte Administrativo do Palácio das Esmeraldas, em substituição ao Major QOPM João Carlos Borges Ferreira, CPF/ME nº XXX.876.731-XX, para atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 20/2020-SECAMI e seus Termos aditivos, realizado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA ME, inscrita no CNPJ/ME nº 23.982.490/0001-74.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 488138

**Secretaria de Estado da Administração**

**Edital**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024**

O Governo do Estado de Goiás, fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Anexo III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, bem como a Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.320, de 03 de julho de 2024, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas no cargo de Professor III, regido pelo Edital nº 007/2022, de 15 de julho de 2022, com base no item 18.2, do referido edital, define as orientações e os requisitos de nomeação para investidura, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA	
Ato	Data
Publicação do Edital de Convocação	20/09/2024
Cadastro básico (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	02 a 04/10/2024
Cadastramento como usuário no SEI	02 a 04/10/2024
Apresentação da documentação (via SEI)* As certidões deverão ser emitidas após o dia 05/10, caso contrário estarão vencidas na data da posse.	09 a 11/10/2024
Perícia	07 a 23/10/2024
Nomeação	30/10/2024
Posse	04/11/2024
Efetivo Exercício	a partir de 04/11/2024

A presente convocação, conforme cronograma do edital normativo, abrange 317 candidatos. No Anexo Único desta publicação consta o nome e a respectiva área de cada um dos profissionais a serem convocados.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

1. A posse dos candidatos aprovados no referido concurso se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de peticionamento eletrônico de posse;
2. É obrigatório desde já a realização de um **cadastro básico**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado (frente e verso - legível) para o e-mail [posse@goias.gov.br](mailto:posse@goias.gov.br) e informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico". Independente de receber confirmação deste cadastro, pode-se prosseguir com as etapas seguintes desta convocação.
3. O tópico III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma.

**OBS.** Em regra, as certidões têm prazo de validade de **30 (trinta)** dias, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de **60 (sessenta)** dias, deste modo, o candidato **deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.**

4. Para os candidatos que pretendem **acumular cargos** faz-se necessário o preenchimento do Formulário de Acumulação de Cargos, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado na SEDUC-GO (2º vínculo).

Formulário: [https://wwwold.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse\\_e\\_provimento/20190717\\_-\\_Formulario\\_de\\_Acumulacao\\_de\\_Cargos.pdf](https://wwwold.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf)

**OBS 1.** A acumulação de cargos se dá somente nos seguintes moldes legais:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XII:*

*a) a de dois cargos de professor;*

*b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*

*c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas"*  
*Constituição do Estado de Goiás 1989" (g.n)*

**OBS 2.** É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros, o que **não isenta o candidato da responsabilidade da entrega deste dentro do prazo para a entrega da documentação**, conforme cronograma constante no início deste Edital.

**OBS 3.** Para preenchimento do 2º vínculo, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Estado da Educação situada à Av. Anhanguera 1630 (Leste Vila Nova), esquina com a 5ª Avenida, Goiânia, GO, CEP: 74643-010. (Devido a reforma do estacionamento, entrada pela 5ª Avenida).

5. Caso o candidato ocupe algum cargo, emprego, ou função pública que não seja acumulável com o cargo para o qual está sendo convocado, deverá anexar ao processo SEI, cópia do protocolo de requerimento de exoneração/vacância, apresentado ao órgão com o qual mantém vínculo.

**OBS 1.** No protocolo de requerimento a data de vigência não poderá ser superior a data da posse, ou seja, **para a posse o candidato não poderá estar com vínculo ativo.**

**II - DO CADASTRAMENTO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)**

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que não é servidor do Estado, deverá realizar o seu cadastro como **"Usuário Externo" imediatamente após a publicação desta convocação. Essa ação deverá ser realizada até a data de apresentação da documentação (via SEI), conforme as orientações do link [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)**

**OBS.** É importante alertar que o SEI pode levar mais de **3 (três)** dias para efetivação do cadastro, sendo assim, é fundamental que os candidatos realizem esta etapa com a maior antecedência possível.

2. O candidato que já atua no Estado pode usar seu cadastro ativo no SEI para o peticionamento eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.



**III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

1. No prazo indicado no Cronograma para Apresentação da Documentação, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte

documentação:

DOCUMENTO	LINK/OBS
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-CPF">https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-CPF</a>
Certidão de Registro Civil (RG)	Não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG, exceto aquelas emitidas a partir de setembro/2022, conforme Lei nº 14.440, de 02/09/2022
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Título Eleitoral	
Diário Oficial	<a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a>
Laudo Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico IV "DA PERÍCIA MÉDICA".
Certidão de Nascimento ou Casamento	Se possuir União Estável deverá apresentar a mesma juntamente com a certidão de nascimento.
Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	
Declaração de bens e valores ou IR com Recibo (Exercício 2024/Ano Calendário 2023)	<a href="https://wwwold.portal doservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf">https://wwwold.portal doservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf</a>
Comprovante de Abertura de Conta Corrente Caixa Econômica Federal	
Diploma de curso superior (frente e verso), devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme item 2.1 do Edital do certame.	Na mesma data agendada para a perícia médica, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, munido de documentos pessoais, número do petição eletrônico e comprovante de escolaridade (Diploma) original para verificação e validação com o constante no petição eletrônico.
Certidão Cível Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Cível Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão Criminal Estadual	<a href="https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes">https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes</a>
Certidão Criminal Federal	<a href="https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao">https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares	<a href="https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes">https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes</a>
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	<a href="https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf">https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf</a>
Certidão de Quitação Eleitoral	<a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	<a href="https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp">https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp</a>
Certidão de Débito inscrito em Dívida Ativa não Tributária - Negativa	<a href="https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao">https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao</a>
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp</a>
Consulta de Qualificação Cadastral-CQC	<a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=StKlkQ4PzkGKJZBHL6pr7H2g-qJJBZG1JVTL8DYwrZTnFwcyw5628!340224295">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=StKlkQ4PzkGKJZBHL6pr7H2g-qJJBZG1JVTL8DYwrZTnFwcyw5628!340224295</a>
Candidatos que administram empresa:	<a href="https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp">https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp</a>
1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;	<a href="https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21">https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21</a>
2. Contrato Social	
3. Captura de tela da consulta do Simples Nacional	
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	<a href="https://wwwold.portal doservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf">https://wwwold.portal doservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf</a>
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	Formulário no próprio SEI denominado "Requerimento para prorrogação de posse" ou <a href="https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/Formulario_Requerimento-para-Prorrogacao-de-Posse-1.pdf">https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/Formulario_Requerimento-para-Prorrogacao-de-Posse-1.pdf</a>

<p>Retificação de Erros Materiais da Nomeação (quando for o caso) *Nos casos em que o nome do candidato ou algum outro dado não estiver correspondente aos dados constante na convocação/nomeação, publicada no Diário Oficial, deverá solicitar a retificação de Erros Materiais no momento da apresentação da documentação (durante o peticionamento eletrônico).</p>	<p>Formulário: <a href="https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/05/Formulario_Requerimento-para-Alteracao-de-nome-V2-1-3.pdf">https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/05/Formulario_Requerimento-para-Alteracao-de-nome-V2-1-3.pdf</a> anexar ao processo SEI</p>
<p>Comprovação de registro no Conselho de Classe (para a função de Educação Física)</p>	<p>Item 2.1 do edital normativo: Inscrição e registro ativo nos quadros do Conselho Regional de Educação Física, em razão da Lei nº 14.386, de 27 de junho de 2022.</p>

**OBS 1.** Ao incluir os documentos no processo SEI, é fundamental **que sejam denominados** (selecionado o tipo de documento) **conforme as nomenclaturas listadas** no quadro de documentos do Manual de Peticionamento para Investidura em Cargo Público, além de seguir rigorosamente a ordem estabelecida nesse mesmo quadro.

**OBS 2.** Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem **“Os dados estão corretos”** com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP.

**OBS 3.** Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

**OBS 4.** O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de **PRIMEIRO GRAU**, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. **Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.**

**OBS 5. É permitido que o servidor público constitua MEI, sendo vedados todos os outros tipos empresariais.** Vale ressaltar que não é impedido que o servidor tenha cotas ou participação em empresa, desde que não conste como administrador da mesma, salvo o MEI (Micro Empreendedor Individual).

**OBS 6. Todas as informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública,** após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, “POSSE EM CARGO PÚBLICO”** da seguinte forma:

Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php), os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do Usuário Interno (candidato já é servidor):

[https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual\\_USUARIOINTERNO\\_V5.pdf](https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOINTERNO_V5.pdf)

- Manual Usuário Externo (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico I): [https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual\\_USUARIOEXTERNO\\_V5.pdf](https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOEXTERNO_V5.pdf)

**OBS.** No documento de **Declaração de Investidura**, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação.

**OBS.** A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo será aferida pela equipe de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

4. Os candidatos se responsabilizam, conforme consta na Declaração para investidura em cargo público, acerca da veracidade das informações e documentos apresentados relativos a todo o presente processo de investidura em cargo público, **restando cientes das responsabilidades penais e administrativas.**

5. Ressalta-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

6. Toda a documentação relacionada no item 1 deste tópico deverá estar contida no peticionamento eletrônico, podendo ficar pendente apenas o laudo admissional da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (ver tópico IV - DA PERÍCIA MÉDICA) e exoneração ou vacância, quando for o caso (item 5 do tópico I - INFORMAÇÕES GERAIS).

7. A Gerência responsável pela conferência dos documentos, tem o prazo de até 5 (cinco) dias antes da data da posse para analisar os peticionamentos. No caso de irregularidades, pendências ou inconsistências, o candidato será notificado.

8. Documentos ilegíveis, incompletos, rasurados, cortados não serão aceitos. O candidato será notificado.

9. Para o acompanhamento integral do processo de posse, será enviado, por e-mail, um link de acesso externo. Esse link permitirá que o convocado acompanhe o andamento de seu processo e realize a inclusão de documentos adicionais sempre que solicitado.

**OBS. O envio dos links** para acompanhamento do processo e inclusão de documentos adicionais **ocorrerá de forma gradual**, conforme a conclusão das análises processuais.

10. É fundamental que o convocado acompanhe regularmente o status de seu processo e esteja atento às notificações. Durante a análise, os processos incluirão uma lista de verificação, denominada “checklist”, utilizada para fins de **controle interno**. Portanto, **o convocado deve se ater apenas às NOTIFICAÇÕES e aos despachos relacionados à validação de escolaridade e à verificação de acumulação remunerada de cargos públicos**, quando aplicável.

11. O não acompanhamento adequado dos processos ou o não atendimento às solicitações de documentação adicional pode resultar em atrasos no procedimento de posse.

#### IV - DA PERÍCIA MÉDICA

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada na Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Tocantins, esquina com Rua 12, nº 107, Setor Central, CEP: 74015-010, Goiânia-GO,



devendo o convocado comparecer no dia e horário designados, conforme Anexo Único ao fim desta convocação, com **30 (trinta)** minutos de antecedência do horário previsto, munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Outros	Videolaringoscopia
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	-

- Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos **até 90 dias** antes da perícia.
- Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;
- A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.
- A perícia médica se dará na data e no horário definidos no Anexo Único, podendo o interessado solicitar o **reagendamento, desde que devidamente justificado**, por meio do telefone (62) 3201-6800 ou e-mail [jmo@goias.gov.br](mailto:jmo@goias.gov.br), **que será analisado** pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor.
- O candidato deverá incluir o laudo admissional** emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, **em seu processo SEI**, assim que realizar o exame e o link para acompanhamento e inserção de documentos esteja disponibilizado (item 9 do tópico III - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO).
- A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.
- No dia e horário designado para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas** <https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/ExameAdmisisonalEfetivosQuestionario-1.pdf>

#### V - DA NOMEAÇÃO

- Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, nas datas prováveis constantes no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.
- É de responsabilidade** dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.
- As convocações para nomeações observaram o disposto no Art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

*“Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021).”(Grifo nosso)*

#### VI - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

- A Secretaria de Estado da Administração realizará os atos de posse, e a Secretaria de Estado da Educação, o efetivo exercício, ambos de forma eletrônica. Os termos de posse e de efetivo exercício serão disponibilizados separadamente.

**OBS1.** Usuários externos receberão o link do documento por e-mail, enquanto usuários internos acessarão o documento por meio do bloco de assinatura no SEI. A assinatura deverá ser concluída mediante a inserção da senha cadastrada no sistema.

**OBS2.** Independente da possível disponibilização antecipada do termo de posse para assinatura pelo empossado, **o ato só estará completo com a assinatura do Titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal ou por autoridade delegada**, conforme cronograma previsto, não havendo qualquer efeito legal antes dessa assinatura. Da mesma forma, ainda que o termo de exercício seja disponibilizado antecipadamente, o ato só será efetivado após a assinatura da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEDUC.

2. Após assinatura do Termo de Posse pelo Titular do Órgão Central de Gestão de Pessoal ou por autoridade por ele delegada, o empossado torna-se responsável pela guarda de sua via, uma vez trata-se de um documento fundamental para sua vida funcional. É imprescindível que o Termo de Posse seja preservado para usos futuros. Para baixar o documento, após todas as assinaturas, basta acessar o SEI, clicar no termo e, em seguida, no ícone “PDF” localizado acima do documento.

3. Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas nas datas e horários aqui definidos, deverão, dentro do prazo legal para posse, **seguir os procedimentos deste Edital de Convocação** na seguinte ordem:

- 2.1. Apresentação da documentação por meio do petição eletrônico;
- 2.2. Realização da perícia médica observado o disposto do Tópico IV, principalmente o que consta no item 5;
- 2.3. Efetivação da posse e exercício.

**OBS.** Considerando o disposto no art. 24 da lei 13.800 de 18 de janeiro de 2001, o **peticionamento** para Posse de servidor público, deve ser realizado **em até 5 dias antes do final do prazo para posse**. Peticionamentos intempestivos (enviados fora do prazo), serão analisados conforme a disponibilidade da unidade competente da Secretaria de Estado da Administração, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo envio de documentação fora do horário de expediente ou fora do prazo legal.

*“Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado.”*

4. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, **a requerimento do interessado**, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

**OBS.** Caso seja solicitada a prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias). No SEI, os usuários internos podem buscar por “Requerimento para Prorrogação de Posse” e preenchê-lo eletronicamente. Os usuários externos podem utilizar o link disponibilizado no item III, “Da Apresentação da Documentação”.

5. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

6. O efetivo exercício ocorrerá conforme disposto no art. 29, §5º e §7º da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, in verbis:

“§ 5º É de 15 (quinze) dias o prazo para o professor entrar em exercício contado da data da posse.

(...)

§ 7º O professor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 5º o deve ser exonerado do cargo”.

7. É oportuno mencionar que o tempo de efetivo exercício é um dos critérios para fins de evolução na carreira, assim, vale destacar que o servidor que optar por não cumprir o rito nos prazos estabelecidos neste edital de convocação, será preterido em relação aos candidatos que assim o fizeram, independente da ordem de classificação no concurso público, visto que, conforme mencionado, o tempo para todos os fins é computado a partir da data do efetivo exercício. 8. Os professores aprovados participarão do ato solene da posse, seguido de curso de formação a ser definido e divulgado posteriormente pela Secretaria de Estado da Educação.

**VII - DA LOTAÇÃO**

1. A Secretaria de Estado da Educação realizará a distribuição dos candidatos, conforme o Anexo II, do edital 007/2022, de 15 de julho de 2022, e a unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas definirá a lotação nas unidades do respectivo órgão ou entidade.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES  
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
**ANEXO ÚNICO**

SEQ.	INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO - FUNÇÃO	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO		DATA	HORA DA PERÍCIA
					Ampla Conc.	PCD		
1	300148695	SAMUEL MAIRON BARROS SOARES	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	AGUAS LINDAS DE GOIAS	3		07/10/2024	07:00
2	300170728	LUCAS DO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	AGUAS LINDAS DE GOIAS	4		07/10/2024	07:20
3	300116901	EUDES DE CARVALHO BRAGA	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	AGUAS LINDAS DE GOIAS		1	07/10/2024	07:40
4	300142261	VICTOR HUGO LEITE DE AQUINO SOARES	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	ALTO PARAISO DE GOIAS	1		07/10/2024	08:00
5	300103638	GABRIEL SCHRAMMEL DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	ANAPOLIS	8		07/10/2024	08:20
6	300180414	GUSTAVO DAVILA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	ANAPOLIS	9		07/10/2024	08:40
7	300168533	SINDY RAIHA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - ARTE	POSSE	1		07/10/2024	09:00
8	300100161	MAYARA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AGUA FRIA DE GOIAS	1		07/10/2024	09:20
9	300119256	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAETANO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	ALTO PARAISO DE GOIAS	1		07/10/2024	09:40
10	300126772	ADRIANA ALENCAR CUNHA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES	2		07/10/2024	10:00
11	300156900	PEDRO HENRIQUE C SANTANA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AP DE GOIANIA MADRE GERMANA	2		07/10/2024	09:00
12	300107638	JULIANO EDUARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AP DE GOIANIA CRUZEIRO DO SUL	5		07/10/2024	09:20
13	300141415	THIAGO HENRIQUE SILVA SAMPAIO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AP DE GOIANIA VILA BRASILIA	1		07/10/2024	09:40
14	300180678	NAYRA DA MATA PASSOS	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	AP DE GOIANIA CIDADE LIVRE	2		07/10/2024	10:00
15	300172762	ALINE MAMEDE VIDICA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	BOM JESUS DE GOIAS	1		07/10/2024	10:20
16	300102207	RENAN FILGUEIRAS RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	CALDAS NOVAS	7		07/10/2024	10:40
17	300127029	KELMA ALVES MATEUS	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	CALDAS NOVAS	8		07/10/2024	11:00
18	300114388	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	CIDADE OCIDENTAL	3		07/10/2024	11:20
19	300179589	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	GOIANAPOLIS	1		08/10/2024	09:00
20	300172738	JULIA CAVASIN OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	GOIANESIA	3		08/10/2024	09:20
21	300156318	ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	GOIANIA MENDANHA	3		08/10/2024	09:40
22	300111334	JANDERSON SILVA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	GOIANIA NOROESTE	7		08/10/2024	10:00
23	300105994	JOAO PEDRO BRITO BUENO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	GOIANIA NORTE	2		08/10/2024	10:40
24	300171402	LORENA GONCALVES PIRES LANDI	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	HIDROLANDIA	1		08/10/2024	11:00
25	300104862	JOAQUIM TAVARES FILHO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	INDIARA	1		08/10/2024	08:20
26	300152770	FELIPE AUGUSTO SOARES	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	ITUMBIARA	4		08/10/2024	08:40
27	300179257	WALKIRIA DOS REIS LIMA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	JATAI	5		08/10/2024	09:00
28	300142611	STEPHANY SIQUEIRA BARBOSA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	JATAI	6		08/10/2024	09:20
29	300115740	HILTON CARLOS SILVA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	LEOPOLDO DE BULHOES	1		08/10/2024	09:40
30	300116925	GLENIA NUNES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	NOVO GAMA	6		08/10/2024	10:00
31	300114492	ANDRE LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	ORIZONA	1		08/10/2024	10:20
32	300111707	DANIEL MARQUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	PADRE BERNARDO	2		08/10/2024	10:00
33	300122970	DANILLO AQUINO MACHADO BIETE	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	RIO QUENTE	1		08/10/2024	10:20

34	300173898	GABRIEL ROCHA NUNES DE ASSIS	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	RIO VERDE	18		08/10/2024	10:40
35	300129422	TULIO FREITAS FILGUEIRA DE SA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	RIO VERDE	19		08/10/2024	11:00
36	300100155	YASMIN GIOVANNA SANTOS CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	RIO VERDE	20		08/10/2024	11:20
37	300156393	CAROLINA RODRIGUES GONZALES	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	SAO JOAO D ALIANCA	1		08/10/2024	13:00
38	300153005	DANIEL SILVA ALVARENGA COSTA	PROFESSOR NIVEL III - CIENCIA/BIOLOGIA	URUACU	1		08/10/2024	13:20
39	300114199	ELIANE RODRIGUES ARAUJO FONTENELE	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	AGUA FRIA DE GOIAS	1		08/10/2024	13:40
40	300172038	LUCIANA DO SANTOS CABRAL	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES	1		08/10/2024	14:00
41	300102751	FLAIDA APARECIDA MARQUES ROCHA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	BOM JESUS DE GOIAS	1		08/10/2024	14:20
42	300108680	JULIANA ANDRADE SILVA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	BONFINOPOLIS	1		08/10/2024	14:40
43	300104089	RIAN KASSIO DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	CAMPINORTE	1		08/10/2024	15:00
44	300107935	JACQUELINE QUETURA DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	EDEIA	1		08/10/2024	14:00
45	300163483	YARA CRISTINA MARTINS MONTEIRO	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	GOIANESIA	2		08/10/2024	14:20
46	300141314	JEAN JORGE VIEIRA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	GOIANIA NORTE	1		08/10/2024	14:40
47	300159161	MARCOS LEANDRO RIBEIRO RISSO	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	ITAPACI	1		08/10/2024	15:00
48	300115431	BRUNNA LUIZA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	MORRINHOS	1		08/10/2024	15:20
49	300154997	ELLOM MOURA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	MUTUNOPOLIS	1		08/10/2024	15:40
50	300118651	VINICIUS DINIZ AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	NAZARIO	1		09/10/2024	08:00
51	300113054	HERNANDESI SENA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	NOVA AMERICA	1		09/10/2024	08:20
52	300105041	LINDONEI BARBOSA DE ASSIS JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	PEROLANDIA	1		09/10/2024	08:40
53	300123198	JOSE WILHAN CARDOSO SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	RIO VERDE	6		09/10/2024	09:00
54	300107420	MAX MILIANO COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	RIO VERDE	7		09/10/2024	09:20
55	300102352	RAFAEL SILVA GARCIA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	SANTA HELENA DE GOIAS	1		09/10/2024	09:40
56	300131132	ISABELA GEORGIA ALVES MIRANDA	PROFESSOR NIVEL III - EDUCACAO FISICA	URUACU	1		09/10/2024	10:00
57	300142417	MATHEUS HENRIQUE BORGES SOARES	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	GOIATUBA	1		09/10/2024	08:00
58	300126921	REGIS CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	ITUMBIARA	1		09/10/2024	08:20
59	300140184	SAMUEL PHILIFE SILVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	JARAGUA	1		09/10/2024	08:40
60	300128072	ALEXANDRE BATISTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	JUSSARA	1		09/10/2024	09:00
61	300131420	WILTON PARREIRA DE MELO ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	NOVA CRIXAS	1		09/10/2024	09:20
62	300157087	EDNELSON BISERRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - FILOSOFIA	PLANALTINA	1		09/10/2024	09:40
63	300110918	FELIPE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	AP DE GOIANIA SANTA LUZIA	1		09/10/2024	10:00
64	300177281	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	ARUANA	1		09/10/2024	10:20
65	300145820	MARCOS NOBREGA STIVAL	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	BONFINOPOLIS	1		09/10/2024	10:00
66	300125341	EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA BATISTA	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	PIRENOPOLIS	1		09/10/2024	10:20
67	300148349	RODRIGO MARTINS AMARAL	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	RIO VERDE	4		09/10/2024	10:40
68	300170988	VINICIUS GOULART DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	RIO VERDE	5		09/10/2024	11:00
69	300152412	LUCAS SOARES CUNHA	PROFESSOR NIVEL III - FISICA	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	1		09/10/2024	11:20
70	300160705	MAIRIENY DA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	ABADIANIA	1		09/10/2024	11:40
71	300130870	FLAVIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	ACREUNA	1		09/10/2024	13:40
72	300180604	ANA FLAVIA DA SILVA SILVEIRA SILVESTRE	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	ARAGUAPAZ	1		09/10/2024	14:00
73	300132929	SANTIAGO SOARES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	CAIAPONIA	1		09/10/2024	14:20
74	300152188	JOEL CANDIDO DOS REIS	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	CALDAS NOVAS	5		09/10/2024	15:00
75	300104123	CARLOS EDUARDO DA SILVA DAMASCENO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	CIDADE OCIDENTAL	1		09/10/2024	15:20
76	300105370	ROMULO HEMILTON ROCHA MARINHO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	GOIANIA LESTE	3		09/10/2024	15:40
77	300119530	JOSE WELTON QUERINO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	GOIANIRA	7		10/10/2024	08:00
78	300138306	JAQUILA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	GOIANIRA	8		10/10/2024	08:20
79	300142942	GABRIELLA GOULART SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	GOIANIRA	9		10/10/2024	08:40
80	300109560	IGOR WLADIMIR DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	GOIATUBA	1		10/10/2024	09:00

81	300169734	DIORLENE NERES ROSA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	HIDROLANDIA	1		10/10/2024	09:20
82	300100485	HERIVELTON PEREIRA PIRES	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	ITUMBIARA	3		10/10/2024	09:40
83	300176276	LUIZ CARLOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	ITUMBIARA	4		10/10/2024	10:00
84	300175719	KARINA LEITE RAMOS	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	LUZIANIA	5		10/10/2024	10:10
85	300102742	GABRIELLA SOUZA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	LUZIANIA	6		10/10/2024	10:20
86	300140762	EDICLEIA SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	MINEIROS	2		10/10/2024	10:30
87	300148398	LUCAS RODRIGUES ALVES	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	NOVA GLORIA	1		10/10/2024	10:40
88	300177354	WELBERG VINICIUS GOMES BONIFACIO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	NOVA IGUACU DE GOIAS	1		10/10/2024	10:50
89	300156849	KELLY JANAINA DE LIMA PARREIRA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	PIRENOPOLIS	2		10/10/2024	11:00
90	300153177	DANUBIA ALVES SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	PORANGATU	2		10/10/2024	11:10
91	300141348	ELVISLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	QUIRINOPOLIS	2		10/10/2024	11:20
92	300169206	EDGAR FARIA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	RIO VERDE	5		10/10/2024	14:00
93	300145231	THAIS SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	RIO VERDE	6		10/10/2024	14:20
94	300165428	EVERALDO RODRIGUES MOTA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	RIO VERDE	7		10/10/2024	14:40
95	300164783	PHIDEL KASTRO FRAZAO SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	RIO VERDE	8		10/10/2024	15:00
96	300151926	MARIA LUCILENE DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	2		10/10/2024	15:20
97	300104000	GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA ANACLETO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	SENADOR CANEDO	2		10/10/2024	15:40
98	300169725	KEILA ALVES DE CAMPOS NUNES	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	TRINDADE	9		10/10/2024	16:00
99	300174195	MARCOS ANTONIO PEREIRA NETO	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	URUACU	2		11/10/2024	08:00
100	300100084	ALESSANDRO MENEZES DOS ANJOS	PROFESSOR NIVEL III - GEOGRAFIA	VARJAO	1		11/10/2024	08:20
101	300152740	ARIELLY DOS REIS DIAS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	ABADIANIA	1		11/10/2024	08:40
102	300105588	REGIANE MATOS ALVES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	AP DE GOIANIA CENTRO	3		11/10/2024	09:00
103	300112077	GABRIELA SILVA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES	2		11/10/2024	09:20
104	300175821	GUILHERMO VANONI REGHIM	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES	3		11/10/2024	09:40
105	300169008	JOSE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	AP DE GOIANIA CRUZEIRO DO SUL	2		11/10/2024	07:40
106	300127918	AMAURI LEANDRO PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	ARAGOIANIA	1		11/10/2024	08:00
107	300107526	JOVANI ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	BELA VISTA DE GOIAS	2		11/10/2024	08:20
108	300162048	EZEQUIEL DE ARAUJO MARTINS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	CACHOEIRA DOURADA	1		11/10/2024	08:40
109	300156497	SALUA FRANCINELE RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	CALDAS NOVAS	3		11/10/2024	09:00
110	300157983	PATRIK LUAN COSTA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	CALDAZINHA	1		11/10/2024	09:20
111	300116702	MURILLO DOURADO LOPES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	FLORES DE GOIAS	1		11/10/2024	09:40
112	300173179	MARIA CAROLINE GUIMARAES LEITE LOGATTI	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANAPOLIS	2		11/10/2024	10:00
113	300159665	THIAGO ALEXANDRE AFONSO FERNANDES	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANESIA	4		11/10/2024	10:20
114	300120864	VANESSA GOMES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIA LESTE	2		11/10/2024	10:40
115	300150951	NAYLA FLAVIANNE BORGES CARVALHO FRANCA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIA LESTE	3		11/10/2024	11:00
116	300126250	ANTONIETA TAVORA FUNDADO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIA MENDANHA	5		14/10/2024	07:00
117	300129863	FABIO DE SOUSA NETO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIA OESTE	4		14/10/2024	07:20
118	300173579	ITALO ATAIDE DE CAMARGO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIA OESTE	5		14/10/2024	07:40
119	300163402	MARIA EDUARDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIRA	5		14/10/2024	08:00
120	300143321	UELINTON ALVES BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GOIANIRA	6		14/10/2024	08:20
121	300103557	JIORDANA BRANQUINHO SILVA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	GUAPO	2		14/10/2024	08:40
122	300125217	AMERICO HENRIQUE MARQUEZ DO COUTO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	ITUMBIARA	3		14/10/2024	09:00
123	300104934	JOSE FERNANDES DA CRUZ NETO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	ITUMBIARA	4		14/10/2024	09:20
124	300115658	ALEXANDRE COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	ITUMBIARA		1	14/10/2024	09:40
125	300106188	FILIPE ANTONIO ALVES DE MELLO	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	LUZIANIA	15		14/10/2024	10:00

126	300102388	ESDRAS DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	LUZIANIA	16		14/10/2024	09:00
127	300140496	LAYANNE GRIGORIO MARTINS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	NOVA AURORA	1		14/10/2024	09:20
128	300119974	JOUBERTH WEVERTTON NUNES GODOY	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	NOVA IGUACU DE GOIAS	1		14/10/2024	09:40
129	300168294	FERNANDA SANTOS TOMAZELA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	PALMEIRAS DE GOIAS	1		14/10/2024	10:00
130	300101757	WASHINGTON MACIEL DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	RIO VERDE	7		14/10/2024	10:20
131	300153442	RODRIGO FILGUEIRA SOUSA	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	RIO VERDE	8		14/10/2024	10:40
132	300125789	PEDRO HENRIQUE SANTIAGO GOMES AMORIM	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	RIO VERDE	9		14/10/2024	11:00
133	300154587	RIVAIR TAVARES DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	1		14/10/2024	11:20
134	300132578	CAIO CESAR DA COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - HISTORIA	TAQUARAL DE GOIAS	1		15/10/2024	09:00
135	300143753	WENIS ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	AP DE GOIANIA INDEPENDENCIA MANSOES	2		15/10/2024	09:20
136	300152851	EMERSON DAMASCENO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	ARAGOIANIA	1		15/10/2024	09:40
137	300181905	MARINA VALENTE DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	CIDADE OCIDENTAL	2		15/10/2024	10:00
138	300128254	OZENIR DA SILVA CUNHA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	JUSSARA	2		15/10/2024	10:40
139	300124296	ROSANGELA AMORIM FARIAS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	LAGOA SANTA	1		15/10/2024	11:00
140	300135757	KIMBERLY NAOMI HORI NAKAKADO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	LUZIANIA	6		15/10/2024	08:20
141	300127948	HUGO LEONARDO NUNES GUEDES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	LUZIANIA	7		15/10/2024	08:40
142	300170391	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA VIANA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	NOVA CRIXAS	1		15/10/2024	09:00
143	300157226	LARYSSA FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	RIO VERDE	7		15/10/2024	09:20
144	300173307	GRACIELE MARTINS MOREIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	RIO VERDE	8		15/10/2024	09:40
145	300169368	ELIANE CHRISTINE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	SANTA HELENA DE GOIAS	2		15/10/2024	10:00
146	300121364	MARY SOARES DE ALMEIDA REIS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	1		15/10/2024	10:20
147	300111211	FABIO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	2		15/10/2024	10:00
148	300110112	RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS BERNARDO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	TURVANIA	1		15/10/2024	10:20
149	300171033	JOSE CACILDO VIEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA INGLESA	URUANA	1		15/10/2024	10:40
150	300158392	RONI EVERSON DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	ABADIANIA	1		15/10/2024	11:00
151	300102910	KENIA PIRES ARANTES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	ACREUNA	1		15/10/2024	11:20
152	300155776	MARIA LUIZA MATIAS MENEZES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	ALEXANIA	2		15/10/2024	11:40
153	300102312	FERNANDA FRANCISCA BALISA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	ALVORADA DO NORTE	1		15/10/2024	12:00
154	300106572	WILSON JOSE FERREIRA NETO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	AP DE GOIANIA CENTRO	6		15/10/2024	12:20
155	300146647	LUCAS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	AP DE GOIANIA CENTRO	7		15/10/2024	12:40
156	300125772	AHIRA WALESKA GALEAS MARTINS CHAVEIRO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	AP DE GOIANIA GARAVELÓ	5		15/10/2024	13:00
157	300160658	ETHIENNE ARAUJO SIMOES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	AP DE GOIANIA CIDADE LIVRE	3		15/10/2024	13:20
158	300177078	ANNELIESE VICTOR LOURENCO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	BELA VISTA DE GOIAS	3		15/10/2024	13:40
159	300165294	RUTE LEAL MOREIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	CIDADE OCIDENTAL	6		15/10/2024	14:00
160	300100048	THALIS ALVES MANCO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	CRISTALINA	5		15/10/2024	14:20
161	300136157	RENATA COSTA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	FAINA	1		15/10/2024	14:40
162	300161033	LIVIA FERNANDES NUNES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANESIA	6		15/10/2024	15:00
163	300114272	SIMONE DE SOUZA MOURA OTONI	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANESIA	7		15/10/2024	14:00
164	300117362	MARIANA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA LESTE	2		15/10/2024	14:20
165	300149823	NAYARA BELO DA SILVA CEMBRANEL	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA LESTE	3		15/10/2024	14:40
166	300172534	GIOVANA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA MEIA PONTE	3		15/10/2024	15:00
167	300176178	FERNANDA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA MEIA PONTE	4		15/10/2024	15:20
168	300145834	DAIHANY SILVA DE ARAUJO JULIANO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NOROESTE	11		15/10/2024	15:40
169	300114213	FABIOLA ROCHA DE JESUS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NOROESTE	12		16/10/2024	08:00
170	300145509	VICTOR ALEXANDRE SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NORTE	1		16/10/2024	08:20

171	300153042	LORRANY ANDRADE DA CRUZ DOURADO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIA NORTE	2		16/10/2024	08:40
172	300170362	FABIANA THAIS PEREIRA PEDRAZA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIANIRA	8		16/10/2024	09:00
173	300119902	NIVEA RAMOS DE SA LIMA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIAS	1		16/10/2024	09:20
174	300102447	FERNANDA GOMES DA SILVA NAKAMURA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GOIATUBA	4		16/10/2024	09:40
175	300161680	ANTONIO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	GUARAITA	1		16/10/2024	10:00
176	300163177	LUCAS MAGALHAES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	HIDROLANDIA	2		16/10/2024	08:00
177	300133767	IZABELA SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	IACIARA	1		16/10/2024	08:20
178	300129418	MARIA OLIVIA ROSARIO DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	INHUMAS	4		16/10/2024	08:40
179	300105711	ANA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	JATAI	8		16/10/2024	09:00
180	300116244	NADIA FERNANDES VILELA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	JATAI	9		16/10/2024	09:20
181	300111134	LEILA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	JAUPACI	1		16/10/2024	09:40
182	300141546	GUTEMBERG CARVALHO VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	21		16/10/2024	10:00
183	300163861	THAISE SOUSA DE CARVALHO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	22		16/10/2024	10:20
184	300115120	CRISTIANE SOUSA RUAS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	23		16/10/2024	10:00
185	300130817	LUCAS DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	24		16/10/2024	10:20
186	300106990	ANDRESSA SANTOS DE SALES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	25		16/10/2024	10:40
187	300161227	LAERCIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	26		16/10/2024	11:00
188	300159171	PRISCILLA LEAL FERREIRA LOPES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	27		16/10/2024	11:20
189	300130336	ALYNE MARTINS TELES BRITO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	LUZIANIA	28		16/10/2024	11:40
190	300175555	JOAQUIM DAVID SOARES NETO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	MINACU	2		16/10/2024	12:00
191	300173311	FRANCIELY RIBEIRO DO EGITO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	MORRINHOS	3		16/10/2024	12:20
192	300101980	LIDIANE SILVA ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	PIRACANJUBA	2		16/10/2024	12:40
193	300178886	JULLYANA FRANCIELY VIEIRA DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	PIRES DO RIO	1		16/10/2024	13:40
194	300101086	JUCIELLY DAVID VARGAS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	11		16/10/2024	14:00
195	300180460	VALERIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	12		16/10/2024	14:20
196	300124891	SANDRA VERONICA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	13		16/10/2024	15:00
197	300134998	DANIELA MENDES DE ARRUDA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	RIO VERDE	14		16/10/2024	15:20
198	300103188	JANIELLE FRANCA ORMONDE	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	SANTA HELENA DE GOIAS	1		16/10/2024	15:40
199	300167551	ANA PAULA SIMOES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	SAO JOAO D ALIANCA	1		17/10/2024	08:00
200	300116548	SAVIO PIRES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2		17/10/2024	08:20
201	300153120	IZABELLA OHANA SANTOS CHAGAS	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	TRINDADE	11		17/10/2024	08:40
202	300148954	MARIA APARECIDA PINHEIRO XAVIER	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	TRINDADE	12		17/10/2024	09:00
203	300113102	AMANDA PEREIRA TIAGO	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	TRINDADE	13		17/10/2024	09:20
204	300161752	ISNARA PERES DE PAIVA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	URUACU	4		17/10/2024	09:40
205	300151629	CARLOS FERNANDES ALVES	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	URUACU	5		17/10/2024	10:00
206	300155206	REGIANE MARIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - LINGUA PORTUGUESA	VICENTINOPOLIS	1		17/10/2024	10:10
207	300173730	BRUNO HENRIQUE GUADANHIN	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	23		17/10/2024	10:20
208	300174240	MILENA DE SOUZA MANGUEIRA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	24		17/10/2024	10:30
209	300167500	FILIPE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	25		17/10/2024	10:40
210	300159560	MAYCO SABOIA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	AGUAS LINDAS DE GOIAS	26		17/10/2024	10:50
211	300164373	LILIANE DE AZEVEDO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	AMARALINA	1		17/10/2024	11:00
212	300137475	GUILHERMINO JOSE DE SOUZA NETO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	ANAPOLIS	20		17/10/2024	11:10
213	300119792	RAFAEL ROQUE AIRES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	ANAPOLIS	21		17/10/2024	11:20
214	300159417	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	ARAGOIANIA	1		17/10/2024	11:30
215	300100774	ADELIENE APARECIDA PIRES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CALDAS NOVAS	5		17/10/2024	11:40

216	300158222	WENDELL RENNER DE MIRANDA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CALDAS NOVAS	6		17/10/2024	11:50
217	300152904	GABRIELLA DA SILVA BARROS	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CAMPINORTE	1		17/10/2024	14:00
218	300111253	AMANDA FARIAS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CAMPOS BELOS	1		17/10/2024	14:20
219	300163050	GILMAR BALDIVIA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CERES	1		17/10/2024	14:40
220	300156924	WARLEY DIAS RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	COCALZINHO DE GOIAS	1		17/10/2024	15:00
221	300132636	MAYHARA CHRIS MEIRELES E SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	CRIXAS	1		17/10/2024	15:20
222	300113223	ALINE AUGUSTA DE OLIVEIRA VITORIA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	EDEALINA	1		17/10/2024	15:40
223	300104261	PABLINNY RIBEIRO BONFIM LIMA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	FAZENDA NOVA	1		17/10/2024	16:00
224	300113654	KAROLINE LEMES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GAMELEIRA DE GOIAS	1		18/10/2024	08:00
225	300107281	ALINE LISBOA MENDES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANAPOLIS	1		18/10/2024	08:20
226	300152603	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANESIA	4		18/10/2024	08:40
227	300156636	MATTHEUS VINICIUS MONTEIRO BARBOSA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA CENTRAL	8		18/10/2024	09:00
228	300138300	GUILHERME RODRIGUES CAETANO COSTA SZERWINSK	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA MEIA PONTE	1		18/10/2024	09:20
229	300121713	BRUNA FERREIRA GOMES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA MENDANHA	5		18/10/2024	09:40
230	300173252	VITOR PEREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	10		18/10/2024	07:40
231	300137173	MATHEUS MENDES DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	11		18/10/2024	08:00
232	300158440	ITAMAR DE CAMARGO JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	12		18/10/2024	08:20
233	300165515	EDSON FERREIRA DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	13		18/10/2024	08:40
234	300163390	HENRIQUE MESQUITA TONHA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	14		18/10/2024	09:00
235	300166485	FELIPE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	GOIANIA NOROESTE	15		18/10/2024	09:20
236	300162502	MARCOS LEANDRO LUCAS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	ITABERAI	1		18/10/2024	09:40
237	300142527	RAMOM BORGES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	ITAGUARI	1		21/10/2024	07:00
238	300156958	GILDA MARIA GOUVEIA FRANCO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	JATAI	1		21/10/2024	07:20
239	300106787	WYLLAMY COELHO PINHEIRO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	JUSSARA	1		21/10/2024	07:40
240	300103078	THIAGO RODRIGUES GUIMARAES TORRES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	LUZIANIA	7		21/10/2024	08:00
241	300102406	RICARDO BARROSO DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	LUZIANIA	8		21/10/2024	08:20
242	300124600	MATHEUS DOS SANSTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	LUZIANIA	9		21/10/2024	08:40
243	300136779	LARA LUCI CARDOSO DA SILVA ALECRIM	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	MINACU	1		21/10/2024	09:00
244	300134314	FABIANA MOURA DE QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	NEROPOLIS	4		21/10/2024	09:20
245	300170061	BRUNO HENRIQUE BARBOSA DUARTE	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	PALMEIRAS DE GOIAS	1		21/10/2024	09:40
246	300117698	ANACARLA ELIAS DE ANDRADE FERNANDES SENA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	PIRACANJUBA	1		21/10/2024	10:00
247	300160859	MYLENA PASQUEWITTI LIMA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	PIRES DO RIO	1		21/10/2024	09:00
248	300109999	HELY JUNIO FERREIRA MENDES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	PLANALTINA	4		21/10/2024	09:20
249	300148475	MARIO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	POSSE	2		21/10/2024	09:40
250	300100426	LISANGELA PANDOLFO	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	RIO VERDE	9		21/10/2024	10:00
251	300146090	JOAO CESAR REIS ALVES	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	RUBIATABA	1		21/10/2024	10:20
252	300107159	IAGO MAGALHAES DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	SAO LUIS DE MONTES BELOS	2		21/10/2024	10:40
253	300102700	IGOR REZENDE DE SOUZA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	SENADOR CANEDO	6		21/10/2024	11:00
254	300148159	BRUNO DINIZ FARIA REZENDE	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	SENADOR CANEDO	7		21/10/2024	11:20
255	300114742	VALERIA MARQUES ALCANTARA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	SENADOR CANEDO	8		21/10/2024	14:00
256	300143109	MARCOS PAULO MOREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL III - MATEMATICA	URUACU	1		21/10/2024	14:20
257	300100094	KAROLINE SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	ANAPOLIS		3	21/10/2024	14:40
258	300155687	ELIANE DE JESUS JUNQUEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	ANAPOLIS		4	21/10/2024	15:00
259	300123159	RENATHA WALERIA MACHADO E SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	AP DE GOIANIA CENTRO	4		21/10/2024	15:20
260	300123190	JACQUELINE DE OLIVEIRA VEIGA IGLESIAS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	AP DE GOIANIA GARAVEL	3		22/10/2024	09:00

261	300173597	DEBORA CAILYANDRA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	AP DE GOIANIA MADRE GERMANA	3		22/10/2024	09:20
262	300152632	VANESSA DIAS COSTA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	AP DE GOIANIA MADRE GERMANA	4		22/10/2024	09:40
263	300159352	SORAIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	AP DE GOIANIA MANSOES PARAISO	1		22/10/2024	10:00
264	300180150	SILVANY DE SOUZA SANTOS SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CALDAS NOVAS	7		22/10/2024	10:40
265	300106017	IZOLDA MANOELA BARBOSA MOURA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CALDAS NOVAS	8		22/10/2024	11:00
266	300157972	ANGELICA TALLES ALVES MOREIRA ROSA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CAMPINACU	1		22/10/2024	08:20
267	300166067	LARISSA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CATALAO	8		22/10/2024	08:40
268	300109471	RENATA LOPES SILVA RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CATALAO	9		22/10/2024	09:00
269	300133727	DEYVERSON RAFAEL CESTARO JORGE	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	CIDADE OCIDENTAL	5		22/10/2024	09:20
270	300137271	TAIS COSTA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	COLINAS DO SUL	1		22/10/2024	09:40
271	300145748	CAROLINA DE SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	COLINAS DO SUL	2		22/10/2024	10:00
272	300125373	WEVERTON GOMES DA SILVA TRINDADE	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	DAMIANOPOLIS	1		22/10/2024	10:00
273	300138365	FATIMA REGINA ALMEIDA DE FREITAS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA CENTRAL	7		22/10/2024	10:00
274	300157007	LORENA BERNARDES BARCELOS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA CENTRAL	8		22/10/2024	10:20
275	300123498	GABRIELA WENDMES LUZ	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA MEIA PONTE	2		22/10/2024	10:40
276	300105984	MILENA DA SILVA DOMINGOS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA NORTE	3		22/10/2024	11:00
277	300156373	RENATA ARAUJO SILVA SALGADO ADORNO LINHARES	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA NORTE	4		22/10/2024	11:20
278	300170809	LUCAS ESPINDOLA ROSA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA NORTE	5		22/10/2024	11:40
279	300128701	THIAGO SOUSA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA SUDOESTE	4		22/10/2024	12:00
280	300139158	THAMYRES NUNES VIDAL	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA SUDOESTE		1	22/10/2024	12:20
281	300127905	THAMYRES CRISTINA DE ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA SUL	6		22/10/2024	14:00
282	300175643	MARISA RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIA SUL	7		22/10/2024	14:20
283	300147562	DEBORA EUROPEU FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIRA	5		22/10/2024	14:40
284	300105075	EDVARGUE AMARO DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	GOIANIRA	6		22/10/2024	15:00
285	300165193	DAYANE DE MELO RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	HIDROLANDIA	2		22/10/2024	15:20
286	300132755	CAMILA DE SOUZA LIMA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	INHUMAS	2		22/10/2024	15:40
287	300132532	BIANCA SOUZA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	INHUMAS	3		22/10/2024	16:00
288	300104527	DANIELLE RODRIGUES DE AMORIM FERRAZ	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	ITAPURANGA	2		23/10/2024	08:00
289	300150772	ANIGER SILVA SANTANA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	ITUMBIARA	4		23/10/2024	08:20
290	300143546	POLYANA DE ABREU SOUZA PIMENTA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	JARAGUA	2		23/10/2024	08:40
291	300121498	BEATRIZ LEMES CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	ORIZONA	1		23/10/2024	09:00
292	300110598	ALINE AMANDA DA COSTA ANDRADE	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	PADRE BERNARDO	3		23/10/2024	09:20
293	300137821	CARLOS ELIAS RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	PIRENOPOLIS	3		23/10/2024	09:40
294	300165776	GIOVANNCA FERREIRA DE MATOS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	PIRENOPOLIS	4		23/10/2024	10:00
295	300147734	LEIA RODRIGUES DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	PORANGATU	2		23/10/2024	08:00
296	300163192	CARLA ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	POSSE	3		23/10/2024	08:20
297	300128385	FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	RIO VERDE	5		23/10/2024	08:40
298	300123680	LUECIA MACHADO TAVARES ARANTES	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	RIO VERDE	6		23/10/2024	09:00
299	300120566	LUZIA APARECIDA DIAS LIMA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	RIO VERDE		1	23/10/2024	09:20
300	300124688	ANA LAURA FERNANDES MARINELI	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	RUBIATABA	2		23/10/2024	09:40
301	300153905	WALLACE PEREIRA SANTANA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	SAO LUIZ DO NORTE	1		23/10/2024	10:00
302	300154476	MARCIA JULIA DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR NIVEL III - PEDAGOGIA	SENADOR CANEDO	6		23/10/2024	10:20
303	300136851	ROSILENE PAULINO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	ANAPOLIS	3		23/10/2024	10:40
304	300157079	ARIEL SODRE DIAS	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	AP DE GOIANIA MADRE GERMANA	2		23/10/2024	11:00
305	300122686	FILIPE DE SOUZA CARDOSO	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	BONFINOPOLIS	1		23/10/2024	11:20

306	300101194	SAMANTHA ALVES SOARES	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	CIDADE OCIDENTAL	2		23/10/2024	11:40
307	300117584	RICARDO CESAR JARDIM SILVA	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	GOIANIA CENTRAL	1		23/10/2024	10:00
308	300135529	JOSE LUCAS SILVA CAMPOS	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	ITAPACI	2		23/10/2024	10:20
309	300166957	DOUGLAS TADEU CARDOSO PESSOA	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	ITAPURANGA	2		23/10/2024	10:40
310	300132060	CLEBER RODRIGUES JUSTO	PROFESSOR NIVEL III - QUIMICA	LUZIANIA		1	23/10/2024	11:00
311	300120569	BEATRIZ GONCALVES LIMA	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	AP DE GOIANIA MADRE GERMANA	1		23/10/2024	11:20
312	300169678	ANA LUISA ANDRADE DE MATOS	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	AP DE GOIANIA CRUZEIRO DO SUL	1		23/10/2024	13:40
313	300159045	FELIPE DOS SANTOS TARTAS	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	BOM JESUS DE GOIAS	1		23/10/2024	14:00
314	300176997	LEANDRO DA SILVA SELARI	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	CARMO DO RIO VERDE	1		23/10/2024	14:20
315	300145890	FELIPE MATEUS DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	GOIANESIA	2		23/10/2024	15:00
316	300140812	ARIEL DAVID FERREIRA	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	GOIANIA SUDOESTE	1		23/10/2024	15:20
317	300156007	PEDRO HENRIQUE MENDES DE DEUS	PROFESSOR NIVEL III - SOCIOLOGIA	GOIANIA SUL	3		23/10/2024	15:40

Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.  
ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES  
Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
(Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024)

<#ABC#488036#19#563019/>

Protocolo 488036

**Edital**

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**  
**- SPTC**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE**

**EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC**

**RETIFICAÇÃO Nº 04**

**EXCLUSÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE**

**INCLUSÃO DE CANDIDATOS REGULARES**

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, inerentes à Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de auxiliar de autópsia, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SPTC de Goiás, publicado no Diário Oficial/GO Nº 24.221 em 08 de fevereiro de 2023, nos seguintes termos:

**1- MACRORREGIAO SUL:**

1.1- Torna sem efeito os itens 2, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do Edital de Retificação nº 3 (SEI nº 64856348), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 24.374, em 12 de setembro de 2024, página 4, na parte referente às publicações da Secretaria de Estado da Administração (SEI nº 64986273);

1.2- Em razão do que consta no item acima, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5649811-04.2023.8.09.0051 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/PJ, objeto do OFÍCIO Nº 15426/2024/PGE (SEI nº 63319119), integrante do Processo SEI nº 202300003026814, torna pública a exclusão do candidato LEONAN MONTEIRO DA SILVA inscrição nº 0313161589, que ocupava a 10ª colocação na condição de classificado no concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), MACRORREGIAO SUL;

1.3- em razão do que consta no item 1.1, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5694011-96.2023.8.09.0051 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/PJ, objeto do DESPACHO Nº 1132/2024/PGE/PJ (SEI nº

63996626), integrante do Processo SEI nº 202300003024418, torna pública a exclusão do candidato JOÃO VICTOR SANTANA OLIVEIRA MIRANDA inscrição nº 0313106805, que ocupava a 12ª colocação, posicionado no cadastro de reserva do concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), MACRORREGIAO SUL;

1.4- Com as alterações, os candidatos que se encontram nas posições subsequentes às mencionadas ficam reposicionados;

1.5- Em decorrência das exclusões mencionadas nos itens 1.2 e 1.3 e do respectivo reposicionamento dos candidatos, torna público o enquadramento da candidata **MARCIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, inscrição nº 0313108365, ocupando a 11ª colocação na condição de habilitada no cadastro de reserva do concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), MACRORREGIAO SUL e do candidato **CARLOS JADER DA SILVA PEREIRA FILHO**, inscrição nº 0313119755, ocupando a 12ª colocação na condição de habilitado no cadastro de reserva do concurso público para provimento de vagas no cargo de Auxiliar de Autópsia da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - (SPTC), MACRORREGIAO SUL.

**Gabinete do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.**

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**

**Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**

(Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024)

Protocolo 488051

**Edital**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**

**Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de**

**Habilitação de**

**Oficiais de Administração - CHOA do Corpo de Bombeiros**

**Militar do Estado de Goiás**

**EDITAL CHOA 2024**

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e da Portaria nº 1.399 de 01 de julho de 2024 e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com



fundamento na Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, publicam e homologam o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais da Administração - CHOA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Edital CHOA 2024, conforme previsões do Edital:

“14.3. O Resultado Final do Certame por Antiquidade será determinado segundo o disposto no item 4.3 deste Edital.

14.4. O Resultado Final do Certame por Merecimento será determinado pelo Resultado da Prova Objetiva somado ao Resultado da Avaliação de Títulos.

14.5. O Resultado Final por Merecimento observará a ordem decrescente de pontos por candidato e por graduação, divulgado em listas independentes de Subtenentes e de Primeiros Sargentos.”

**Subtenente - Antiquidade;** 1; 78431; PAULO PEREIRA CLAUDIO; Classificado; 2; 78347; JOSE MEDISON OLIVEIRA ARAUJO; Classificado; 3; 78373; MARCELO ANTONIO VIEIRA; Classificado; 4; 78340; FABIO CARNEIRO DE MESQUITA; Classificado.

**Subtenente - Merecimento;** 1; 78365; VALMISON DE OLIVEIRA QUEIROZ; Classificado; 2; 78366; LEANDRO CESAR DA SILVA; Classificado; 3; 78361; JOAS DE FRANCA BARROS JUNIOR; Classificado; 4; 78437; FABRICIO MARTINS VIEIRA; Classificado; 5; 78381; WAYNE CABRAL DA SILVA; Classificado; 6; 78371; MARCELO HONORIO DE SOUZA; 7; 78396; RODRIGO ABELAR DA ROCHA; Classificado; 8; 78356; PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO; Classificado; 9; 78353; CARLOS ANTONIO MESQUITA JUNIOR; 10; 78407; CLEDSON PEREIRA MOTA; Classificado; 11; 78382; CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA SUDA; Classificado; 12; 78351; RICARDO SOARES CARRIJO; Classificado.

**Primeiro Sargento - Merecimento;** 1; 78449; THYAGO GONCALVES FROES; Classificado; 2; 78390; SIMONE CAVALCANTE PRESA; Classificada; 3; 78420; RAFAEL ANTONIO DA SILVA; Classificado; 4; 78385; ANDERSON TOLEDO DE ALMEIDA; Classificado.

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**

**Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEAD**  
**WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**

Protocolo 488260

#### EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR Nº 1949/2024

**Designação de gestor e suplente ao Contrato nº. 030/2024 -SEAD**

**Processo nº 202400005030741**

**Objeto:** COMERCIAL ATELIÊ GERASSOL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 22.600.194/0001-07, para confecção de peça em homenagem aos 300 anos de emancipação da cidade de Goiás.

**Gestor:** WANESSA CRISTINA ALVES FAUSTINO, inscrita no CPF nº XXX.313.151-XX

**Suplente:** JOSE VICTOR ALVES RODRIGUES AZEVEDO, inscrito no CPF nº XXX.650.491-XX

**Fundamento Legal:** Instrução de Serviço nº 01/2019-GAB/SEAD, de 07 de fevereiro de 2019, no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA LINO**

**Superintendente de Gestão Integrada - SGI**  
**Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

Protocolo 488022

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

**Processo:** 202200005003939.

**CONTRATANTE:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**CONTRATADA:** SONDA PROCWORK INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.733.698/0001-66.

**Objeto:** a) Alteração do preâmbulo do contrato, qualificando o novo Secretário de Estado da Administração; b) Acréscimo de 10% dos quantitativos do item 7, mantidas as demais cláusulas contratuais, conforme justificativa (64675588), SBS nº 10 (64675548), Especificação de Aditivo Contratual (64675673) e CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS do Contrato originário; c) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; d) Aplicação do reajuste de 4,621110%, solicitado pela CONTRATADA, mediante Ofício

nº 079/2024 (59467706), e validação pela GECONT, por meio do Despacho nº 170/2024 (62863577), considerando a variação do índice IPCA/IBGE acumulado no período de 01/2023 a 12/2023, conforme CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE; e) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025, conforme CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E PRORROGAÇÕES DOS SERVIÇOS; e f) Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO, e exclusão do ANEXO, por força da Lei complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

**Valor do Aditivo:** R\$ 41.402,40 (quarenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos) referente ao acréscimo de 10% sobre o 7 do contrato.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 820.825,36 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Data da Assinatura:** 18/09/2024.

**Assina pela SEAD:** Alan Farias Tavares.

**Assina pela CONTRATADA:** Jorge David Ramirez Scott

Protocolo 488005

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 021/2019-SEAD

**Processo:** nº 201900005010232

**Contratante:** Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

**Contratada:** CELG DISTRIBUIDORA S.A. - CELG D, que transfere o controle social para EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.543.032/0001-04

**Objeto:** O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 021/2019 - SEAD, por parte da Administração, referente ao fornecimento de energia elétrica para atender às Unidades Consumidoras do Grupo "B", Agrupamento 0062570, localizadas nas Unidades de Atendimento do Vapt Vupt listadas no Anexo I do contrato originário, no que tange à: (i) prorrogar do exercício orçamentário e financeiro para o período de 12 (doze) meses, respeitando tão somente a juntada da documentação orçamentária e financeira para o exercício 2024/2025, assim como a utilização da prerrogativa de renovação automática, conforme consta no item 5 - DA VIGÊNCIA da CLÁUSULA OITAVA - DAS UNIDADES CONSUMIDORAS E PARTICULARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2018 GAPGE (000024302767);

(ii) promover a indicação orçamentária e financeira para fazer face à despesa, compreendendo a vigência de 11/10/2024 a 10/11/2025, conforme autoriza o art. 65, § 8º, da Lei federal nº 8.666/1993, e os atos constantes do processo administrativo nº 201900005010232, nos termos da Solicitação de Bens e Serviços - SBS nº 24/2024 - SEAD/GEREM-11841 (61809412), com a retificação de erro material ajustado no documento de ERRATA da SBS nº. 24/2024 (64603967), da Justificativa GEREM (61931865), e do ANEXO II do Ofício Circular nº. 199/2021 - SEAD/GEREM (61939737).

**Valor Total Estimado:** R\$ 1.931.711,47 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

**Data da assinatura:** 18/09/2024

**Assina pela SEAD:** Alan Farias Tavares

Protocolo 488046

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

PRODAGO em liquidação

#### EXTRATO DO CONTRATO

**LOCATÁRIA:** Empresa Estadual de Processamento de Dados De Goiás - PRODAGO em liquidação, inscrita no CNPJ 24.812.554/0001-51; **LOCADORA:** TBT - Participações e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.385.433/0001-14; **OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, situado na rua 05, Qd. C-05, Lt. 23, nº 833, CEP: 74115-060 - Setor Oeste, Goiânia, Goiás, com área total de 903,84; **PROCESSO:** 201100005004726; **VALOR:** R\$ 14.381,54 (quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); **PRAZO:** 01/11/2024 a 31/10/2025.

Protocolo 488181



**Extrato de Adjudicação e Homologação**

**Pregão Eletrônico n.º 002/2024**

**A EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/1999 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066/1999), representada pelo Liquidante e Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais, Sr. Bruno Batista Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, instituídos pela Portaria n.º 005/2024, conforme constam os atos e procedimentos legais pertinentes no processo de nº. 202400005023362, RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto da licitação à proponente devidamente habilitada, **DMC Geoprocessamento e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.342.588/0001-03, e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, considerando sua regularidade e legalidade.

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás -  
PRODAGO em liquidação  
**Bruno Batista Silva**  
Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais  
Liquidante da PRODAGO em liquidação

Protocolo 488015

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável**

PORTARIA Nº 620, de 16 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Natalia Cristina Lino, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.220.831-\*\*, ocupante do cargo de Superintendente de Planejamento, Formulação e Gestão Institucional, sem prejuízo de suas funções atuais, para desempenhar a função de Subsecretária de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 20 a 27 de setembro de 2024, com fulcro no inciso II do art. 168 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em razão da autorização de viagem ao exterior para participação no evento internacional *Climate Week NYC*, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, do servidor José Bento da Rocha, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.969.301-\*\*, atual titular da referida Subsecretaria.

Art. 2º Delegar à Subsecretária de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, em substituição e em caráter personalíssimo, as seguintes atribuições inerentes à titularidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I - representar a SEMAD em reuniões externas ou com público externo, dentre outros que se refiram ao exercício de competências e atribuições institucionais, inclusive perante o Ministério Público;
- II - assinar e validar atos decisórios, autorizativos ou denegatórios de pedidos, como notificações, ofícios, licenças ambientais, outorgas e autorizações específicas para empreendedores, instituições públicas do Poder Executivo e Judiciário;
- III - aplicar sanções, tomada de decisões em processos administrativos;
- IV - assinar e validar notas e pareceres técnicos emitidos pelos servidores lotados na sua Pasta para subsidiar a tomada de decisão em processos administrativos;
- V - assinar declarações e atas de reuniões;
- VI - determinar medidas de controle e mitigação para a cessação de danos em caso de acidentes ambientais;
- VII - permitir o acesso ao(s) sistema(s) de controle ambiental aos servidores da sua Pasta;
- VIII - proferir e assinar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba à Secretária e despachos decisórios em processos de sua competência;
- IX - baixar normas técnicas de serviço para execução dos trabalhos

da Subsecretaria sob sua direção;

X - distribuir as ações para as superintendências sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

XI - propor a abertura de inquérito, sindicância ou processo administrativo para a aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;

XII - aprovar a escala de férias e folha ponto dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XIII - indicar servidores para a participação em eventos e cursos de capacitação;

XIV - autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração, observando a legislação específica em vigor;

XV - indicar seu substituto em casos de impedimentos e afastamentos temporários;

XVI - firmar e promover o andamento, interno e externo, de correspondências oficiais e de processos administrativos e outros atos como ofícios, despachos, circulares de encaminhamento, conhecimento, instrução e resposta, inclusive aqueles destinados ao Ministério Público, à Justiça, salvo se houver decisões de mérito;

XVII - firmar os termos de compromisso ambiental e conversão de multa, bem como ratificar os termos de audiência de autocomposição, que tem por objeto estabelecer formas e condições para a conversão das multas e regularização ambiental, conforme previsão contida na Lei estadual no 18.102, de 18 de julho de 2013, alterada pela Lei estadual no 20.961, de 13 de janeiro de 2021; e

XVIII - cancelar autos de infração, suspender embargos e promover o embargo de atividades e empreendimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos no período de 20 a 27 de setembro de 2024.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 488262

PORTARIA Nº 621, de 17 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art 1º Designar a servidora Andreia Alves do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.803.241-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Instrumentos e Apoio à Política de Resíduos Sólidos, sem prejuízo de suas funções atuais, para desempenhar a função de Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 20 a 27 de setembro de 2024, com fulcro no inciso II do art. 168 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em razão da autorização de viagem ao exterior para participação no evento internacional *Climate Week NYC*, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, da servidora Koaara Batista de Sá, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.178.551-\*\*, atual titular da referida Superintendência.

Art. 2º Delegar à Superintendente de Desenvolvimento Sustentável e Resíduos Sólidos, em substituição e em caráter personalíssimo, as seguintes atribuições inerentes à titularidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- I - representar a SEMAD em reuniões externas ou com público externo, dentre outros que se refiram ao exercício de competências e atribuições institucionais, inclusive perante o Ministério Público;
- I - assinar e validar notas e pareceres técnicos emitidos pelos servidores lotados na sua Superintendência para subsidiar a tomada de decisão em processos administrativos;
- II - assinar declarações e atas de reuniões;
- III - permitir acesso ao(s) sistema(s) de controle ambiental aos servidores da sua Superintendência;

IV - baixar normas técnicas de serviço para execução dos trabalhos da Superintendência sob sua direção;  
V - distribuir as ações para as gerências sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;  
VI - propor a abertura de inquérito, sindicância ou processo administrativo para a aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;  
VIII - aprovar a escala de férias e folha ponto dos servidores que lhe são diretamente subordinados;  
IX - indicar servidores para a participação em eventos e cursos de capacitação;  
X - autorizar os servidores que lhe forem subordinados a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração, observando a legislação específica em vigor; e  
XI - indicar seu substituto em casos de impedimentos e afastamentos temporários  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos no período de 20 a 27 de setembro de 2024.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 488263

PORTARIA Nº 622, de 17 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás, resolve:

Art 1º Designar o servidor João Vítor Gonçalves Cavalcante da Silva, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.075.371-\*\*, ocupante do cargo de Assessor A9, sem prejuízo de suas funções atuais, para desempenhar a função de Gerente de Mudanças Climáticas e Serviços Ecosistêmicos desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no período de 20 a 27 de setembro de 2024, com fulcro no inciso II do art. 168 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, em razão da autorização de viagem ao exterior para participação no evento internacional *Climate Week NYC*, na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, do servidor Milvo Gabriel Prevedello Di Domenico, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.297.611-\*\*, atual titular da referida Gerência.

Art. 2º Delegar ao Gerente de Mudanças Climáticas e Serviços Ecosistêmicos, em substituição e em caráter personalíssimo, as seguintes atribuições inerentes à titularidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

I - representar a SEMAD em reuniões externas ou com público externo, dentre outros que se refiram ao exercício de competências e atribuições institucionais, inclusive perante o Ministério Público;  
II - assinar e validar notas e pareceres técnicos emitidos pelos servidores lotados na sua gerência, para subsidiar a tomada de decisão em processos administrativos;  
III - assinar atas de reuniões;  
IV - distribuir os trabalhos ou processos entre os servidores sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;  
V - aprovar a escala de férias e folha ponto dos servidores que lhe são diretamente subordinados;  
VI - indicar seu substituto em casos de impedimentos e afastamentos temporários

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos no período de 20 a 27 de setembro de 2024.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 488265

**CERTIDÃO Nº 52/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: A.D.3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
CNPJ/MF nº: \*\*688.553/0001-\*\*  
Processo SEI nº: 202100017008200  
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 93/2022 - SEMAD. Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constituiu-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;  
II - O Relatório nº 31/2024 - GECAM (55540200), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos de 2024 (54214813);  
III - O Parecer nº 374/2024 - GERAM (63699861) e o Despacho nº 383/2024 - GERAM (63987967) concluíram que o compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade;  
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 93/2022 SEMAD (000028382806).

JOSÉ BENTO DA ROCHA  
Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Protocolo 488118

**CERTIDÃO Nº 53/2024 SEMAD/GECAM**

Compromissário: MARLENE GONÇALVES DA SILVA  
CPF/MF nº: \*\*\*.899.221-\*\*  
Processo SEI nº: 202300017000172  
Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa - TCACM nº 329/2023 - SEMAD. Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constituiu-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;  
II - O Relatório nº 493/2024 - GECAM (62679216), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi integralmente cumprido, bem como a deliberação da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Avaliação de Projetos de 2024 (60202928);  
III - O Parecer nº 393/2024 - GERAM (63787507) e o Despacho nº 385/2024 - GERAM (63989600) concluíram que o

compromissário cumpriu com todas as obrigações relacionadas à reparação do dano ambiental e à regularização da atividade.;  
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 13/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa nº 329/2023 - SEMAD (52433749).

JOSÉ BENTO DA ROCHA  
Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 488145

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTA Nº 436/2023 - SEMAD

PROCESSO SEI Nº 202200017003473 (SGA Nº 1174/2022) - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0569, SÉRIE - ESPECIAL  
PROCESSO SEI Nº 202200017003473 (SGA Nº 1174/2022) - TERMO DE EMBARGO Nº 004077, SÉRIE - A  
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 0569, SÉRIE - ESPECIAL. Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.  
Compromissário: Amanda Gomes Alves de Carvalho, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 741.243.151-04  
Valor do TCACM: R\$ 64.651,97 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos).  
Valor da conversão: R\$ 25.860,78 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oito centavos).  
O Compromissário em conformidade com o art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.  
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.  
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 488000

### Secretaria de Estado da Educação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4490, de 17 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 21.682, 15 de dezembro de 2022.**

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria nº 1066, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 23.993 de 03 de março de 2023, somente quanto ao servidor ANDERSON DE SOUSA COELHO, ocupante do cargo de Professor IV, inscrito no CPF sob nº 633.901.161-68, da

referência "C" para referência "B", fazendo constar a exclusão da referida progressão, pois o servidor já se encontrava afastado do serviço ativo desde 23/05/2018.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, data da assinatura eletrônica.

**Profª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 488003

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4511, de 18 de setembro de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 76, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.909 de 25 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 21.682, 15 de dezembro de 2022.**

RESOLVE:

CORRIGIR a evolução funcional da servidora Margatett Moreira Santos CPF: 311.554.641-68, ocupante do cargo de Professora P- III, quanto a Progressão Horizontal do Magistério da letra "B" para a Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Estadual, com a partir de 13 de julho 2024, para fins de regularização.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, data da assinatura eletrônica.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 488029

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4513, de 18 de setembro de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a Portaria nº 0187, de 10/01/2024, publicada no D.O. nº 24.204 de 16/01/2024, que consta no Processo nº 20150006031317,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria nº 3726, de 29 de julho de 2024, evento SEI 62985897, publicada no Diário Oficial nº 24.340, de 01 de agosto de 2024, em nome da servidora DENISE MARIA SANCHES DALLARA, inscrita no CPF n. XXX.653.991-XX, somente quanto ao cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, fazendo-se constar EXECUTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO I.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 488030

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 4325, de 06 de setembro de 2024

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 679/2024/GAB**, que consta no Processo nº 202300006043982,

RESOLVE:

**CANCELAR**, a Portaria nº 3589, de 15/07/2024, publicada no Diário Oficial nº 24.337, de 29/07/2024, apenas no que se refere à **Progressão Horizontal** da servidora **Vani Marcelino Montalvão**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.059.511-\*\*, **Referência "C"** para a **Referência "D"**, a partir de 01/08/2024.

**Cumpra-se e Publique-se.**

**Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira**  
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Protocolo 488071

**PORTARIA Nº 4539, de 19 de setembro de 2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Alessandro Lopes Medeiros, CPF nº: \*\*\*.417.611-\*\*, Engenheiro Civil, CREA 1020674962/D-GO e Ronair Michel da Silva, CPF: \*\*\*.979.192-\*\*, Engenheiro Eletricista, CREA 1021678066/AP-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de Colégio Padrão Laje Plana, na Escola Estadual Cunha Bastos, no município de Rio Verde - GO. Objeto do Processo nº 201600006021294 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº \*\*\*.144.671-\*\*, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 3.º Revogar a Portaria nº 4435/2022 - Seduc, de 24 de agosto de 2022.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Protocolo 488264

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.611.0299 Data: 27/05/2024  
Nome : C3 ENGENHARIA LTDA CNPJ : 50.676.288/0001-97  
Assunto : Contrato

**Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Maestro Miguel Affiune, e a pessoa jurídica C3 ENGENHARIA LTDA.

**DO OBJETO:** Execução de reforma e ampliação do COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO MIGUEL AFFIUNE, no município de FORMOSA-GO, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de

Licitação nº 001/2024. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 49.905,87 (quarenta e nove mil e novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. **Fonte:** 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 27/05/2024.

Protocolo 488148

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202400006060927 Data: 20/06/2024  
Nome : Papelaria Tributária Ltda  
Assunto : Contrato

**Contrato de Fornecimento nº 210/2024** que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Papelaria Tributária Ltda.

**DO OBJETO:** Aquisição de **Kit's de materiais escolares**, destinado a atender as necessidades de todos os alunos matriculados na rede Estadual de Ensino. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - A, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023. **DO PREÇO:** **R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.165 / Nota de Empenho: 00008 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.474 / Natureza da Despesa: 3.3.90.32.02 / Grupo: 03 / Fonte: 25700260 / Data de emissão: 27/08/2024 / Valor: R\$ 249.120,00. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de **06 (seis) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 16/09/2024.

Protocolo 488204

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

**Contrato nº 01/2024; Processo Filho nº:** 2023.0000.603.2369; **UNIDADE ESCOLAR:** CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL - CEPI - PEDRO XAVIER TEIXEIRA; **Contratante:** Conselho Escolar Frei Demétrio; **CNPJ:** 00.681.301/0001-28; **Contratada:** ATUANTE ALIMENTOS LTDA; **CNPJ nº:** 33.458.350/0001-55; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 32.828,89 (Trinta e dois mil, oitocentos vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02/08/2024.

**KLEYSSY MIRELLE DIAS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 488090

EXTRATO DE CONTRATO

do Processo: 202400006036066 Nº da Portaria: 2052/2024  
Contratante: Conselho Crimeia Oeste CNPJ: 00.637.024/0001-56  
Unidade Escolar: CEPI PROFESSORA LOUSINHA CARVALHO  
Contratada: Master Gás CNPJ: 25.234.641/0001-31  
Prazo: 08 meses a contar da data da assinatura do contrato - Valor: R\$6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais) Município: Goiânia - Go  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/abastecimento de gás de cozinha nas Unidades Escolares da rede Estadual.

Protocolo 488092

EXTRATO DE CONTRATO/GÁS

**Processo nº:** 2024.0000.603.6066  
**Assunto:** Contrato nº 001/2024, que entre si celebram o **Conselho da Coordenação Regional de Educação de Goiás - CNPJ Nº 05.869.659/0001-00** e a pessoa jurídica **Dias de Oliveira e Brito Ltda - CNPJ: 05.345.932/0001-90**.  
**Do Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha a ser utilizado.  
**Da Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2024.  
**Do Preço:** R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)  
**Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:** Fonte: 100



**Da Vigência:** O contrato vigorará por 125 (cento e vinte e cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.

**Data da Assinatura:** 20.06.2024.

**Jonas Carlos Berquó de Alarcão**  
**Presidente do Conselho da**  
**Coordenação Regional de Educação de Goiás**

Protocolo 488094

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL contratadas: PORDENTRO DO ESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 11.858.912/0001-15, contrato nº 07/2024, no valor de R\$ 196.338,59. AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.935.788/0001-96, contrato nº 08/2024, valor de R\$ 73.351,44; LWS TENDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 13.145.422/0001-05, Contrato nº 10/2024, valor de R\$ 47.057,31. **Onde se lê "processo nº 202217576000428", leia-se: "processo nº 202317576000428".** Publicado no DOE do dia 18/09/2024, nº 24.375, página 9.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

Cláudia Alves de Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 488175

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0935, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400002119991, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 10 de setembro de 2024, o 2º Sargento PM \*439\* GILMAR PINTO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.859.521-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0517/2018/SSP (SEI nº 64740599).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 488175

PORTARIA Nº 0936, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400006092099, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 11 de setembro

de 2024, o 1º Sargento PM \*819\* RICARDO LUIZ BAILONA NETO, inscrito no CPF nº \*\*\*.922.721-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0359/2018/SSP (SEI nº 64776879).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 488177

PORTARIA Nº 0937, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400002121860, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 13 de setembro de 2024, o 1º Sargento PM \*236\* FRANCISCO DE ASSIS SILVÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.491.591-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0310/2024/SSP (SEI nº 64875671).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 488180

PORTARIA Nº 0938, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400002120877, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 11 de setembro de 2024, o 2º Tenente PM \*259\* ANDRÉ HONORATO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.215.401-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0808/2024/SSP (SEI nº 64775267).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 488182



PORTARIA Nº 0939, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202400002120176, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 10 de setembro de 2024, o 2º Tenente PM \*047\* CARLOS MAGNO LADEIRA DE LIMA, inscrito no CPF nº \*\*\*.330.193-\*\*, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0427/2024/SSP (SEI nº 64735662).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 488184

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019**  
Processo: 201900011018182. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CNPJ: 76.535.764/0001-43. Objeto: Dilação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses; Supressão de aproximadamente 5,5% do valor originalmente contratado em razão da redução da quantidade de itens, bem como, a alteração da cláusula quinta. item 5.2 do 5º termo aditivo do contrato originário; e, Aplicação do reajuste de 3,45% nos preços dos produtos anteriormente contratados, com base na variação do IPCA/IBGE, apurado no período de Maio/2023 a Maio/2024. Data/Outorga: 18/09/2024.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 488228

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 7/2024, Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é: Aquisição de Mobiliários para o Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) até o dia 31/10/2024 às 09h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.seguranca.go.gov.br](http://www.seguranca.go.gov.br).

Frederico Gomes de Araújo - Agente de Contratação

Protocolo 488231

### Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024/PMGO**  
**PROCESSO Nº 202400005029971**  
**Contratação SISLOG nº 108501**

O Estado de Goiás, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, sendo **Lote Único destinado a Ampla Participação**, Modo de Disputa **Aberto** nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada**

**em obras e serviços técnicos de engenharia para a reforma da sala 02 da Oitava Seção do Estado-Maior Estratégico, no prédio do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás.** Data e horário de início da sessão pública: **10h:00min** (horário de Brasília-DF) do dia **07/10/2024**. Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da Sessão Pública. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br). Maiores informações pelo telefone: 62 98188-0076 e/ou e-mail: [licitacao.pmgo@gmail.com](mailto:licitacao.pmgo@gmail.com).

MARCELO GRANJA - CORONEL PM  
**Comandante-Geral da PMGO**  
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 488081

### Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

#### **PORTARIA 2445/2024 - CBMGO**

O CORONEL QOC SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 115, do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, Considerando o Parecer Jurídico SSP/ADSET-06323 nº 711/2023 (53521807), que recomenda a remessa à Corregedoria Setorial, para apurar infração por parte da Fornecedor, uma vez que há indícios de que celebrou contrato mesmo sabendo do cancelamento da ata de registro de preço; Considerando o Despacho nº 334/2023/CBM/DECOL/CAL-21369 (54267824), que declara a nulidade do Contrato nº 25/2023 - CBM, celebrado com a empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.939.426/0001-66, com sede na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, lote 09, sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia-GO, CEP 74350-750; Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2022 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas; e Considerando o disposto na Portaria nº 354 (000032044188), de 21 de julho de 2022, que estabelece a forma de instauração de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores / Pessoas Físicas / Jurídicas e em face de Organizações Sociais (PAF/PAR/PPI) no âmbito da Corporação, resolve: Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF nº 02/2024, nos termos das Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Leis estaduais 17.928/12 e 13.800/01, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa YPÊ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.939.426/0001-66, com sede na Av. Nadra Bufaiçal, nº 451, lote 09, sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia-GO, CEP 74350-750, ante às impropriedades apontadas no processo SEI nº 202200011023971, consistente na declaração nulidade do Contrato nº 25/2023 - CBM (54267824), outrora celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 69/2022 (53030903), datado de 24/07/2023, publicado no Diário Oficial da União em 25/07/2023. Art. 2º Constituir Comissão para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes militares: - Cap QOC 02.461 KELVES Gonçalves, CPF nº \*\*\*.736.721-\*\*, Presidente; - Cap QOC 03.849 WHESLLEY Alves Sardinha, CPF nº \*\*\*.487.501-\*\*, membro; e - 2º Ten QOA/Administrativo 01.528 Germino ALEXANDRE De Oliveira, CPF nº \*\*\*.099.601-\*\*, membro. Art. 3º A supracitada comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, ficando autorizada a apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. Art. 4º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do



processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC. Art. 5º Estipular o prazo de 90 (noventa) dias úteis para a conclusão da presente apuração, contados a partir da publicação desta portaria. Art. 6º Ao Comando de Correições e Disciplina - CCD para controle, orientação e acompanhamento formal deste processo. Art. 7º Ao Comando de Gestão e Finanças para publicação desta portaria em Boletim Geral Eletrônico e Diário Oficial do Estado. Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO LAMARO FRAZÃO - CORONEL QOC  
Subcomandante-Geral

<#ABC#487939#27#562907/>

Protocolo 487939

**Diretoria-Geral de Polícia Penal**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL**

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO/RESCISÃO**

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar os Contratos Temporários abaixo relacionados, FINALIZADOS/RESCINDIDOS

Nº	NOME	CPF	VENCIMENTO
1	ALEXANDRE REGES DE CASTRO	***.619.238-**	12/7/2024
2	ANA ALICE ALVES DE SOUZA	***.502.161-**	7/7/2024
3	ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO	***.304.641-**	8/7/2024
4	ANDRESSA TEIXEIRA PESSOA	***.988.451-**	4/7/2024
5	ANGELICA RODRIGUES DE QUEIROZ COSTA	***.294.911-**	9/7/2024
6	ARONN SILVA PESSOA	***.397.541-**	23/7/2024
7	BREYNER REZENDE DE JESUS	***.783.501-**	8/7/2024
8	BRUNO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	***.437.471-**	30/7/2024
9	CLAUDIO PEREIRA CUSTÓDIO	***.003.961-**	15/7/2024
10	CLÁUDIO PEREIRA DOS REIS	***.326.201-**	15/7/2024
11	DANIEL RODRIGUES AGUIAR	***.486.321-**	31/7/2024
12	DANILO SILVA KIS	***.389.921-**	2/7/2024
13	DEIVID JOHNATAS DOS SANTOS ANJOS	***.074.641-**	2/7/2024
14	DIEGO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA	***.640.011-**	14/7/2024
15	DIEGO JEFERSON VIEIRA DE MELO	***.732.651-**	30/7/2024
16	FRANCINEIDE REIS DE OLIVEIRA DIAS	***.932.711-**	10/7/2024
17	GUILHERME NEVES ALENCAR DOS SANTOS	***.959.401-**	3/7/2024
18	HELIEAI ALMEIDA DE MORAIS GOMES	***.706.841-**	9/7/2024
19	IVONEY CARLOS DA SILVA	***.212.471-**	23/7/2024
20	JAMILE ALMEIDA SALES LINHARES	***.383.305-**	12/7/2024
21	JANIUTO DA SILVA MATOS	***.579.541-**	12/7/2024
22	JOÃO CARNEIRO VIANA	***.755.521-**	19/7/2024

23	KAIO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA	***.262.941-**	6/7/2024
24	KAOAN CARLOS SOUSA SILVA	***.116.101-**	19/7/2024
25	KEZIA PEREIRA DOS SANTOS	***.728.831-**	23/7/2024
26	LAERTE ACRISIO DA PAIXÃO RUTZEN	***.131.501-**	16/7/2024
27	MARIANA DE JESUS ROMEIRO	***.298.591-**	16/7/2024
28	MATHEUS DA SILVA ALVES	***.845.391-**	3/7/2024
29	MATHEUS SOARES RIBEIRO	***.910.661-**	5/7/2024
30	MOISES RAMOS MORAIS	***.782.761-**	4/7/2024
31	NALVA ALMEIDA DE SOUZA	***.948.781-**	12/7/2024
32	PEDRO HENRIQUE VIEIRA DE SOUSA	***.152.841-**	24/7/2024
33	REGINALDO BRAGA DE SOUZA	***.680.191-**	8/7/2024
34	ROSICLER FIRMINO DE MOURA	***.766.231-**	17/7/2024
35	RUBER MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO E SILVA	***.142.831-**	2/7/2024
36	SAMARA BEZERRA DIAS	***.620.371-**	17/7/2024
37	TAINARA SILVA DE MORAIS	***.530.581-**	15/7/2024
38	VALQUIRIA APARECIDA SOARES	***.182.906-**	26/7/2024
39	VANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA	***.066.761-**	9/7/2024
40	VANI PEREIRA LIMA ROCHA	***.026.101-**	12/7/2024
41	VERONICA FERREIRA MENDES	***.214.561-**	2/7/2024
42	VICTOR HUGO ALVES RIBEIRO	***.742.051-**	31/7/2024
43	VITOR CHARLES DE MOURA RIBEIRO	***.904.731-**	1º/7/2024
44	WALYSON SANTOS CALVÃO	***.722.791-**	31/7/2024
45	WASHINGTON FREITAS LUCENA DE OLIVEIRA	***.945.711-**	4/7/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 487993

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL**

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar os Contratos Temporários de Profissionais da Saúde - Assistentes Sociais, Médicos Psiquiatras e Psicólogos, abaixo Relacionados, assinados em 15/07/2024.

Nº	NOME	CPF
1	ACENCLEVIA COELHO COSTA	701.364.001-83
2	ALINE DE CASTRO VIANA	005.436.851-01
3	ANA MARIA SANTANA MORAIS	031.143.861-05
4	CLARICE SALES MONTEIRO	001.878.321-02
5	EDILMAR GONÇALVES DE MELLO	314.043.081-72
6	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	694.941.341-68
7	FRANCINEIDE REIS DE OLIVEIRA DIAS	577.932.711-49

8	GABRIELLA RODRIGUES SOARES	033.171.751-41
9	JAMILE ALMEIDA SALES LINHARES	018.383.305-85
10	JESSICA RYANE ORLANDO SOUTO	037.610.401-56
11	LIDIA FARIAS DA SILVA DE ALMEIDA	102.592.828-80
12	LUCIMAR GUIMARAES DA SILVA	664.427.881-72
13	MARIANE MARQUES DE OLIVEIRA	023.871.061-05
14	MARTA FERREIRA ROSA	008.299.761-67
15	NALVA ALMEIDA DE SOUZA	831.948.781-15
16	POLLYANNA SOUZA GOMES	011.852.931-59
17	PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	034.515.511-44
18	VALÉRIA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	017.178.021-33
19	VALQUIRIA BERCHOR RIBEIRO	851.569.571-53
20	VANI PEREIRA LIMA ROCHA	828.026.101-04
21	WENDER PEREIRA DE CASTRO	003.610.661-55

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 487994

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL**

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar os Contratos

Temporários de Profissionais da Saúde - Assistentes Sociais e Psicólogos, abaixo

Relacionados, assinados em 12/8/2024.

Nº	NOME	CPF
1	ALINY ARAUJO BARCELOS	033.737.431-76
2	BRUNO PIRES DA SILVA	017.027.571-02
3	MARIA GOMES LEONARDO FERRO	500.216.641-53
4	MÔNICA ANDRÉ DA SILVA	057.438.361-16
5	PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA	048.325.261-11

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 487996

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO**

**ESTADO DE GOIÁS**

**DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL**

EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE FINALIZAÇÃO/RESCISÃO

Objeto: A presente publicação tem o objetivo de comunicar os Contratos Temporários abaixo

relacionados, FINALIZADOS/RESCINDIDOS

Nº	NOME	CPF	VENCIMENTO
1	ALLISON JAMES GONCALVES DE CARVALHO	***.658.601-**	12/8/2024
2	ANA CAROLINA RODRIGUES QUEIROZ	***.802.161-**	12/8/2024
3	ANDRÉ JUNIO ARAÚJO CUNHA	***.705.203-**	12/8/2024
4	AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	***.582.491-**	12/8/2024
5	BRIGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO	***.027.921-**	12/8/2024

6	BRUNO ANTONIO EVARISTO	***.763.761-**	12/8/2024
7	BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA	***.636.341-**	12/8/2024
8	CHARISNALDO PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.537.751-**	12/8/2024
9	CHARLES VIEIRA SILVA JÚNIOR	***.936.881-**	12/8/2024
10	COSMO MARCONDES PEREIRA DA SILVA	***.503.451-**	12/8/2024
11	DANILO PEREIRA DUARTE	***.294.891-**	12/8/2024
12	DARIO DI SALVATORE	***.994.351-**	12/8/2024
13	EGÍDIO LUIZ DE QUEIROZ NETO	***.925.321-**	12/8/2024
14	ELIANE DIAS AMORIM	***.983.721-**	12/8/2024
15	ELIELSON DE SOUZA CAETANO ANDRADE	***.793.881-**	12/8/2024
16	ELISON RAINER NUNES DE OLIVEIRA	***.698.931-**	12/8/2024
17	FERNANDO BATISTA PINTO	***.854.971-**	12/8/2024
18	FRANK MARCIO MARTINS DE SOUZA BRANDAO	***.398.721-**	12/8/2024
19	GABRIEL SIQUEIRA DE MORAES	***.459.901-**	12/8/2024
20	GENILDO NERES CAMPOS	***.120.846-**	12/8/2024
21	GLORIANE COSTA COELHO GUIMARAES	***.250.461-**	12/8/2024
22	GUILHERME DE BRITO VANDERLEY	***.430.951-**	12/8/2024
23	GUTEMBERG RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.665.111-**	12/8/2024
24	HAROLDO PEREIRA DE SA	***.327.561-**	12/8/2024
25	HELBERTH RODRIGUES DE PAULO	***.541.151-**	12/8/2024
26	HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	***.907.111-**	12/8/2024
27	HENRIQUE SIDNEY BERNARDES BEZERRA	***.828.841-**	12/8/2024
28	ISAQUE ONORIO SANTANA	***.432.041-**	12/8/2024
29	JESIEL DA COSTA OLIVEIRA	***.259.861-**	12/8/2024
30	JOÃO VICTOR GUEDES DE LIMA	***.396.671-**	12/8/2024
31	JOAQUIM JUNIOR QUEIROZ SOUZA	***.272.171-**	12/8/2024
32	JÔNATAS FÉLIX CAVALCANTE	***.752.381-**	12/8/2024
33	JOSÉ DIVINO BARBOSA JÚNIOR	***.060.921-**	12/8/2024
34	JOSÉ DIVINO DE SOUZA MACIEL	***.770.711-**	12/8/2024
35	JULIANA DE SOUZA SERPA	***.801.291-**	12/8/2024
36	KARLA KAROLLINNY SILVA CELIA	***.936.471-**	12/8/2024
37	KEMILLY PEREIRA E COSTA	***.702.691-**	12/8/2024
38	LANAH GRISÓSTOMO DE JESUS	***.531.511-**	12/8/2024
39	LARISSA LOPES DE SOUZA	***.192.691-**	12/8/2024
40	LEONARDO ANDERSON ALVES	***.539.631-**	12/8/2024

41	LEONARDO JUNIO FERREIRA ALVES	***.050.411- **	12/8/2024
42	LORRANE SANTANA MENDES	***.218.481- **	12/8/2024
43	LUCAS ALCIDES GOULART CASTRO	***.711.081- **	12/8/2024
44	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	***.881.471- **	12/8/2024
45	LUCAS VASCONCELOS SALES	***.158.001- **	12/8/2024
46	LUDMILLA CÂNDIDA BESSA	***.447.911- **	12/8/2024
47	LUÍZ SOARES PEREIRA	***.017.551- **	12/8/2024
48	MARCO AURELIO MARQUES DA SILVA	***.666.131- **	12/8/2024
49	MARCO AURÉLIO OLIVEIRA CORREIA	***.111.001- **	12/8/2024
50	MARCOS CORTE DA SILVA	***.396.941- **	12/8/2024
51	MARCOS WALLACE DE MORAIS DOS SANTOS	***.779.561- **	12/8/2024
52	MARCUS AURELIO CASTRO FERNANDES	***.255.781- **	12/8/2024
53	MARCUS VINICIUS ARGOLO FILHO	***.570.061- **	12/8/2024
54	MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO	***.440.851- **	12/8/2024
55	MATOSALEM RIBEIRO SANTOS	***.503.843- **	12/8/2024
56	MAURIZAN BARBOSA DA SILVA	***.825.133- **	12/8/2024
57	MELKIZEDEQUE GABRIEL DA SILVA	***.273.211- **	12/8/2024
58	MICAEL ROSA DOS SANTOS MOREIRA	***.421.151- **	12/8/2024
59	MURILLO CAETANO DA SILVA	***.636.061- **	12/8/2024
60	NATHANAEL VINICIUS ALMEIDA DA SILVA	***.067.051- **	12/8/2024
61	ODEONES DEOGENES FEITOSA	***.555.342- **	12/8/2024
62	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRITO	***.595.691- **	12/8/2024
63	PAULO HENRIQUE PEREIRA SILVA	***.717.861- **	12/8/2024
64	PAULO HENRIQUE ROSA DE ARAUJO	***.485.691- **	12/8/2024
65	PEDRO ROMUALDO DA SILVA	***.152.011- **	12/8/2024
66	POLYANA SOUSA ANDRADE	***.080.141- **	12/8/2024
67	RAFAEL ALAN MONTE SOUSA	***.293.011- **	12/8/2024
68	RAFAEL JOSE GOMES MELO	***.270.621- **	12/8/2024
69	RAFAEL MENDONCA PEDROZA	***.989.541- **	12/8/2024
70	RHUAN LUCAS COUTO CORRÊA	***.184.651- **	12/8/2024
71	RUBENS BATISTA TELES	***.605.371- **	12/8/2024
72	RUDIERY ALVES DE SÁ	***.942.751- **	12/8/2024
73	SANDRO SILVA SANTOS	***.547.901- **	12/8/2024
74	SUÉCIA MAYNE CARVALHO LIMA ALVES	***.551.365- **	12/8/2024
75	VANDERSON FERREIRA LUZ	***.791.661- **	12/8/2024

76	VICTOR YURI BERCHIOR RODRIGUES	***.468.421- **	12/8/2024
77	WALISSON LIMA DA MATA	***.756.432- **	12/8/2024
78	WELTON DA SILVA SOUZA	***.752.611- **	12/8/2024
79	WESLEY ALVES RODRIGUES	***.065.101- **	12/8/2024
80	YTHALLO ARAUJO PACHECO DE SOUSA	***.592.891- **	12/8/2024

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO  
Policial Penal / Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 487999

AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 10/2024 - DGPP  
PROCESSO Nº 202400005006212

O Estado de Goiás, por intermédio da DGPP - DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais básicos e elétricos de construção civil. Valor total estimado: R\$ 2.667.777,41 (R\$ Dois Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: 10:00 (horário de Brasília-DF) do dia 17/09/2024. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (062) 3201-8766 e/ou e-mail: compras@dgpp.go.gov.br.

MATHEUS MECENAS DE OLIVEIRA LIMA  
Pregoeiro

Protocolo 488017

**Secretaria da Saúde - SES**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2843, de 16 de setembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Artigo 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum nº 13 de 25 de março de 2024 - CES/GO (58417425), que *"Dispõe sobre a estruturação da Comissão Intersetorial de Relações Humana e Relações do Trabalho - CIRHRT, do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás."*, com a anuência do Gabinete do Secretário Adjunto, via Despacho nº 941/2024/SES/GADJ (63487019).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 13 de 25 DE MARÇO DE 2024**

*Dispõe sobre a estruturação da Comissão Intersetorial de Relações Humanas e Relações do Trabalho - CIRHRT, do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Goiás.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a lei nº 8.080 de 1990, a lei nº 8.142, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a atribuição do presidente disposta no inciso VI do Art. 12 do Regimento Interno do CES-GO aprovado conforme Resolução nº 01/2016-CES-GO:

VI - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade da decisão colegiada, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Considerando que as Comissões são constituídas pelo CES-GO, a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

Considerando a importância de aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CES-GO e a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações do Trabalho - CIRHRT de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado;

Considerando a composição da Comissão Intersetorial de Relações Humana e Relações do Trabalho - CIRHRT ocorridas em momentos distintos iniciadas nas reuniões ordinárias e finalizada com a deliberação final de sua composição ocorrida em 18 de março de 2024 quando inicia o exercício de sua nova coordenação estadual e que se encerrará em 31 de dezembro de 2024;

**Resolve**

Art. 1º Aprovar a composição da Coordenação Estadual da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações do Trabalho - CIRHRT, para o exercício do mandato de 18 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024 (18/03/2024 - 31/12/2024), com a composição de 12 (doze) conselheiros (as):

- I. Luzinéia Vieira dos Santos - **Coordenadora** - Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAUDE;
- II. Lucia Darck Graciana Pereira - **Coordenadora Adjunta** - Associação por Moradia Popular de Goiás - ASMOP-GO;
- III. Rosa Irlene Maria Serafin - **Relatoria** - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO 11;
- IV. Dionne Hallyson Silva de Siqueira - **Relatoria Adjunta** - Sindicato dos Enfermeiros de Goiás - SIEG;
- V. João Bernadino Gonçalves Neto - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás - SINTESP;
- VI. Jose Crispim dos Santos - Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG/SES;
- VII. João Batista Moreira de Melo - Superintendência da Escola de Saúde de Goiás - SESG/SES;
- VIII. Eliane Pereira dos Santos - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis- APAE;
- IX. Fernando Augusto Ataídes Castro - Gerencia de Gestão de Pessoas -GGP;
- X. Gerinaldo Teodoro de Assunção - Associação de Alzheimer e Doenças Similares- AAz-GO;

- XI. Severino Soares da Silva - União Estadual por Moradia Popular do Estado de Goiás -UEMP;
- XII. Venerando Lemes de Jesus - União Jussarense de Promoção do Menor e do Adolescente Carente e Abandonados e de Defesa da Vida - UNIVIDA.

Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, e da Secretaria de Estado da Educação, com atuação respectiva às temáticas tratadas pela CIRHRT para compor sua Câmara Técnica, que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução CES-GO de nº 05 de 03/2013 e as disposições em contrário.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 25 dias de março de 2024.

Walter da Silva Monteiro

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

Protocolo 487986

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2836, de 16 de setembro de 2024

*Adita a Portaria nº 02, de 15 de maio de 2023, de Instauração de Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, e das outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 02, de 15 de maio de 2023 (64125535).

I - Onde se lê:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto de Gestão e Humanização (IGH), inscrito no CNPJ nº 11\*\*\*5700001\*\*, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual da Mulher -HEMU, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 131/2012/2020 - SES/GO - referentes a movimentação financeira e contábil pelo referido Instituto, no período de janeiro a junho de 2022, conforme elencados no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 105/2022 - SES/CAC (000033501029) e na Nota Técnica nº 68/2022 -SES/CAC (0000335000033501273)."

II - Leia-se:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, inscrito no CNPJ nº 11.\*\*\*.570/0001.\*\*, e **seus respectivos dirigentes**, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), para apuração de indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 131/2012 - SES/GO (64815468), tratados nos autos do processo nº 202200010052150, referente a movimentação financeira e contábil, do período de janeiro a junho de 2022, conforme elencado pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, nos termos do



Relatório nº 105/2022-CAC/GAOS (64128808) e a Nota Técnica nº 68/2022-CAC/GMAE-CG/SUPECC/SES (64128946).”

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 487989

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2833, de 16 de setembro de 2024

*Adita a Portaria nº 2703, de 01 de dezembro de 2023, de  
Instauração de Processo de Responsabilização de Parceiros  
Privados por Descumprimento Contratual, e da outras  
providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 2703, de 01 de dezembro de 2023 (54356941), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.176, de 06 de dezembro de 2023 (54527484).

I - Onde se lê:

“Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização em desfavor do **Instituto dos Lagos - Rio**, para apuração de indícios de descumprimento contratual e a eventual responsabilização dele decorrente, relativo ao **Contrato de Gestão nº 029/2020-SES/GO**, conforme descrição sucinta dos fatos e as condutas faltosas imputadas ao Instituto com a menção de cada processo instrutório.”

II - Leia-se:

“Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto dos Lagos - Rio, inscrito no CNPJ nº 07.\*\*\*.739/0022-\*\* e **de seus respectivos dirigentes**, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 029/2020-SES/GO (64122130) - tratados nos autos do processo nº 202200010006046 referente a movimentação financeira e contábil, do período de julho a agosto de 2021, conforme elencado pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, nos termos do Relatório nº 13/2022-CAC (64833827) e a Nota Técnica nº 10/2022-CAC (64833827).”

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 487990

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 2830, de 16 de setembro de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Artigo 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum nº 15 de 04 de setembro de 2024 (64690322), do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, que *“Dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e da outras providências.”*, com a anuência do Gabinete do Secretário Adjunto, via Despacho nº 1047/2024/SES/GADJ (64701385).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15 de 04 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora., e da outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a lei nº 8.080 de 1990, a lei nº 8.142, Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata, e;

Considerando a atribuição do presidente disposta no inciso VI do Art. 12 do Regimento Interno do CES-GO aprovado conforme Resolução nº 01/2016-CES-GO:

VI - decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade da decisão colegiada, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que o CES, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substancialmente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução CNS nº 744, de 14 de março de 2024, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução CNS nº 753, de 11 de junho de 2024 que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Considerando a Resolução CNS nº 758, de 29 de agosto de 2024 que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

**Resolve:**

Art. 1º Alterar o Inciso I, II e IV do Artigo 3º da Resolução Ad Referendum CES-GO de nº 08, de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3 (...)

- I. Etapa Municipal/Regional/Macrorregional: até dia 15 de abril de 2025;
- II. Etapa Final Estadual até dia 15 de junho de 2025;
- III. (...);
- IV. Etapa Nacional: de 18 a 21 de agosto de 2025.

Art.2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde que nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012 proceda a homologação e publicação desta Resolução;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, em Goiânia, aos 09 de setembro de 2024.

Walter da Silva Monteiro  
Presidente

Protocolo 487992

PORTARIA Nº 2575, de 29 de agosto de 2024

Indicação de Gestor de Termo de Colaboração

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Jôzy Tomaz Faria, CPF nº \*\*\*.846.726-\*\*, ocupante do cargo de Engenheira Biomédica, para ser Gestor do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010004778, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, cujo objeto é o investimento para aquisição de equipamentos hospitalares.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488001

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2854/2024-SES** - Revogação da Portaria Nº 2808/2023-SES e Designação de novo gestor. **Processo nº:** 202100010036409. **Contratante:** Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Primecon Construtora LTDA EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para reforma e adequação da Escola Estadual de Saúde Pública Cândido Santiago, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES). **Gestor:** Lígia Cardoso Vieira, CPF nº \*\*\*.982.121-\*\* e Fernando Anapolino Ribeiro, CPF nº \*\*\*.981.621-\*\*.

**Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 18/09/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488006

PORTARIA Nº 249 - Retificação, de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando o disposto na Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, especificadamente o referido no Anexo I, do Anexo XXI, Capítulo I da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexual, Travestis e Transexuais, que: "redefine e amplia o Processo Transsexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS)";

Considerando a Resolução CIB nº 128 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a instituição da contrapartida estadual a título de incentivo mensal repassado aos Municípios para custeio de Ambulatório do Processo Transsexualizador;

Considerando o OFÍCIO Nº 53636/2024/SES (63815991).

Considerando o DESPACHO Nº 3453/2024/SES/SPAIS-03083 (65007658)

Considerando ainda o que consta no Processo nº 202300010068424. **RESOLVE:**

Art 1º - Retificar a Portaria nº 249/2024 - SES-GO, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.219, de 06/02/2024, pág. 50. Onde se lê: "DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de saúde do município de Senador Canedo, referente à contrapartida estadual a título de incentivo mensal para custeio de Ambulatório do Processo Transsexualizador, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período correspondente a 12 (doze) meses de Janeiro/2024 a dezembro de 2024 (54159600):" Leia-se: "DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de saúde do município de Senador Canedo, referente à contrapartida estadual a título de incentivo mensal para custeio de Ambulatório do Processo Transsexualizador, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de janeiro a julho de 2024, e no valor mensal de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de agosto a dezembro de 2024, totalizando o montante anual de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme quadro abaixo:

Detalhamento	Quantidade	Prazo para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo
Repasso ao Fundo Municipal de saúde do município de Senador Canedo referente à contrapartida estadual a título de incentivo mensal para custeio de Ambulatório do Processo Transsexualizador	07 (sete) meses	Janeiro a Julho de 2024	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00

Repasso ao Fundo Municipal de saúde do município de Senador Canedo referente à contrapartida estadual a título de incentivo mensal para custeio de Ambulatório do Processo Transfere-ncializador	05 (cinco) meses	Agosto a Dezembro de 2024	R\$ 70.000,00	R\$ 350.000,00
--	------------------	---------------------------	---------------	----------------

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR  
<#ABC#488011#33#562989/>

Protocolo 488011

PORTARIA Nº 269, de 18 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 2912/2023-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art 1º - Retificar a Portaria nº 269, de 07 de fevereiro de 2024 - SES-GO, Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.222, de 09/02/2024 - pág. 25.

Onde se lê: "Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município, com estimativa de Custo unitário de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e valor Total de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), para o exercício de 2023. (56259447)"

Leia-se: "Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios relacionados no ANEXO I, nos valores correspondentes conforme descrito a cada município, com estimativa de Custo unitário de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e valor Total de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), para o exercício de 2024. (56259447)".

Art. 2º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488014

PORTARIA Nº 2853, de 17 de setembro de 2024

Homologa Processo de Avaliação de Desempenho da servidora em estágio probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 41, §4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 202400010063463, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do artigo 23, inciso V e IX, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, os pareceres conclusivos da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar os servidores públicos relacionados abaixo APTOS à aquisição da estabilidade:

Servidor Público	CPF	Cargo Público	Vínculo	Aptidão à estabilidade a partir de
------------------	-----	---------------	---------	------------------------------------

Edna Francisca Lima Martins	***.808.006-**	Enfermeiro - Lei 22.524	550254	08/09/2024
Igor Karim Bueno de Oliveira Rodrigues São Geraldo	***.368.401-**	Assistente Técnico de Saúde - Lei 22.524	548476	31/08/2024
Juliano Servato Oliveira	***.068.751-**	Médico - Lei 22.524	549871	08/09/2024
Karla Cristina Naves de Carvalho	***.767.301-**	Médico - Lei 22.524	548480	02/09/2024
Lucelia Baltazar Paraguassu Camara	***.024.941-**	Enfermeiro - Lei 22.524	550353	15/09/2024
Ricardo Teixeira Soares	***.060.221-**	Assistente Técnico de Saúde - Lei 22.524	549989	13/09/2024
Yrklyane Fragoso da Silva Rigolin	***.648.173-**	Médico - Lei 22.524	548498	03/09/2024

Art. 2º Determinar o envio de cópia deste ato à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Administração, para conhecimento e devidos registros.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 488038

PORTARIA Nº 2849, de 17 de setembro de 2024

Retifica a Portaria que homologa Processo de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o artigo 41, § 4º da Constituição Federal, bem como a Seção VI da Lei estadual nº 20.756 de 28 de janeiro de 2020, e o Decreto nº 8.940 de 17 de abril de 2017, que regulamentam a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2669/2024 quanto ao nome do servidor.

I. Onde se lê: Raphael Henrique Barbosa dos Santos.

II. Leia-se: Raphael Henrique Barbosa Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 488069

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2847, de 16 de setembro de 2024

Síntese dos fatos: A instauração deste procedimento, registrado sob o nº 202400010067518, se faz necessária em virtude do Despacho nº 1850/2024 da lavra da Gerência da Corregedoria Setorial e da determinação do titular desta pasta, de acordo com o Despacho nº 5051/2024/GAB, constantes nos autos do Processo SEI nº 202400010049821, os quais demonstram que a servidora supramencionada teria, supostamente, faltado intencionalmente ao exercício de suas funções, durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, ou o equivalente, para os servidores submetidos ao regime de trabalho em escala ou plantão.



**Transgressão:** Artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020.

**Autoridade instauradora do PAD:** Secretário de Estado da Saúde.

**Data da assinatura da Portaria:** 18 de setembro de 2024.

Protocolo 488108

PORTARIA Nº 2856, de 18 de setembro de 2024  
Indicação de Gestor de Termo de Colaboração  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Gysella Santana Honório de Paiva, CPF nº \*\*\*.426.881-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica SES/GO, para ser Gestora do referido Termo de Colaboração, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010045430, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente a Fundação de Assistência Social de Anápolis - Santa Casa de Misericórdia de Anápolis CNPJ 01.038.751/0001-60, cujo objeto é o custeio para aquisição de material médico hospitalar e medicamentos (mat/med) para o Hospital.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488133

PORTARIA Nº 2859, de 18 de setembro de 2024  
Indicação de Gestor de Convênio  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas e considerando a necessidade de cumprir o preceito do Art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, e Art. 11, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.248/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sra. Gysella Santana Honório de Paiva, CPF nº \*\*\*.426.881-\*\*, ocupante do cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica SES/GO, para ser Gestora do Convênio, celebrado por meio do Processo Administrativo nº 202400010005290, tendo como concedente o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e como conveniente o Instituto Espírita Bатуíra de Saúde Mental, cujo objeto é o Custeio do tratamento dos 133 pacientes internados. Aquisição de medicamentos, materiais de limpeza, expediente e enxoval.

Art. 2º - Atribuir ao Gestor as responsabilidades estabelecidas em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488139

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 43, de 16 de setembro de 2024 - A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil, via Despacho 1236, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; acatado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde por meio do Despacho 1674, bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 1474, os quais afirmam que houve a constatação de dano ao erário correspondente ao montante de:

a) R\$ 266.920,30 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a

ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

b) R\$ 3.111.804,16 (três milhões, cento e onze mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

c) R\$ 931.258,82 (novecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

d) R\$ 1.021.429,28 (um milhão, vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oito centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasível dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488221

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 44, de 17 de setembro de 2024 - A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil, via Despacho 1236, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; acatado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde por meio do Despacho 1674, bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 1474, os quais afirmam que houve a constatação de dano ao erário correspondente ao montante de:

a) R\$ 229.924,39 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

b) R\$ 3.116.251,86 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

c) R\$ 914.267,63 (novecentos e quatorze mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasível dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488223

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA Nº 45, de 17 de setembro de 2024 - A abertura do presente procedimento se faz necessária em virtude da manifestação da Coordenação de Acompanhamento Contábil, via Despacho 1236, ratificado pela Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão; acatado pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios e Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à



Saúde por meio do Despacho 1674, bem como do pronunciamento conjunto da Gerência da Corregedoria Setorial; Superintendência de Controle Interno e Correição e Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, consoante o Despacho 1474, os quais afirmam que houve a constatação de dano ao erário correspondente ao montante de R\$ 493.954,82 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), advindos de irregularidade praticada pela Organização Social, em razão da não efetuação de glosas ao contrato que fora firmado com empresa terceirizada, relativo a ausência do cumprimento das metas previstas no contrato firmado pela citada empresa com a OS em epígrafe.

Vigência: A partir da data da publicação. Autoridade instauradora da Tomada de Contas Especial: Rasivel dos Reis Santos Júnior. Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488225

PORTARIA Nº 2845, de 16 de setembro de 2024

*Adita a Portaria nº 03, de 15 de maio de 2023, de Instauração de Processo de Responsabilização de Organização Social por descumprimento contratual, e da outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 03, de 15 de maio de 2023 (47685464), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.042, de 17 de maio de 2023 (47804916).

I - Onde se lê:

“Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto dos Lagos - Rio, inscrito no CNPJ nº 07.813.739/0001-61, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha do Município de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 029/2020 - SES/GO - referentes a movimentação financeira e contábil pelo referido Instituto, na vigência do primeiro semestre de 2020, conforme elencados no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2021 CAC (000017759110) e na Nota Técnica nº 001/2021 - CAC (000017768931).”

II - Leia-se:

“Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto dos Lagos - Rio, inscrito no CNPJ nº 07.813.739/0001-61 e **de seus respectivos dirigentes**, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha do Município de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 029/2020 - SES/GO - referentes a movimentação financeira e contábil pelo referido Instituto, na vigência do primeiro semestre de 2020, conforme elencados no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 002/2021 CAC (000017759110) e na Nota Técnica nº 001/2021 - CAC (000017768931).”

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488234

PORTARIA Nº 2842, de 16 de setembro de 2024

*Adita a Portaria nº 05, de 16 de maio de 2023, de Instauração de Processo de Responsabilização de Organização Social por descumprimento contratual, e da outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, tendo em vista o poder-dever de rever os próprios atos, bem como a necessidade de preenchimento dos requisitos de validade dos atos administrativos, e considerando a orientação da Procuradoria-Geral do Estado, exarada no Despacho nº 134/2024/GAB (56325288), constante do Processo SEI 202400010002956, resolve:

Art. 1º ADITAR o Art. 1º da Portaria nº 05, de 16 de maio de 2023 (47738437), publicada no Diário Oficial/GO nº 24.046, de 23 de maio de 2023 (47985244).

I - Onde se lê:

“Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto dos Lagos - Rio, inscrito no CNPJ nº 07.813.739/0001-61, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Termo de Referência de Gestão nº 001/2020 - SES/GO - referentes a movimentação financeira e contábil pelo referido Instituto, no período de janeiro a junho de 2021, conforme elencados no Relatório de Acompanhamento Financeiro e Contábil nº 21/2022 - SES/CAC (000027221483) e na Nota Técnica nº 22/2022 - SES/CAC (000027253378).”

II - Leia-se:

“Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Organização Social em face do Instituto dos Lagos - Rio, inscrito no CNPJ nº 07.813.739/0022-96 e **de seus respectivos dirigentes**, responsáveis pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2020-SES/GO (v.49838332) - tratados nos autos do processo nº 202200010008323 referente a movimentação financeira e contábil, do período de 01/01/2021 a 30/06/2021, conforme elencado pela Coordenação de Acompanhamento Contábil, nos termos do Relatório nº 21/2022-CAC (000027221483) e a Nota Técnica nº 22/2022-CAC (000027253378).”

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, via **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC** para as devidas providências junto à **Comissão Permanente de Responsabilização de Parceiros Privados por descumprimento contratual**, instituída pela Portaria nº 559/2024 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 561/2024 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, na forma do artigo 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, bem como observar as disposições contidas na Portaria nº 559/2024 - SES.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 488235

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Nº 157/2024 - CTPCE/SES**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/SES/GO**

**NOTIFICADOS: LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS Nº**

**202400010053249**

01.0. A CPTCE/SES (Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde), localizada no endereço constante no rodapé deste documento, **NOTIFICA** a Sra. Ludmylla Bastos e Barbosa Maqueara, Presidente do Instituto Gênnesis à época dos fatos, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Jaraguá Sandino de Amorim - HEJA, objeto do Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO, considerando que todas as medidas preliminares com intuito de recompor o erário já foram adotadas, **DA INSTAURAÇÃO** da Tomada de Contas Especial sob o nº 202400010053249, determinada pelo Secretário de Estado da Saúde, via Portaria nº 026/2024 - SES/GO, cujo objeto é a apuração dos fatos e responsabilidade pelo dano causado ao erário no montante **original** de R\$ 5.508,63 (cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), **corrigidos em 30/08/2024** em R\$ 6.997,51 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

02.0. O prejuízo ao Tesouro Estadual mencionado acima foi indicado pelos setores especializados da SES/GO, via Nota Técnica nº 40/2023 - CAC/SES, inserta no processo de fiscalização nº 202300010053249, e decorreu de irregularidades relativo à pagamentos efetuados em atrasos, ocasionando indevidamente o pagamento de juros e de multas, em desacordo com as regras contratuais, contidas no Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO.

03.0. Esta CPTCE/SES, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal Brasileira, concede o prazo de **10 (dez) dias corridos** ao NOTIFICADO para apresentar defesa e/ou ressarcir o prejuízo causado aos cofres públicos em relação à sua conduta de deixar de cumprir com as obrigações contratuais, ou seja, não pagar/recolher os compromissos previamente assumidos nas respectivas datas de efetivação, os quais acarretaram em pagamento de juros/multas, despesas estas não suportadas pelo Contrato de Gestão.

04.0. Revela-se cristalino o nexo de causalidade entre a conduta do Notificado e o prejuízo causado aos cofres públicos, visto que o pagamento dos compromissos assumidos de maneira extemporânea acarretaram na incidência de juros/multas, despesas estas não suportadas pelo Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO, ou seja, se caso não houvesse tal omissão não ocorreria o resultado - dano ao erário.

05.0. A conduta omissiva supramencionada causadora do prejuízo ao erário informado alhures, além de extrapolar as normas previstas no Contrato de Gestão nº 009/2022 - SES/GO, violou normas do Direito Pátrio, como o artigo 927 combinado com o 186 Código Civil ("Art. 927: Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo." - Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."). Alie-se a isso que o fato se amolda ao previsto no inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO. Se não vejamos:

Art.6 São fatos ensejadores de instauração da TCE:

(...)

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou

antieconômico de que resulte dano ao erário. (grifamos).

06.0. A defesa supracitada deverá ser encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço constante no rodapé deste documento.

07.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO[1], o notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, **sem a incidência de juros moratórios**, correspondente a R\$ 5.860,67 (cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), desde que realizado na fase interna da TCE/GO em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa).

08.0 O valor do dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BANCO:.....104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:.....10.000-4

09.0. Informamos que caso o notificado tenha intenção de parcelamento do débito supracitado, que o pleito seja enviado a esta CPTCE/SES, a qual por sua vez, encaminhará a proposta ao setor técnico para deliberação.

10.0. Importa salientar que o notificado poderá solicitar vista do processo que deu origem a supracitada Tomada de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço constante no rodapé deste documento, para o exercício de sua defesa.

11.0. Por oportuno, salientamos que a não apresentação de defesa escrita pelo notificado importará em sua revelia, sem prejuízo para o prosseguimento do processo.

12.0. Por fim, expirado o prazo consignado, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, o processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria; e, após, conforme norma legal, à autoridade que determinou a presente Tomada de Contas Especial, para edição da manifestação de mister. Ato contínuo, o resultado desta investigação será anexada à Prestação de Contas Anual do Titular da Pasta, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa TCE/GO nº 3/2023 c/c o art. 19, I, da Resolução Normativa TCE/GO nº 8/2022 e o art. 63, §2º da Lei Estadual nº 16.168/2007[2]; e enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização de julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.  
GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

**Reginaldo Guimarães Lobo**

**Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais**

Protocolo 488026

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Nº 170/2024 - CTPCE/SES**

**NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/SES/GO**

**NOTIFICADO: ELIUDE BENTO DA SILVA**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS Nº**

**202400010054319**

01.0. A CPTCE/SES (Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde), localizada no endereço constante no rodapé deste documento, **NOTIFICA** o Sr. Eliude Bento da Silva, Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH à época dos fatos, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime (HEEJL), objeto do Contrato de Gestão nº 04/2014 - SES/GO, considerando que todas as medidas preliminares com intuito de recompor o erário já foram adotadas, **DA INSTAURAÇÃO** da Tomada



de Contas Especial sob o nº 202400010054319, determinada pelo Secretário de Estado da Saúde, via Portaria nº 031/2024 - SES/GO, cujo objeto é a apuração dos fatos e responsabilidade pelo dano causado ao erário no montante **original** de R\$ 35.187,65 (trinta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), **atualizados na data de 26/08/2024** em R\$ 63.057,44 (sessenta e três mil cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

02.0. O prejuízo ao Tesouro Estadual mencionado acima foi indicado pelos setores especializados da SES/GO, via Nota Técnica nº 32/2021 - CAC/SES, inserta no processo de fiscalização nº 202100010048554, e decorreu de irregularidades relativo à pagamentos efetuados em atrasos, ocasionando indevidamente o pagamento de juros e de multas, em desacordo com as regras contratuais, contidas no Contrato de Gestão nº 004/2014 - SES/GO.

03.0. Esta CPTCE/SES, em atenção aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, insculpidos no artigo 5º, LV, da Constituição Federal Brasileira, concede o prazo de **10 (dez) dias corridos** ao NOTIFICADO para apresentar defesa e/ou ressarcir o prejuízo causado aos cofres públicos em relação à sua conduta de deixar de cumprir com as obrigações contratuais, ou seja, não pagar/recolher os compromissos previamente assumidos nas respectivas datas de efetivação, os quais acarretaram em pagamento de juros/multas, despesas estas não suportadas pelo Contrato de Gestão.

04.0. Revela-se cristalino o nexo de causalidade entre a conduta do Notificado e o prejuízo causado aos cofres públicos, visto que o pagamento dos compromissos assumidos de maneira extemporânea acarretaram na incidência de juros/multas, despesas estas não suportadas pelo Contrato de Gestão nº 004/2014 - SES/GO, ou seja, se caso não houvesse tal omissão não ocorreria o resultado - dano ao erário.

05.0. A conduta omissiva supramencionada causadora do prejuízo ao erário informado alhures, além de extrapolar as normas previstas no Contrato de Gestão nº 004/2014 - SES/GO, violou normas do Direito Pátrio, como o artigo 927 combinado com o 186 Código Civil ("Art. 927: Aquele que, por ato ilícito (art. 186 e 187), causar dano a outrem, é obrigado a repará-lo." - Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."). Alie-se a isso que o fato se amolda ao previsto no inciso IV, art. 6º da Resolução Normativa 08/2022 TCE-GO. Se não vejamos:

Art.6 São fatos ensejadores de instauração da TCE:

(...)

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. (grifamos).

06.0. A defesa supracitada deverá ser encaminhada via endereço eletrônico desta CPTCE/SES (cptce.ses.saude@goias.gov.br) e/ou no endereço constante no rodapé deste documento.

07.0. No caso de optar pelo ressarcimento, consoante encerrado no art. 24, inciso I, da Resolução Normativa nº 8/2022 - TCE/GO[1], o notificado poderá optar pelo recolhimento do valor original integral atualizado monetariamente, **sem a incidência de juros moratórios**, correspondente a R\$ 43.928,25 (quarenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), desde que realizado na fase interna da TCESP em comento, ou seja, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás para julgamento (fase externa).

08.0 O valor do dano ao erário deverá ser depositado na conta bancária abaixo. E, após, o comprovante deverá ser encaminhado via endereço eletrônico da CPTCE/SES até o prazo estipulado para ser juntado aos respectivos autos.

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.409.580/0001-38

BANCO:.....104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA:.....4204

OPERAÇÃO:.....006

CONTA/CORRENTE:.....10.000-4

09.0. Informamos que caso o notificado tenha intenção de parcelamento do débito supracitado, que o pleito seja enviado a esta CPTCE/SES, a qual por sua vez, encaminhará a proposta ao setor técnico para deliberação.

10.0. Importa salientar que o notificado poderá solicitar vista do processo que deu origem a supracitada Tomada de Contas Especial, via o já citado e-mail desta CPTCE/SES e/ou no endereço constante no rodapé deste documento, para o exercício de sua defesa.

11.0. Por oportuno, salientamos que a não apresentação de defesa escrita pelo notificado importará em sua revelia, sem prejuízo para o prosseguimento do processo.

12.0. Por fim, expirado o prazo consignado, caso não seja efetuado o ressarcimento dos valores devidos, o processo de Tomada de Contas Especial será devidamente instruído e encaminhado à Controladoria Geral do Estado de Goiás para emissão de Certificado de Auditoria; e, após, conforme norma legal, à autoridade que determinou a presente Tomada de Contas Especial, para edição da manifestação de mister. Ato contínuo, o resultado desta investigação será anexada à Prestação de Contas Anual do Titular da Pasta, nos termos do art. 1º da Resolução Normativa TCE/GO nº 3/2023 c/c o art. 19, I, da Resolução Normativa TCE/GO nº 8/2022 e o art. 63, §2º da Lei Estadual nº 16.168/2007[2]; e enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás para a realização de julgamento - em que será oportunizado novamente todos os direitos inerentes à defesa.

GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024

**Reginaldo Guimarães Lobo**

**Presidente da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais**

Protocolo 488039

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 63/2024-SES/GO. **Processo nº:** 202400010004594. **Permitente:** Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Saúde. **Permissionária:** Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus. **Objeto:** Permissão de uso de Bens Móveis que passa a fazer parte integrante do Contrato de Gestão nº 92/2023/SES/GO, para atender as demandas do Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA. **Data de Assinatura:** 13/09/2024. **Signatários:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde; Marco Antônio Guimarães de Almeida - Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus.

Protocolo 488128

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO (HDT). **Processo nº:** 201100010017260. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto Sócrates Guanaes - ISG. **Objeto:** Regularização de despesas provenientes dos repasses realizados ao Instituto Sócrates Guanaes - ISG, de forma antecipada. **Valor:** R\$ 3.092.133,94. **Data da assinatura da Apostila:** 18/09/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488163

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO Nº 03/2013-SES/GO (CEAP/SOL). **Processo nº:** 201100010017260. **Parceiro Público:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto Sócrates Guanaes - ISG. **Objeto:** Regularização de despesas provenientes dos repasses realizados ao Instituto Sócrates Guanaes - ISG, de forma antecipada. **Valor:** R\$ 588.597,58. **Data da assinatura da Apostila:** 18/09/2024. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 488164

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 84/2024 - SES**  
**PROCESSO n. 20240005015322. Número da Contratação -**  
**Sislog: 105756**

O Estado de Goiás, por intermédio da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 84/2024, julgamento Menor Preço por Item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/28422 e subsidiariamente, pelo Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de março de 28423 e outras normas aplicáveis.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de 18.000 (dezoito mil) entrevistas de vigilância em saúde, por meio telefônico. **Valor total estimado:** R\$ 2.169.900,00. **Data e horário de abertura da sessão pública:** 09 h do dia 11/10/2024. **Recebimento de Propostas:** 24/09/2024 às 08 h. **Informações:** www.sislog.go.gov.br ou 62 3201-3800, valer.pereira@goias.gov.br.

**NATAL DE CASTRO**

Gerente de Licitações/SES-GO

Protocolo 488035

**Secretaria de Estado da Economia**

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 204/24 - COINDICE/ICMS, de 19 de setembro de 2024.

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2025.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991;

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando a publicação dos índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 27 de junho de 2024, formalizando a abertura da fase de impugnação aos interessados;

Considerando o que determina o § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Aprovar e com esta publicar, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem aplicados para o repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2025.

Art. 2º Os índices mencionados nesta Resolução serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2025, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 3º Os índices aprovados serão utilizados pela Instituição Bancária responsável pela entrega dos recursos do ICMS pertencentes aos Municípios sobre o montante de 25% (vinte e cinco por cento), que lhes são pertencentes, na forma prevista na Constituição da República, à partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Secretário de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

RENATA LACERDA NOLETO  
Vice-Presidente  
Secretária-Adjunta

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Subsecretária da Receita Estadual

CLÉCIO ALVES  
Deputado Estadual

KELTON PINHEIRO  
Prefeito de BONFINÓPOLIS

JAMIL CALIFE  
Deputado Estadual

GIL TAVARES  
Prefeito de NERÓPOLIS

PAULO CÉZAR MARTINS  
Deputado Estadual

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR  
Prefeito de HIDROLÂNDIA

IPM 2024: Período Base: 2023      Período de Apuração: 2024      Período de Vigência: 2025

Ord	Municípios	Ano Base 2022		Ano Base 2023		Índice Médio dos 2 anos	Índice VAF: 70%	Índice Ecológico: 5%	Índice Educação: 10%	Índice Saúde: 5%	Índice Iguatário: 10%	Índice Final
		Valor Adicionado Fiscal	Índ. Prop. 100%	Valor Adicionado Fiscal	Índ. Prop. 100%							
1	ABADIA DE GOIAS	295.156.029,00	0,1003492	303.722.122,00	0,1008725	0,1006108	0,0704276	0,0224038	0,0413932	0,0135535	0,0406504	0,1884285
2	ABADIANIA	426.453.421,00	0,1449886	486.403.389,00	0,1615448	0,1532667	0,1072867	0,0000000	0,0278566	0,0122100	0,0406504	0,1880037
3	ACREUNA	1.294.091.568,00	0,4399742	1.162.143.019,00	0,3859722	0,4129732	0,2890812	0,0087675	0,0346982	0,0152824	0,0406504	0,3884796
4	ADELÂNDIA	34.363.236,00	0,0116830	40.541.218,00	0,0134646	0,0125738	0,0088017	0,0224038	0,0214787	0,0016276	0,0406504	0,0949622
5	AGUA FRIA DE GOIAS	726.351.122,00	0,2469499	732.317.796,00	0,2432182	0,2450840	0,1715588	0,0000000	0,0224157	0,0035102	0,0406504	0,2381351
6	AGUA LIMPA	70.779.404,00	0,0240641	50.939.852,00	0,0169182	0,0204911	0,0143438	0,0224038	0,0316015	0,0013165	0,0406504	0,1103161
7	AGUAS LINDAS DE GOIAS	848.064.797,00	0,2883309	761.563.922,00	0,2529314	0,2706312	0,1894418	0,0087675	0,1787312	0,1599186	0,0406504	0,5775095
8	ALEXANIA	1.810.008.805,00	0,6153793	2.034.807.277,00	0,6758024	0,6455908	0,4519136	0,0224038	0,0450673	0,0191370	0,0406504	0,5791721
9	ALOÂNDIA	43.649.730,00	0,0148403	43.385.893,00	0,0144094	0,0146249	0,0102374	0,0224038	0,0004085	0,0013980	0,0406504	0,0750982

10	ALTO HORIZONTE	1.813.644.532,00	0,6166153	1.856.775.964,00	0,6166744	0,6166449	0,4316514	0,0224038	0,0307807	0,0043024	0,0406504	0,5297888
11	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	272.263.384,00	0,0925660	315.400.812,00	0,1047513	0,0986586	0,0690610	0,0224038	0,0338554	0,0073025	0,0406504	0,1732732
12	ALVORADA DO NORTE	113.995.706,00	0,0387570	110.401.770,00	0,0366668	0,0377119	0,0263983	0,0224038	0,0324078	0,0059846	0,0406504	0,1278450
13	AMARALINA	142.061.835,00	0,0482992	121.894.575,00	0,0404838	0,0443915	0,0310740	0,0224038	0,0243814	0,0023156	0,0406504	0,1208252
14	AMERICANO DO BRASIL	63.435.750,00	0,0215673	68.840.360,00	0,0228633	0,0222153	0,0155507	0,0224038	0,0338237	0,0037264	0,0406504	0,1161550
15	AMORINÓPOLIS	111.926.432,00	0,0380535	98.010.113,00	0,0325512	0,0353024	0,0247117	0,0224038	0,0173463	0,0021307	0,0406504	0,1072429
16	ANAPÓLIS	16.321.326.047,00	5,5490368	17.756.930.215,00	5,8974509	5,7232438	4,0062707	0,0224038	0,2617582	0,2826254	0,0406504	4,6137086
17	ANHANGUERA	8.175.723,00	0,0027796	8.782.963,00	0,0029170	0,0028483	0,0019938	0,0224038	0,0309313	0,0006547	0,0406504	0,0966341
18	ANICUNS	764.834.623,00	0,2600337	598.797.723,00	0,1988733	0,2294535	0,1606175	0,0224038	0,0372463	0,0131106	0,0406504	0,2740287
19	APARECIDA DE GOIÂNIA	17.267.164.927,00	5,8706096	19.963.954.754,00	6,6304503	6,2505299	4,3753710	0,0224038	0,3359929	0,3739789	0,0406504	5,1483969
20	APARECIDA DO RIO DOCE	93.343.958,00	0,0317357	126.615.195,00	0,0420516	0,0368936	0,0258256	0,0224038	0,0179021	0,0020598	0,0406504	0,1088417
21	APORE	632.784.212,00	0,2151383	803.115.378,00	0,2667316	0,2409349	0,1686545	0,0224038	0,0249700	0,0030646	0,0406504	0,2597432
22	ARACU	40.032.564,00	0,0136105	42.467.770,00	0,0141044	0,0138575	0,0097002	0,0224038	0,0309296	0,0026918	0,0406504	0,1063760
23	ARAGARCAS	133.545.403,00	0,0454037	133.762.438,00	0,0444253	0,0449145	0,0314402	0,0224038	0,0331004	0,0130305	0,0406504	0,1406253
24	ARAGOIÂNIA	113.294.758,00	0,0385187	147.054.117,00	0,0488398	0,0436793	0,0305755	0,0224038	0,0279618	0,0084249	0,0406504	0,1300164
25	ARAGUAPAZ	213.858.541,00	0,0727091	233.350.736,00	0,0775007	0,0751049	0,0525734	0,0224038	0,0268705	0,0050684	0,0406504	0,1475666
26	ARENÓPOLIS	328.107.474,00	0,1115522	265.446.712,00	0,0881605	0,0998563	0,0698994	0,0224038	0,0257188	0,0020874	0,0406504	0,1607599
27	ARUANA	404.909.882,00	0,1376640	774.495.458,00	0,2572263	0,1974452	0,1382116	0,0000000	0,0256561	0,0058811	0,0406504	0,2103993
28	AURILÂNDIA	98.267.536,00	0,0334097	118.241.468,00	0,0392705	0,0363401	0,0254381	0,0224038	0,0110264	0,0023269	0,0406504	0,1018456
29	AVELINÓPOLIS	58.078.427,00	0,0197459	62.581.466,00	0,0207846	0,0202653	0,0141857	0,0224038	0,0175062	0,0020322	0,0406504	0,0967783
30	BALIZA	129.556.790,00	0,0440476	161.365.180,00	0,0535928	0,0488202	0,0341741	0,0224038	0,0171540	0,0023744	0,0406504	0,1167568
31	BARRO ALTO	3.315.562.593,00	1,1272478	2.169.399.645,00	0,7205034	0,9238756	0,6467129	0,0032609	0,0356393	0,0073485	0,0406504	0,7336121
32	BELA VISTA DE GOIÁS	1.943.446.026,00	0,6607462	2.208.706.741,00	0,7335581	0,6971521	0,4880065	0,0224038	0,0345815	0,0244066	0,0406504	0,6100488
33	BOM JARDIM DE GOIÁS	287.599.532,00	0,0977801	278.739.877,00	0,0925754	0,0951777	0,0666244	0,0224038	0,0268222	0,0055452	0,0406504	0,1620461
34	BOM JESUS DE GOIÁS	1.468.094.566,00	0,4991329	1.322.613.875,00	0,4392680	0,4692004	0,3284403	0,0224038	0,0445747	0,0169758	0,0406504	0,4530451
35	BONFINÓPOLIS	82.498.879,00	0,0280485	102.618.572,00	0,0340818	0,0310652	0,0217456	0,0224038	0,0257182	0,0072954	0,0406504	0,1178138
36	BONÓPOLIS	308.751.064,00	0,1049713	249.069.734,00	0,0827213	0,0938463	0,0656924	0,0224038	0,0257700	0,0023376	0,0406504	0,1568544
37	BRAZABRANTES	85.714.960,00	0,0291420	104.467.671,00	0,0346959	0,0319189	0,0223433	0,0224038	0,0200828	0,0028286	0,0406504	0,1083089
38	BRITÂNIA	302.182.655,00	0,1027381	443.998.572,00	0,1474613	0,1250997	0,0875698	0,0224038	0,0270948	0,0040353	0,0406504	0,1817441
39	BURITI ALEGRE	534.705.431,00	0,1817928	527.236.402,00	0,1751063	0,1784496	0,1249147	0,0224038	0,0261733	0,0074364	0,0406504	0,2215787
40	BURITI DE GOIÁS	49.881.742,00	0,0169591	47.391.035,00	0,0157396	0,0163493	0,0114445	0,0224038	0,0273863	0,0019358	0,0406504	0,1038209
41	BURITINÓPOLIS	63.223.165,00	0,0214950	51.613.282,00	0,0171419	0,0193185	0,0135229	0,0224038	0,0198022	0,0022284	0,0406504	0,0986078
42	CABECEIRAS	803.567.431,00	0,2732024	741.760.932,00	0,2463544	0,2597784	0,1818449	0,0224038	0,0242093	0,0053568	0,0406504	0,2744652
43	CACHOEIRA ALTA	448.294.640,00	0,1524143	473.245.052,00	0,1571747	0,1547945	0,1083561	0,0224038	0,0331615	0,0081577	0,0406504	0,2127296
44	CACHOEIRA DE GOIÁS	63.112.642,00	0,0214575	46.442.947,00	0,0154247	0,0184411	0,0129088	0,0224038	0,0231414	0,0009955	0,0406504	0,1000999
45	CACHOEIRA DOURADA	1.296.920.247,00	0,4409359	1.072.495.129,00	0,3561982	0,3985671	0,2789969	0,0087675	0,0280759	0,0055141	0,0406504	0,3620048
46	CACU	1.136.319.908,00	0,3863339	1.272.185.764,00	0,4225197	0,4044268	0,2830988	0,0224038	0,0279378	0,0097598	0,0406504	0,3838506
47	CAIAPONIA	1.772.123.337,00	0,6024987	1.923.487.041,00	0,6388306	0,6206646	0,4344653	0,0224038	0,0254152	0,0117006	0,0406504	0,5346353
48	CALDAS NOVAS	1.632.097.580,00	0,5548918	1.730.184.596,00	0,5746308	0,5647613	0,3953329	0,0224038	0,0989902	0,0698803	0,0406504	0,6272576
49	CALDAZINHA	48.242.645,00	0,0164019	51.809.443,00	0,0172070	0,0168044	0,0117631	0,0224038	0,0287804	0,0031935	0,0406504	0,1067913
50	CAMPESTRE DE GOIÁS	40.567.369,00	0,0137924	47.218.617,00	0,0156823	0,0147373	0,0103161	0,0224038	0,0267731	0,0026607	0,0406504	0,1028041
51	CAMPINACU	126.237.952,00	0,0429192	137.742.031,00	0,0457470	0,0443331	0,0310332	0,0224038	0,0245728	0,0026274	0,0406504	0,1212876
52	CAMPINORTE	218.719.669,00	0,0743618	244.445.678,00	0,0811856	0,0777737	0,0544416	0,0224038	0,0282040	0,0088642	0,0406504	0,1545640
53	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	1.022.419.426,00	0,3476092	977.970.534,00	0,3248046	0,3362069	0,2353448	0,0224038	0,0332472	0,0052590	0,0406504	0,3369053
54	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	275.583.357,00	0,0936947	354.379.128,00	0,1176968	0,1056958	0,0739870	0,0224038	0,0311143	0,0057259	0,0406504	0,1738815
55	CAMPOS BELOS	247.399.133,00	0,0841125	201.269.889,00	0,0668460	0,0754792	0,0528355	0,0224038	0,0413031	0,0128307	0,0406504	0,1700235
56	CAMPOS VERDES	56.353.304,00	0,0191594	51.702.438,00	0,0171715	0,0181654	0,0127158	0,0224038	0,0179825	0,0028378	0,0406504	0,0965903
57	CARMO DO RIO VERDE	432.720.197,00	0,1471192	416.637.045,00	0,1383739	0,1427466	0,0999226	0,0224038	0,0218978	0,0068802	0,0406504	0,1917548
58	CASTELÂNDIA	151.967.247,00	0,0516669	121.167.357,00	0,0402422	0,0459546	0,0321682	0,0224038	0,0232936	0,0021151	0,0406504	0,1206311
59	CATALÃO	11.617.763.928,00	3,9498873	10.407.422.361,00	3,4565244	3,7032059	2,5922441	0,0224038	0,0796393	0,0810792	0,0406504	2,8160169
60	CATURAI	187.519.613,00	0,0637542	105.932.637,00	0,0351825	0,0494683	0,0346278	0,0224038	0,0266860	0,0036732	0,0406504	0,1280413
61	CAVALCANTE	712.105.520,00	0,2421065	721.308.058,00	0,2395616	0,2408341	0,1685839	0,0000000	0,0262016	0,0067902	0,0406504	0,2422261
62	CERES	301.989.771,00	0,1026726	338.070.652,00	0,1122804	0,1074765	0,0752335	0,0224038	0,0345701	0,0156211	0,0406504	0,1884790
63	CEZARINA	762.001.704,00	0,2590706	735.777.941,00	0,2443674	0,2517190	0,1762033	0,0224038	0,0141602	0,0057323	0,0406504	0,2591501
64	CHAPADÃO DO CEU	3.497.184.047,00	1,1889967	3.370.696.158,00	1,1194793	1,1542380	0,8079666	0,0224038	0,0404112	0,0091193	0,0406504	0,9205513
65	CIDADE OCIDENTAL	575.374.389,00	0,1956197	639.255.468,00	0,2123102	0,2039650	0,1427755	0,0224038	0,1171391	0,0650231	0,0406504	0,3879919
66	COCALZINHO DE GOIÁS	396.764.526,00	0,1348947	394.130.702,00	0,1308991	0,1328969	0,0930278	0,0224038	0,0382999	0,0177255	0,0406504	0,2121075
67	COLINAS DO SUL	95.860.075,00	0,0325912	64.515.243,00	0,0214269	0,0270090	0,0189063	0,0224038	0,0271790	0,0028555	0,0406504	0,1119951
68	CORREGO DO OURO	83.021.886,00	0,0282264	96.002.501,00	0,0318845	0,0300554	0,0210388	0,0224038	0,0154656	0,0017388	0,0406504	0,1012975
69	CORUMBA DE GOIÁS	249.533.488,00	0,0848381	261.323.646,00	0,0867911	0,0858146	0,0600702	0,0224038	0,0220952	0,0074839	0,0406504	0,1527036
70	CORUMBAIBA	1.269.256.013,00	0,4315304	1.292.593.850,00	0,4292977	0,4304140	0,3012898	0,0224038	0,0312579	0,0064933	0,0406504	0,4020953
71	CRISTALINA	6.142.322.544,00	2,0883091	5.678.679.420,00	1,8860092	1,9871591	1,3910114	0,0224038	0,0822011	0,0441699	0,0406504	1,5804366



72	CRISTIANOPOLIS	97.102.494,00	0,0330136	128.468.891,00	0,0426672	0,0378404	0,0264883	0,0224038	0,0317788	0,0024828	0,0406504	0,1238041
73	CRIXAS	1.036.953.876,00	0,3525507	1.081.165.183,00	0,3590778	0,3558142	0,2490700	0,0224038	0,0312577	0,0120917	0,0406504	0,3554736
74	CROMÍNIA	88.351.671,00	0,0300384	88.691.476,00	0,0294563	0,0297474	0,0208232	0,0224038	0,0220996	0,0027514	0,0406504	0,1087284
75	CUMARI	88.502.966,00	0,0300898	101.367.595,00	0,0336663	0,0318781	0,0223147	0,0224038	0,0322374	0,0020740	0,0406504	0,1196802
76	DAMIANÓPOLIS	27.641.320,00	0,0093977	31.324.644,00	0,0104036	0,0099006	0,0069304	0,0224038	0,0190778	0,0026713	0,0406504	0,0917338
77	DAMOLÂNDIA	44.170.548,00	0,0150174	37.469.052,00	0,0124443	0,0137308	0,0096116	0,0224038	0,0275595	0,0019301	0,0406504	0,1021555
78	DAVINÓPOLIS	513.721.754,00	0,1746587	537.520.350,00	0,1785218	0,1765902	0,1236132	0,0224038	0,0248051	0,0013477	0,0406504	0,2128202
79	DIORAMA	94.291.962,00	0,0320580	106.628.033,00	0,0354134	0,0337357	0,0236150	0,0224038	0,0275745	0,0014611	0,0406504	0,1157048
80	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	93.937.892,00	0,0319377	94.742.047,00	0,0314858	0,0317017	0,0221912	0,0224038	0,0239900	0,0031581	0,0406504	0,1123935
81	DOVERLÂNDIA	511.811.125,00	0,1740091	533.362.485,00	0,1771409	0,1755750	0,1229025	0,0000000	0,0299410	0,0049288	0,0406504	0,1984227
82	EDEALINA	677.089.551,00	0,2302016	707.153.199,00	0,2348605	0,2325310	0,1627717	0,0224038	0,0216688	0,0028350	0,0406504	0,2503297
83	EDEIA	1.572.384.394,00	0,5345901	1.592.049.243,00	0,5287531	0,5316716	0,3721701	0,0224038	0,0262975	0,0083235	0,0406504	0,4698454
84	ESTRELA DO NORTE	93.135.645,00	0,0316649	55.450.745,00	0,0184164	0,0250406	0,0175284	0,0224038	0,0194769	0,0022710	0,0406504	0,1023306
85	FAINA	247.873.224,00	0,0842736	232.794.712,00	0,0773160	0,0807948	0,0565564	0,0224038	0,0249956	0,0050096	0,0406504	0,1496158
86	FAZENDA NOVA	224.643.403,00	0,0763758	252.255.220,00	0,0837793	0,0800775	0,0560543	0,0224038	0,0246414	0,0041642	0,0406504	0,1479142
87	FIRMINÓPOLIS	183.590.674,00	0,0624184	201.186.367,00	0,0668182	0,0646183	0,0452328	0,0224038	0,0289507	0,0073826	0,0406504	0,1446203
88	FLORES DE GOIÁS	269.308.378,00	0,0915613	265.135.839,00	0,0880572	0,0898093	0,0628665	0,0224038	0,0277417	0,0097385	0,0406504	0,1634009
89	FORMOSA	2.954.547.934,00	1,0045075	2.580.769.721,00	0,8571280	0,9308178	0,6515725	0,0224038	0,1169356	0,0821236	0,0406504	0,9136859
90	FORMOSO	87.344.386,00	0,0296959	91.549.548,00	0,0304055	0,0300507	0,0210355	0,0224038	0,0214825	0,0033019	0,0406504	0,1088742
91	GAMELEIRA DE GOIÁS	352.083.071,00	0,1197036	281.663.384,00	0,0935463	0,1066250	0,0746375	0,0224038	0,0283672	0,0024488	0,0406504	0,1685078
92	GOIANÓPOLIS	467.830.998,00	0,1590564	618.007.779,00	0,2052534	0,1821549	0,1275084	0,0224038	0,0276148	0,0098966	0,0406504	0,2280740
93	GOIÂNDIRA	110.188.066,00	0,0374625	115.860.600,00	0,0384797	0,0379711	0,0265798	0,0224038	0,0217693	0,0035237	0,0406504	0,1149270
94	GOIANÉSIA	2.456.170.025,00	0,8350656	2.095.976.568,00	0,6961180	0,7655918	0,5359143	0,0224038	0,0737210	0,0522264	0,0406504	0,7249158
95	GOIANIA	45.357.905.260,00	15,4210928	49.579.913.639,00	16,4665347	15,9438138	11,1606696	0,0224038	0,7732148	1,0184702	0,0406504	13,0154088
96	GOIANIRA	1.042.090.721,00	0,3542972	1.068.507.414,00	0,3548738	0,3545855	0,2482099	0,0224038	0,0790923	0,0509573	0,0406504	0,4413137
97	GOIÁS	665.865.923,00	0,2263857	620.012.669,00	0,2059193	0,2161525	0,1513067	0,0224038	0,0305199	0,0170559	0,0406504	0,2619368
98	GOIATUBA	3.027.035.378,00	1,0291523	3.082.180.114,00	1,0236570	1,0264047	0,7184833	0,0224038	0,0422933	0,0252703	0,0406504	0,8491011
99	GOUVELÂNDIA	414.240.792,00	0,1408364	446.792.622,00	0,1483893	0,1446128	0,1012290	0,0224038	0,0225135	0,0031106	0,0406504	0,1899074
100	GUAPÓ	254.790.219,00	0,0866253	252.089.491,00	0,0837242	0,0851748	0,0596223	0,0224038	0,0346701	0,0138489	0,0406504	0,1711957
101	GUARAITA	34.833.273,00	0,0118429	31.417.288,00	0,0104343	0,0111386	0,0077970	0,0224038	0,0194337	0,0015503	0,0406504	0,0918353
102	GUARANI DE GOIÁS	158.782.429,00	0,0539839	155.395.718,00	0,0516102	0,0527971	0,0369579	0,0224038	0,0200147	0,0028945	0,0406504	0,1229214
103	GUARINOS	74.690.768,00	0,0253939	52.123.862,00	0,0173114	0,0213527	0,0149469	0,0224038	0,0087675	0,0176291	0,0406504	0,0835251
104	HEITORAI	68.835.237,00	0,0234031	85.278.134,00	0,0283227	0,0258629	0,0181040	0,0224038	0,0214359	0,0023765	0,0406504	0,1049707
105	HIDROLÂNDIA	1.529.973.827,00	0,5201710	1.636.169.677,00	0,5434064	0,5317887	0,3722521	0,0224038	0,0472411	0,0196571	0,0406504	0,5022046
106	HIDROLINA	70.662.696,00	0,0240244	95.863.837,00	0,0318384	0,0279314	0,0195520	0,0224038	0,0289940	0,0025119	0,0406504	0,1141121
107	IACIARA	178.060.749,00	0,0605383	199.962.059,00	0,0664116	0,0634750	0,0444325	0,0224038	0,0302714	0,0074995	0,0406504	0,1452576
108	INACIOLÂNDIA	394.894.173,00	0,1342588	370.644.279,00	0,1230988	0,1286788	0,0900752	0,0032609	0,0273913	0,0042188	0,0406504	0,1655966
109	INDIARA	958.905.285,00	0,3260152	991.231.909,00	0,3292090	0,3276121	0,2293285	0,0224038	0,0363693	0,0120889	0,0406504	0,3408409
110	INHUMAS	912.141.319,00	0,3101161	1.235.036.562,00	0,4101817	0,3601489	0,2521042	0,0224038	0,0577715	0,0369900	0,0406504	0,4099200
111	IPAMERI	2.792.732.678,00	0,9494925	2.516.857.843,00	0,8359016	0,8926970	0,6248879	0,0224038	0,0380285	0,0181025	0,0406504	0,7440731
112	IPIRANGA DE GOIÁS	40.238.451,00	0,0136805	52.405.081,00	0,0174048	0,0155427	0,0108799	0,0224038	0,0234969	0,0020683	0,0406504	0,0994993
113	IPORA	511.128.677,00	0,1737770	510.445.494,00	0,1695297	0,1716534	0,1201574	0,0224038	0,0384229	0,0252845	0,0406504	0,2469190
114	ISRAELÂNDIA	64.177.195,00	0,0218194	68.879.287,00	0,0228763	0,0223478	0,0156435	0,0224038	0,0200309	0,0018139	0,0406504	0,1005426
115	ITABERAI	2.079.212.274,00	0,7069049	2.103.368.122,00	0,6985729	0,7027389	0,4919172	0,0087675	0,0661792	0,0316970	0,0406504	0,6392114
116	ITAGUARI	129.684.133,00	0,0440909	121.610.422,00	0,0403894	0,0422401	0,0295681	0,0000000	0,0253829	0,0035166	0,0406504	0,0991181
117	ITAGUARU	63.134.090,00	0,0214648	66.068.041,00	0,0219426	0,0217037	0,0151926	0,0224038	0,0276013	0,0034748	0,0406504	0,1093230
118	ITAJÁ	189.689.834,00	0,0644921	155.514.319,00	0,0516496	0,0580708	0,0406496	0,0224038	0,0260466	0,0031035	0,0406504	0,1328539
119	ITAPACI	656.352.833,00	0,2231514	376.953.660,00	0,1251943	0,1741728	0,1219210	0,0224038	0,0380958	0,0149416	0,0406504	0,2380126
120	ITAPIRAPUA	344.405.367,00	0,1170933	303.876.266,00	0,1009237	0,1090085	0,0763060	0,0224038	0,0259200	0,0056735	0,0406504	0,1709537
121	ITAPURANGA	411.655.400,00	0,1399574	417.480.815,00	0,1386542	0,1393058	0,0975141	0,0224038	0,0311486	0,0185028	0,0406504	0,2102197
122	ITARUMA	492.690.901,00	0,1675084	508.629.407,00	0,1689266	0,1682175	0,1177522	0,0000000	0,0218566	0,0043230	0,0406504	0,1845823
123	ITAUCU	678.830.618,00	0,2307935	200.512.905,00	0,0665946	0,1486940	0,1040858	0,0224038	0,0301777	0,0054815	0,0406504	0,2027993
124	ITUMBIARA	5.667.707.402,00	1,9269462	5.624.125.788,00	1,8678908	1,8974185	1,3281929	0,0224038	0,1000972	0,0765040	0,0406504	1,5678484
125	IVOLÂNDIA	214.870.591,00	0,0730532	229.081.378,00	0,0760828	0,0745680	0,0521976	0,0224038	0,0198588	0,0019082	0,0406504	0,1370188
126	JANDAIA	674.289.341,00	0,2292495	532.492.858,00	0,1768521	0,2030508	0,1421356	0,0224038	0,0231756	0,0044441	0,0406504	0,2328095
127	JARAGUA	633.295.114,00	0,2153120	663.009.794,00	0,2201995	0,2177558	0,1524290	0,0224038	0,0536092	0,0320435	0,0406504	0,3011360
128	JATAÍ	9.668.877.358,00	3,2872915	9.122.181.853,00	3,0296689	3,1584802	2,2109361	0,0224038	0,0938056	0,0749161	0,0406504	2,4428120
129	JAUPACI	71.221.677,00	0,0242144	76.286.232,00	0,0253363	0,0247754	0,0173427	0,0000000	0,0279476	0,0020719	0,0406504	0,0880126
130	JESUPOLIS	22.908.036,00	0,0077884	21.139.673,00	0,0070209	0,0074047	0,0051833	0,0224038	0,0222802	0,0015043	0,0406504	0,0920220
131	JOVIANIA	420.460.136,00	0,1429509	492.476.460,00	0,1635618	0,1532564	0,1072795	0,0224038	0,0290218	0,0050726	0,0406504	0,2044282
132	JUSSARA	894.705.432,00	0,3041881	761.221.400,00	0,2528177	0,2785029	0,1949520	0,0224038	0,0263246	0,0139021	0,0406504	0,2982329
133	LAGOA SANTA	56.945.841,00	0,0193608	64.134.646,00	0,0213005	0,0203307	0,0142315	0,0224038	0,0243947	0,0009849	0,0406504	0,1026653



134	LEOPOLDO DE BULHÕES	488.161.755,00	0,1659686	561.715.888,00	0,1865577	0,1762631	0,1233842	0,0224038	0,0239543	0,0061964	0,0406504	0,2165892
135	LUZIANIA	4.365.370.343,00	1,4841687	5.420.775.031,00	1,8003537	1,6422612	1,1495828	0,0032609	0,1793572	0,1481819	0,0406504	1,5210333
136	MAIRIPOTABA	129.706.623,00	0,0440986	104.331.942,00	0,0346508	0,0393747	0,0275623	0,0224038	0,0353225	0,0018146	0,0406504	0,1277537
137	MAMBAI	71.326.466,00	0,0242501	71.812.259,00	0,0238504	0,0240502	0,0168351	0,0224038	0,0236310	0,0057564	0,0406504	0,1092768
138	MARA ROSA	338.064.614,00	0,1149375	315.633.829,00	0,1048286	0,1098831	0,0769182	0,0224038	0,0242987	0,0075817	0,0406504	0,1718528
139	MARZAGAO	80.357.215,00	0,0273204	77.064.273,00	0,0255947	0,0264575	0,0185203	0,0224038	0,0212536	0,0019542	0,0406504	0,1047824
140	MATRINCHA	200.669.064,00	0,0682248	209.967.458,00	0,0697346	0,0689797	0,0482858	0,0224038	0,0178917	0,0028640	0,0406504	0,1320958
141	MAURILANDIA	301.135.522,00	0,1023821	322.318.911,00	0,1070489	0,1047155	0,0733009	0,0224038	0,0296105	0,0073011	0,0406504	0,1732867
142	MIMOSO DE GOIAS	143.123.177,00	0,0486600	128.353.950,00	0,0426291	0,0456445	0,0319512	0,0224038	0,0212850	0,0018522	0,0406504	0,1181426
143	MINACU	1.504.881.851,00	0,5116401	1.757.349.960,00	0,5836530	0,5476465	0,3833526	0,0224038	0,0452586	0,0191845	0,0406504	0,5108498
144	MINEIROS	4.571.313.951,00	1,5541868	4.105.814.916,00	1,3636277	1,4589072	1,0212351	0,0224038	0,0806120	0,0496571	0,0406504	1,2145584
145	MOIPORA	74.278.230,00	0,0252536	64.498.330,00	0,0214213	0,0233374	0,0163362	0,0224038	0,0185249	0,0011939	0,0406504	0,0991093
146	MONTE ALEGRE DE GOIAS	126.701.387,00	0,0430768	143.940.394,00	0,0478056	0,0454412	0,0318089	0,0224038	0,0243246	0,0047417	0,0406504	0,1239294
147	MONTES CLAROS DE GOIAS	711.962.706,00	0,2420580	680.047.817,00	0,2258582	0,2339581	0,1637707	0,0224038	0,0247052	0,0062042	0,0406504	0,2577343
148	MONTIVIDU	2.324.436.934,00	0,7902781	2.322.843.722,00	0,7714654	0,7808717	0,5466102	0,0224038	0,0276884	0,0088720	0,0406504	0,6462248
149	MONTIVIDU DO NORTE	166.783.554,00	0,0567042	149.168.733,00	0,0495421	0,0531232	0,0371862	0,0224038	0,0296100	0,0026777	0,0406504	0,1325282
150	MORRINHOS	2.380.295.169,00	0,8092691	2.533.373.404,00	0,8413867	0,8253279	0,5777296	0,0224038	0,0523489	0,0363856	0,0406504	0,7295183
151	MORRO AGUDO DE GOIAS	46.807.859,00	0,0158461	40.710.043,00	0,0135207	0,0146834	0,0102784	0,0224038	0,0332260	0,0017402	0,0406504	0,1082989
152	MOSSAMEDES	220.156.268,00	0,0748502	244.445.079,00	0,0811854	0,0780178	0,0546125	0,0224038	0,0232865	0,0032977	0,0406504	0,1442508
153	MOZARLANDIA	837.639.223,00	0,2847863	1.048.829.213,00	0,3483383	0,3165623	0,2215936	0,0224038	0,0288318	0,0104514	0,0406504	0,3239310
154	MUNDO NOVO	346.117.869,00	0,1176755	285.619.950,00	0,0948604	0,1062680	0,0743876	0,0224038	0,0310186	0,0043853	0,0406504	0,1728458
155	MUTUNOPOLIS	119.213.196,00	0,0405309	94.361.310,00	0,0313394	0,0359352	0,0251546	0,0224038	0,0212329	0,0025253	0,0406504	0,1119671
156	NAZARIO	618.592.217,00	0,2103132	797.070.767,00	0,2647240	0,2375186	0,1662630	0,0224038	0,0288615	0,0058025	0,0406504	0,2639813
157	NEROPOLIS	1.804.513.214,00	0,6135108	2.440.995.781,00	0,8107062	0,7121085	0,4984759	0,0224038	0,0429471	0,0226260	0,0406504	0,6271032
158	NIQUELANDIA	1.478.373.614,00	0,5026276	1.368.513.282,00	0,4545121	0,4785699	0,3349989	0,0087675	0,0417799	0,0247743	0,0406504	0,4509710
159	NOVA AMERICA	31.954.474,00	0,0108641	27.692.968,00	0,0091974	0,0100308	0,0070215	0,0224038	0,0215618	0,0016559	0,0406504	0,0932935
160	NOVA AURORA	65.753.796,00	0,0223554	61.743.250,00	0,0205062	0,0214308	0,0150016	0,0224038	0,0118776	0,0014887	0,0406504	0,0914222
161	NOVA CRIXAS	1.234.537.392,00	0,4197265	1.100.999.805,00	0,3656653	0,3926959	0,2748871	0,0224038	0,0333029	0,0090803	0,0406504	0,3803246
162	NOVA GLORIA	97.644.915,00	0,0331980	144.662.128,00	0,0480453	0,0406217	0,0284352	0,0224038	0,0272391	0,0058882	0,0406504	0,1246167
163	NOVA IGUAÇU DE GOIAS	62.268.635,00	0,0211705	67.710.672,00	0,0224881	0,0218293	0,0152805	0,0224038	0,0221076	0,0021328	0,0406504	0,1025752
164	NOVA ROMA	88.519.264,00	0,0300954	109.098.627,00	0,0362340	0,0331647	0,0232153	0,0224038	0,0159852	0,0021796	0,0406504	0,1044342
165	NOVA VENEZA	153.059.745,00	0,0520383	203.957.962,00	0,0677387	0,0598885	0,0419220	0,0224038	0,0239529	0,0067179	0,0406504	0,1356470
166	NOVO BRASIL	123.830.628,00	0,0421008	121.230.071,00	0,0402631	0,0411819	0,0288273	0,0224038	0,0210365	0,0024991	0,0406504	0,1154172
167	NOVO GAMA	414.526.447,00	0,1409336	382.964.303,00	0,1271905	0,1340620	0,0938434	0,0000000	0,0946703	0,0735521	0,0406504	0,3027163
168	NOVO PLANALTO	187.144.709,00	0,0636267	206.280.486,00	0,0685101	0,0660684	0,0462479	0,0224038	0,0232992	0,0026330	0,0406504	0,1352344
169	ORIZONA	968.967.507,00	0,3294362	957.236.244,00	0,3179183	0,3236773	0,2265741	0,0224038	0,0338307	0,0116198	0,0406504	0,3350789
170	OURO VERDE DE GOIAS	105.773.303,00	0,0359615	122.766.505,00	0,0407733	0,0383674	0,0268572	0,0224038	0,0205784	0,0028747	0,0406504	0,1133645
171	OUVIDOR	1.365.815.110,00	0,4643592	1.704.079.350,00	0,5659607	0,5151600	0,3606120	0,0224038	0,0267120	0,0051017	0,0406504	0,4554799
172	PADRE BERNARDO	860.804.846,00	0,2926624	851.606.498,00	0,2828365	0,2877494	0,2014246	0,0224038	0,0498308	0,0247765	0,0406504	0,3390861
173	PALESTINA DE GOIAS	261.695.677,00	0,0889731	232.488.690,00	0,0772144	0,0830937	0,0581656	0,0224038	0,0215192	0,0022192	0,0406504	0,1449583
174	PALMEIRAS DE GOIAS	2.763.941.565,00	0,9397039	2.320.572.026,00	0,7707109	0,8552074	0,5986452	0,0224038	0,0422796	0,0225735	0,0406504	0,7265525
175	PALMELO	19.098.972,00	0,0064934	18.976.315,00	0,0063024	0,0063979	0,0044785	0,0224038	0,0105289	0,0016007	0,0406504	0,0796624
176	PALMINOPOLIS	245.033.878,00	0,0833083	248.541.312,00	0,0825458	0,0829271	0,0580489	0,0224038	0,0200794	0,0027287	0,0406504	0,1439113
177	PANAMA	192.772.878,00	0,0655402	190.431.916,00	0,0632465	0,0643934	0,0450753	0,0224038	0,0302746	0,0017395	0,0406504	0,1401437
178	PARANAIGUARA	369.648.981,00	0,1256758	342.919.980,00	0,1138910	0,1197834	0,0838484	0,0224038	0,0278036	0,0053901	0,0406504	0,1800963
179	PARAUNA	2.416.114.893,00	0,8214474	2.434.833.224,00	0,8086595	0,8150534	0,5705374	0,0224038	0,0333555	0,0075526	0,0406504	0,6744998
180	PEROLANDIA	1.182.978.532,00	0,4021972	983.566.055,00	0,3266630	0,3644301	0,2551011	0,0224038	0,0238501	0,0021002	0,0406504	0,3441057
181	PETROLINA DE GOIAS	189.135.744,00	0,0643037	178.273.396,00	0,0592084	0,0617560	0,0432292	0,0224038	0,0274140	0,0067831	0,0406504	0,1404805
182	PILAR DE GOIAS	329.537.964,00	0,1120386	228.123.805,00	0,0757647	0,0939017	0,0657312	0,0000000	0,0256000	0,0016495	0,0406504	0,1336311
183	PIRACANJUBA	1.237.724.860,00	0,4208102	1.113.937.178,00	0,3699620	0,3953861	0,2767703	0,0224038	0,0327110	0,0176313	0,0406504	0,3901668
184	PIRANHAS	611.981.906,00	0,2080658	610.281.291,00	0,2026873	0,2053766	0,1437636	0,0224038	0,0245592	0,0082987	0,0406504	0,2396757
185	PIRENOPOLIS	308.912.146,00	0,1050261	300.599.187,00	0,0998353	0,1024307	0,0717015	0,0224038	0,0382240	0,0189117	0,0406504	0,1918914
186	PIRES DO RIO	1.659.683.772,00	0,5642707	2.205.300.289,00	0,7324267	0,6483487	0,4538441	0,0224038	0,0380838	0,0229384	0,0406504	0,5779206
187	PLANALTINA	1.050.348.968,00	0,3571049	910.475.194,00	0,3023880	0,3297464	0,2308225	0,0000000	0,1426385	0,0744215	0,0406504	0,4885329
188	PONTALINA	705.247.200,00	0,2397748	770.285.777,00	0,2588281	0,2478015	0,1734610	0,0224038	0,0313438	0,0129732	0,0406504	0,2808322
189	PORANGATU	1.295.647.837,00	0,4405033	1.224.564.159,00	0,4067036	0,4236034	0,2965224	0,0224038	0,0516043	0,0314016	0,0406504	0,4425825
190	PORTEIRAO	386.511.924,00	0,1314090	393.616.239,00	0,1307283	0,1310686	0,0917480	0,0224038	0,0208032	0,0028839	0,0406504	0,1784894
191	PORTELANDIA	477.227.770,00	0,1622512	455.820.953,00	0,1513877	0,1568195	0,1097736	0,0224038	0,0260126	0,0023241	0,0406504	0,2011646
192	POSSE	444.345.471,00	0,1510716	420.004.144,00	0,1394922	0,1452819	0,1016974	0,0224038	0,0510649	0,0247389	0,0406504	0,2405554
193	PROFESSOR JAMIL	81.798.721,00	0,0278105	69.974.450,00	0,0232400	0,0255252	0,0178677	0,0000000	0,0201649	0,0025856	0,0406504	0,0812685
194	QUIRINOPOLIS	2.244.319.071,00	0,7630390	2.674.731.924,00	0,8883349	0,8256870	0,5779809	0,0224038	0,0608854	0,0343279	0,0406504	0,7362485
195	RIALMA	360.696.833,00	0,1226322	352.885.762,00	0,1172008	0,1199165	0,0839415	0,0224038	0,0224679	0,0086197	0,0406504	0,1780834

196	RIANAPOLIS	46.280.875,00	0,0157349	47.716.907,00	0,0158478	0,0157913	0,0110539	0,0224038	0,0132552	0,0028201	0,0406504	0,0901835
197	RIO QUENTE	108.016.973,00	0,0367244	129.159.523,00	0,0428966	0,0398105	0,0278673	0,0224038	0,0324713	0,0027379	0,0406504	0,1261308
198	RIO VERDE	21.155.159.320,00	7,1924767	22.672.186.707,00	7,5299113	7,3611940	5,1528358	0,0224038	0,2134364	0,1599208	0,0406504	5,5892471
199	RUBIATABA	553.854.207,00	0,1883032	599.917.476,00	0,1992452	0,1937742	0,1356419	0,0224038	0,0353366	0,0140211	0,0406504	0,2480539
200	SANCLERLANDIA	168.616.257,00	0,0573273	147.095.648,00	0,0488536	0,0530904	0,0371633	0,0224038	0,0258140	0,0056104	0,0406504	0,1316419
201	SANTA BARBARA DE GOIAS	132.481.025,00	0,0450418	122.282.128,00	0,0406125	0,0428271	0,0299790	0,0224038	0,0226637	0,0043570	0,0406504	0,1200539
202	SANTA CRUZ DE GOIAS	308.085.060,00	0,1047449	276.376.995,00	0,0917906	0,0982678	0,0687874	0,0224038	0,0238397	0,0021271	0,0406504	0,1578085
203	SANTA FE DE GOIAS	309.054.398,00	0,1050744	318.331.412,00	0,1057246	0,1053995	0,0737797	0,0000000	0,0194047	0,0035081	0,0406504	0,1373428
204	SANTA HELENA DE GOIAS	2.302.012.063,00	0,7826539	1.818.842.075,00	0,6040758	0,6933649	0,4853554	0,0000000	0,0252275	0,0272742	0,0406504	0,5785075
205	SANTA ISABEL	172.942.266,00	0,0587981	164.878.815,00	0,0547597	0,0567789	0,0397452	0,0224038	0,0264902	0,0025069	0,0406504	0,1317966
206	SANTA RITA DO ARAGUAIA	213.486.586,00	0,0725826	142.286.364,00	0,0472563	0,0599195	0,0419436	0,0224038	0,0284532	0,0041976	0,0406504	0,1376486
207	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	158.197.752,00	0,0537852	147.973.057,00	0,0491450	0,0514651	0,0360255	0,0224038	0,0264314	0,0019053	0,0406504	0,1274165
208	SANTA ROSA DE GOIAS	65.336.338,00	0,0222135	57.932.625,00	0,0192406	0,0207271	0,0145090	0,0224038	0,0233498	0,0019982	0,0406504	0,1029111
209	SANTA TEREZA DE GOIAS	100.443.146,00	0,0341494	110.042.862,00	0,0365476	0,0353485	0,0247439	0,0224038	0,0294318	0,0023333	0,0406504	0,1195633
210	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	151.281.045,00	0,0514336	177.717.349,00	0,0590237	0,0552286	0,0386600	0,0224038	0,0284019	0,0075427	0,0406504	0,1376589
211	SANTO ANTONIO DA BARRA	355.763.607,00	0,1209550	338.983.301,00	0,1125835	0,1167692	0,0817385	0,0224038	0,0344130	0,0030235	0,0406504	0,1822291
212	SANTO ANTONIO DE GOIAS	81.056.972,00	0,0275583	82.227.004,00	0,0273093	0,0274338	0,0192037	0,0224038	0,0335106	0,0052335	0,0406504	0,1210020
213	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	285.631.065,00	0,0971108	294.405.958,00	0,0977784	0,0974446	0,0682112	0,0087675	0,0879981	0,0511068	0,0406504	0,2567340
214	SAO DOMINGOS	246.528.243,00	0,0838164	237.660.213,00	0,0789320	0,0813742	0,0569619	0,0224038	0,0212027	0,0068809	0,0406504	0,1480998
215	SAO FRANCISCO DE GOIAS	134.247.051,00	0,0456422	129.722.922,00	0,0430837	0,0443630	0,0310541	0,0224038	0,0257182	0,0045192	0,0406504	0,1243458
216	SAO JOAO D'ALIANCA	633.234.020,00	0,2152913	652.750.426,00	0,2167922	0,2160417	0,1512292	0,0224038	0,0341505	0,0099490	0,0406504	0,2583830
217	SAO JOAO DA PARAUNA	176.457.638,00	0,0599933	143.845.402,00	0,0477741	0,0538837	0,0377186	0,0224038	0,0179391	0,0012570	0,0406504	0,1199689
218	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.739.685.183,00	0,5914701	1.779.812.887,00	0,5911134	0,5912918	0,4139042	0,0224038	0,0457055	0,0239864	0,0406504	0,5466504
219	SAO LUIZ DO NORTE	229.439.182,00	0,0780063	201.240.956,00	0,0668364	0,0724213	0,0506949	0,0224038	0,0294506	0,0034273	0,0406504	0,1466272
220	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	835.375.326,00	0,2840167	879.548.864,00	0,2921167	0,2880667	0,2016467	0,0224038	0,0408210	0,0155176	0,0406504	0,3210396
221	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	268.459.940,00	0,0912729	294.812.669,00	0,0979135	0,0945932	0,0662152	0,0224038	0,0254457	0,0031630	0,0406504	0,1578782
222	SAO PATRICIO	101.970.862,00	0,0346688	101.476.046,00	0,0337023	0,0341855	0,0239299	0,0224038	0,0216234	0,0015185	0,0406504	0,1101260
223	SAO SIMAO	3.561.709.623,00	1,2109346	2.645.693.945,00	0,8786907	1,0448126	0,7313689	0,0000000	0,0356855	0,0120598	0,0406504	0,8197646
224	SENADOR CANEDO	16.313.191.972,00	5,5462713	16.467.621.697,00	5,4692444	5,5077578	3,8554305	0,0224038	0,1916400	0,1102778	0,0406504	4,2204026
225	SERRANOPOLIS	1.170.941.274,00	0,3981047	1.043.802.818,00	0,3466689	0,3723868	0,2606708	0,0224038	0,0217393	0,0056877	0,0406504	0,3511520
226	SILVANIA	1.496.911.312,00	0,5089302	1.341.258.148,00	0,4454601	0,4771952	0,3340366	0,0224038	0,0344109	0,0157621	0,0406504	0,4472638
227	SIMOLANDIA	110.161.703,00	0,0374535	83.498.212,00	0,0277315	0,0325925	0,0228148	0,0224038	0,0271631	0,0040686	0,0406504	0,1171007
228	SITIO D'ABADIA	137.668.363,00	0,0468054	117.720.538,00	0,0390975	0,0429515	0,0300660	0,0224038	0,0134234	0,0020740	0,0406504	0,1086177
229	TAQUARAL DE GOIAS	66.749.037,00	0,0226938	56.576.122,00	0,0187901	0,0207420	0,0145194	0,0224038	0,0210394	0,0028527	0,0406504	0,1014658
230	TERESINA DE GOIAS	12.509.735,00	0,0042531	14.135.107,00	0,0046946	0,0044739	0,0031317	0,0224038	0,0156691	0,0019138	0,0406504	0,0837689
231	TEREZOPOLIS DE GOIAS	139.314.585,00	0,0473651	153.556.474,00	0,0509993	0,0491822	0,0344276	0,0224038	0,0247604	0,0056289	0,0406504	0,1278710
232	TRES RANCHOS	39.724.562,00	0,0135058	43.380.273,00	0,0144075	0,0139567	0,0097697	0,0224038	0,0128029	0,0020697	0,0406504	0,0876965
233	TRINDADE	2.011.032.037,00	0,6837245	2.373.803.093,00	0,7883901	0,7360573	0,5152401	0,0224038	0,1257962	0,1009219	0,0406504	0,8050125
234	TROMBAS	121.653.262,00	0,0413605	117.438.624,00	0,0390038	0,0401822	0,0281275	0,0224038	0,0266574	0,0022107	0,0406504	0,1200499
235	TURVANIA	317.800.733,00	0,1080481	358.460.176,00	0,1190522	0,1135501	0,0794851	0,0224038	0,0294215	0,0031744	0,0406504	0,1751352
236	TURVELANDIA	866.134.557,00	0,2944744	903.557.663,00	0,3000906	0,2972825	0,2080977	0,0224038	0,0212949	0,0035322	0,0406504	0,2959791
237	UIRAPURU	98.293.319,00	0,0334184	85.592.053,00	0,0284269	0,0309227	0,0216459	0,0224038	0,0139420	0,0019826	0,0406504	0,1006247
238	URUACU	1.034.884.105,00	0,3518470	1.196.359.163,00	0,3973361	0,3745916	0,2622141	0,0224038	0,0412573	0,0301467	0,0406504	0,3966723
239	URUANA	297.766.906,00	0,1012368	352.906.733,00	0,1172078	0,1092223	0,0764556	0,0224038	0,0355776	0,0097279	0,0406504	0,1848153
240	URUTAI	168.734.382,00	0,0573675	178.814.096,00	0,0593879	0,0583777	0,0408644	0,0224038	0,0203856	0,0025175	0,0406504	0,1268218
241	VALPARAISO DE GOIAS	1.156.913.512,00	0,3933354	1.103.330.351,00	0,3664393	0,3798873	0,2659211	0,0000000	0,2022515	0,1409064	0,0406504	0,6497294
242	VARJAO	100.263.272,00	0,0340882	100.684.152,00	0,0334393	0,0337638	0,0236346	0,0224038	0,0289227	0,0026330	0,0406504	0,1182446
243	VIANOPOLIS	880.690.544,00	0,2994232	939.500.089,00	0,3120278	0,3057255	0,2140079	0,0224038	0,0289051	0,0105973	0,0406504	0,3165645
244	VICENTINOPOLIS	902.415.854,00	0,3068096	692.426.347,00	0,2299694	0,2683895	0,1878726	0,0224038	0,0317166	0,0062127	0,0406504	0,2888562
245	VILA BOA	131.144.282,00	0,0445873	148.714.210,00	0,0493911	0,0469892	0,0328925	0,0224038	0,0314836	0,0029866	0,0406504	0,1304169
246	VILA PROPICIO	920.373.735,00	0,3129150	892.379.368,00	0,2963780	0,3046465	0,2132526	0,0224038	0,0280971	0,0041203	0,0406504	0,3085242
TOTAL DO ESTADO		294.128.995.023,00	100,0000000	301.095.005.438,00	100,0000000	100,0000000	70,0000000	5,0000000	10,0000000	5,0000000	0,0406504	100,0000000



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 075/2024 SIF**

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

**INSTRUÇÃO NORMATIVA:**

Art. 1º O grupo "ARROZ" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art.2º Todos os preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art.3º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

LUCIANO ALVES PESSOA  
Superintendente de Informações Fiscais

**ANEXO ÚNICO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00025	Arroz Agulhinha do centro-oeste com casca SC 60kg (produtor / extrator)	152,01
00023	Arroz Agulhinha do Sul com casca SC 60kg (produtor / extrator)	168,69
00044	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 FD 30kg (atacado)	174,15
00039	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 1 SC 60kg (atacado)	348,29
00045	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 FD 30kg (atacado)	151,42
00040	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 2 SC 60kg (atacado)	302,83
00046	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 FD 30kg (atacado)	136,67
00041	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 3 SC 60kg (atacado)	273,32
00042	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 4 SC 60kg (atacado)	192,89
00043	Arroz Beneficiado Agulhinha longo fino Tipo 5 SC 60kg (atacado)	176,36
00038	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap FD 30kg (atacado)	100,21
00032	Arroz Beneficiado Comum Longo Ap SC 60kg (atacado)	200,42
00033	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 FD 30kg (atacado)	168,09
00027	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 1 SC 60kg (atacado)	336,19
00034	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 FD 30kg (atacado)	159,54
00028	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 2 SC 60kg (atacado)	319,07
00035	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 FD 30kg (atacado)	131,20
00029	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 3 SC 60kg (atacado)	262,39
00036	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 FD 30kg (atacado)	116,00
00030	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 4 SC 60kg (atacado)	231,99

00037	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 FD 30kg (atacado)	105,08
00031	Arroz Beneficiado Comum Longo Tipo 5 SC 60kg (atacado)	210,15
00021	Arroz de Sequeiro com casca ap SC 60kg (produtor / extrator)	117,08
00022	Arroz de Sequeiro com casca kg (produtor / extrator)	2,43
00020	Arroz de Sequeiro com casca SC 60kg (produtor / extrator)	145,74
01413	Arroz em Grão Oriundo de Campo de Sementes kg (produtor / extrator)	4,43
00283	Arroz em Semente kg (atacado)	7,23
00491	Arroz Farelo kg (atacado)	1,19
00026	Arroz Integral ou Esbramado SC 60kg (atacado)	380,02
00048	Arroz Parboilizado FD 30kg (atacado)	176,66
00047	Arroz Parboilizado SC 60kg (atacado)	353,31
00050	Arroz Quebrado 1/2 Canjica SC 60kg (atacado)	115,40
00049	Arroz Quebrado 3/4 Canjica SC 60kg (atacado)	118,06
00051	Arroz Quirera SC 60kg (atacado)	103,89

Protocolo 488220

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
- CEDPI/GO

Resolução 38, de 18 de setembro de 2024

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado de Goiás - CEDPI-GO, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 19.329 de 03 de junho de 2016 e, conforme aprovação da Comissão Permanente de Acompanhamento aos Termos de Fomento aprova a Prestação de Contas do Termo de Fomento 01/2021 -SEDS realizado com a FUBOG

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento à Pessoas Idosas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelece critérios para a utilização dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o relatório 01/2024 da Comissão Gestora e de Monitoramento da SEDS que aprovou a Prestação de Contas da FUBOG

CONSIDERANDO a aprovação realizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Termos de Fomento do CEDPI GO

CONSIDERANDO a reunião plenária realizada no dia 16 de setembro de 2024 que aprovou o Relatório da Comissão Gestora ( da SEDS ) bem como o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Termos de Fomento do CEDPI-GO

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas realizada pela FUBOG - Processo nº 202110319000928 .

Publique-se.

Biany Souza Soares Lourenço

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/GO, em GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

Protocolo 488070

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Subsecretária de Governança Institucional, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 175/2024 e fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual n.º 20.756/2020.

ASSUNTO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar.

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, incisos XX, LXIX, da Lei 20.756/2020, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Ordinário, em face de servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar, objeto do processo de referência 202410319004280.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 488042

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº 202410319007010.  
TRANSgressÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XIX, da Lei 20.756/2020, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário, em face de servidores, para apuração da suposta transgressão disciplinar.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 488056

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
A Chefe da Corregedoria Setorial da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2024 e com fundamento no art. 218, § 1, da Lei estadual nº 20.756/2020.

ASSUNTO: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SOB O Nº 202410319007022.  
TRANSgressÃO DISCIPLINAR: Artigo 202, inciso XVII, da Lei 20.756/2020, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias.

SÍNTESE DO FATO: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de Procedimento Sumário, em face de servidor, para apuração da suposta transgressão disciplinar.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Protocolo 488061

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PORTARIA Nº 022, de 31 de janeiro de 2024  
O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 251/2022-SEDS e DESIGNAR a servidora ÂNGELA MEIRELES DE SOUZA RODRIGUES, CPF: XX.880.69X-XX, como Gestora do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIP/GO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 488183

**Extrato da Portaria nº 141/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202310319006009 resolve: **Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 96/2024 e DESIGNAR os servidores JORGE QUERIDO DE GODOY NETO, CPF: \*\*\*.148.241.\*\* como Gestor e ADAM DIEGO AFONSO RODRIGUES, CPF: \*\*\*118.411.\*\*, como Gestor Substituto e Fiscal, do Contrato nº 03/2024 e seus possíveis aditivos.**  
19/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 488241

**Extrato da Portaria nº 142/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202210319002220 resolve: **Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 102/2024 e DESIGNAR os servidores Elizabeth Oliveira de Moura Diniz, CPF nº XXX.477.701-XX, como Gestora, Rodrigo Carvalho Leão, CPF nº XXX.513.971-XX, como Gestor Substituto e Fiscal do Contrato nº 16/2023-SEDS e seus aditivos.**  
19/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 488242

**Extrato da Portaria nº 144/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202410319000646 resolve: **Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 29/2024 e DESIGNAR os servidores Guilherme Otávio Martins Brito, CPF: XXX.537.141-XX, como gestor, Jean Carlos Martins Carvalho, CPF nº XXX.508.011-XX, como Gestor Substituto e Elizabeth Oliveira de Moura Diniz, CPF nº XXX.477.701-XX, como Fiscal dos Contratos nº 10, 11 e 12/2024 e seus possíveis aditivos.**  
19/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 488244

**Extrato da Portaria nº 143/2024 - GEPTR-SEDS**

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202310319000091 resolve: **Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 167/2023 e DESIGNAR os servidores Guilherme Otávio Martins Brito, CPF: XXX.537.141-XX, como Gestor e Jean Carlos Martins Carvalho, CPF: XXX.508.011-XX, como Gestor Substituto e Carlo Gúbio Heros Martins, CPF XXX.576.677-XX, como Fiscal, do Contrato 21/2023-SEDS, e seus possíveis aditivos.**  
19/09/2024.

**Cássia Rodrigues de Bessa -Subsecretária**

Protocolo 488247

**Secretaria de Estado da Cultura**

**PORTARIA Nº 224, de 18 de setembro de 2024**

Designa Gestor, Fiscal e Suplente de convênio.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, nomeada pelo Decreto de 6 de setembro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás 24.118, de 06 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 9.528 de 07 de outubro de 2019 e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal; Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Cultura, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Convênio UFG nº 178/2024, e seus aditivos, que celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 32.746.693/0001-52, e a Universidade Federal de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.567.601/0001-43, cujo objeto é proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, nas diversas áreas de atuação desta pasta, mediante demanda, por um período de 5 (cinco) anos, processo SEI 202417645002265.

I - Gestor: Márcia Alves Faleiro de Carvalho - CPF nº XXX.258.031-XX;

II - Fiscal: Maria Alexandrina de Sousa Melo - CPF nº XXX.164.401-XX;

III - Suplente do Gestor: Gisele Gomes Garcia - CPF nº XXX.784.961-XX; e

IV - Suplente do Fiscal: Aluane de Sá da Silva - CPF nº XXX.962.150-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 488047

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 219/2024-SECULT

**Assunto:** Revogação de portaria.

**Referência:** Processo nº 202217645000643.

**Síntese dos fatos:** REVOGAR a Portaria nº 95, de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.766, de 28 de março de 2022, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidora citada nos autos de nº 202217645000643, com base na Lei Estadual nº 20.756/20, devido a perda do objeto.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 488054

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 221/2024-SECULT

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**Referência:** Processo nº 202011867000165.

**Transgressão disciplinar:** Incisos XX e LXII, do Art. 202, da Lei nº 20.756/2020.

**Síntese dos fatos:** DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação à servidora identificada nos autos mencionados e DESIGNAR para condução dos trabalhos a Comissão Especial de Trabalho, constituída na mesma portaria, composta pelos servidores: Gabriel Augusto Borges Gonçalves, inscrito no CPF nº XXX.596.251-XX - Presidente; Adailton Barros dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.366.613-XX - Membro e Juliana Rodrigues Gomes Muniz, inscrito no CPF nº XXX.322.754-XX - Membro.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 488207

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 218/2024-SECULT

**Assunto:** Portaria de Aditamento e Prorrogação.

**Referência:** Processo nº 202417645001269.

**Transgressões disciplinares:** Art. 482, alínea "j" do Decreto-Lei nº 5452/43 - CLT.

**Síntese dos fatos:** ADITAR a Portaria nº 92, de 23 de abril de 2024, publicada via extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.274 datado de 26 de abril de 2024, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo nº 202417645001269, em face de servidora nele indicada, quanto à capitulação legal e PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos.

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 488211

#### PORTARIA Nº 215, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designa defensor dativo para atuar em Processo Administrativo Disciplinar.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 232, § 2º da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cleiton de Oliveira Soares, CPF nº XXX.166.121-XX, para atuar como Defensor Dativo Processo Administrativo Disciplinar - PAD (Autos SEI nº 202417645001503), ante as razões apresentadas no Termo de Revelia de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 488217

### Secretaria de Estado da Retomada

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA. EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

**Processo:** 202119222000153

**Espécie:** Apostilamento.

**Concedente:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

**Conveniente:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, com intervenção ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, inscrita sob o CNPJ nº 01.517.750/0001-06.

**Objeto:** O presente Quinto Termo de Apostilamento, tem por objeto promover a supressão e redistribuição da oferta de vagas previstas e a, modificação dos indicadores de monitoramento para o ano de 2024 do Plano de Trabalho, nos termos implementados pelo 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021, alterando, o Item 5.11 - **Tabela 3** - Metas Anuais de Produção para o Ensino Presencial e Híbrido; Item 5.13 - **Tabela 5** - Metas Mensais de Produção para as Modalidades de Ensino Presencial, Híbrida e EAD; Item 5.17 - **Tabela 7** - Indicadores para Monitoramento.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024

**Assinaturas:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada.

Protocolo 488216

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONTRATO nº. 22/2024.

**Processo:** 202400005002028/202419222001856

**Número da Contratação SISLOG:** 103696.

**Espécie:** Contrato.

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

**Contratada:** VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 14.571.427/0001-54.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto, contratação especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização com o fornecimento dos materiais, produtos e equipamentos necessários a consecução dos trabalhos, das seguintes funções: Encarregado de Limpeza, Servente de Limpeza (interno e externo), Serviço de limpeza eventual interna e externa, Copeira, Zelador 12x36 diurno e noturno, Jardineiro, Recepcionista, Carregador Braçal (Chapa), Eletricista, encanador, Auxiliar de Manutenção predial, Piscineiro e Garçom, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital.

**Valor total: R\$ 4.477.907,88 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e sete reais e oitenta e oito centavos).**

**Vigência:** O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**Data da Assinatura:** 19/09/2024.

**Assinaturas:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada; Dilza Maria Maciel Batista - representante da Contratada.

Protocolo 488251

**Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal**

PORTARIA Nº 76, de 06 de setembro de 2024

A Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, no Decreto estadual nº 10.276, de 28 de junho de 2023, que dispôs sobre a Rede de Patrimônio-REDEPAT, na Portaria nº 829, de 19 de abril de 2024, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que tratou sobre os portes dos órgãos e entidades e distribuições das Funções Comissionadas do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - FCRGs ou Gratificações do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - GRGs, Considerando as atribuições diferenciadas de assessoramento técnico especializado da REDEPAT, conforme estabelecidas no art. 6º do Decreto nº 10.276/2023, ficam definidas as responsabilidades específicas do cargo de Supervisor, designado por meio da presente Portaria

Art. 1º Nomear a seguinte servidora para ocupar o cargo de supervisor, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

I - Eloisa Torres de Siqueira Sampaio, CPF \*\*\*.238.901-\*\*, Art. 2º O nomeado deverá desempenhar suas funções de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido na legislação pertinente e nos documentos normativos do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional e da Rede de Patrimônio-REDEPAT.

Art. 3º As atribuições do nomeado são as seguintes:  
SUPERVISOR:

- a) Atuar em apoio ao Coordenador, desempenhando as atividades necessárias para o cumprimento das atribuições descritas acima, conforme orientações recebidas;
- b) Em determinadas situações, assumir responsabilidades específicas designadas pela Coordenação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Maria Caroline Fleury de Lima  
Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal

Protocolo 488256

PORTARIA Nº 77, de 12 de setembro de 2024

A Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas pela Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que criou o Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional, e ainda, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019, e as alterações promovidas pelas Portarias nº 1.503, de 16 de julho de 2024 e 1.518, de julho de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor para ocupar Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, no âmbito do Sistema Estruturador de Organização e Inovação Institucional:

Servidor	CPF	Cargo	Sigla	Unidade Administrativa	Atribuições
Edsson Candido Ribeiro Júnior	xxx.297.661-xx	Técnico em Gestão Pública	FCPE-5	Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Gerir contrato de locação dos veículos, acompanhar o uso dos veículos alocados na Secretaria, gerir equipe de motoristas, gerir todo contexto de manutenção dos veículos, gerir as autorizações de uso dos veículos e o respectivo contrato de locação, gerir o uso dos combustíveis e o respectivo contrato de fornecimento, desempenhar papel de suplente do gestor do sistema SIGMATE.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

Maria Caroline Fleury de Lima  
Secretária de Estado do Entorno do Distrito Federal

Protocolo 488257

PORTARIA Nº 75, de 12 de setembro de 2024

Designa gestor de Termo de Cooperação Técnica no âmbito desta Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF. O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e conforme disposto na Portaria nº 03, de 16 de julho de 2023, publicada no DOE/GO nº 24.085, de 20/07/2023, e ainda, Considerando o teor do Ofício Circular nº 51/2024 - SGG (60033519), oriundo da Secretaria-Geral do Governo, contido nos autos do Processo SEI nº 202418037004503; Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012; Considerando o que determina o inc. IV, art. 11 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor JUCELIO FRANCISCO DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 373.774.501-34, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico - CEAAL da SEDF para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como gestor do Termo de Cooperação Técnica - TCT, celebrado com a Secretaria-Geral de Governo - SGG, CNPJ 34.049.214/0001-74, cujo objeto é estabelecer a colaboração entre os PARTICIPES, cada qual em sua esfera de competência, para a implementação do "Programa de Eficiência Energética da administração direta e indireta do Estado de Goiás", por meio de ações destinadas à redução de custos com energia elétrica nas unidades consumidoras - UCs pertencentes ao Poder Público Estadual.

Art. 2º Dê-se ciência ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONÇA  
Superintendente de Gestão Integrada  
Portaria nº 03, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488266



PORTARIA Nº 78, de 19 de setembro de 2024

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e delegação de competência publicada pela Portaria 03/2023 e, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor, Carlos Antonio Silva Lira, CPF nº XXX.427.561-XX, ocupante do cargo de Assessor AE2, para atuar como suplente do gestor do Termo de Descentralização Orçamentária nº 002/2023, processo SEI nº 202320921000202, firmado entre a Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal - SEDF (órgão titular do crédito) e a Secretaria-Geral de Governo - SGG (órgão gerenciador do crédito), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato n. 018/2023-SGG.

Art. 2º Compete ao suplente acima designado acompanhar, supletivamente, a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo sob sua gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Alexandre Rodrigues de Mendonca

Superintendente de Gestão Integrada (SGI)

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488270

PORTARIA Nº 79, de 19 de setembro de 2024

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e delegação de competência publicada pela Portaria 03/2023 e, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor, Carlos Antonio Silva Lira, CPF nº XXX.427.561-XX, ocupante do cargo de Assessor AE2, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como suplente do gestor do Contrato nº 010/2024, processo SEI nº 202420921000025, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 49.925.685/0001-76, e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete ao suplente de gestor acima designado acompanhar, supletivamente, a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão atendendo as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 3º, § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 19 dias do mês de Setembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONCA

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488271

PORTARIA Nº 80, de 19 de setembro de 2024

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e delegação de competência publicada pela Portaria 03/2023 e, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor, Carlos Antonio Silva Lira, CPF nº

XXX.427.561-XX, ocupante do cargo de Assessor AE2, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como suplente de gestor do Contrato nº 002/2024, processo SEI nº 202420921000164, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 49.925.685/0001-76, e a CS Brasil Frotas S.A. (CS Frotas), CNPJ nº 27.595.780/0001-16, eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás relativo ao Processo nº 202300005005323.

Art. 2º Compete ao suplente acima designado acompanhar, supletivamente, a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão atendendo as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 3º, § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONCA

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488273

PORTARIA Nº 81, de 19 de setembro de 2024

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e delegação de competência publicada pela Portaria 03/2023 e, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Carlos Antonio Silva Lira, CPF nº XXX.427.561-XX, ocupante do cargo de Assessor AE2, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como suplente do gestor do Contrato nº 001/2024, processo SEI nº 202420921000166, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 49.925.685/0001-76, e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 01.650.167/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º Compete ao suplente acima designado acompanhar, supletivamente, a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão atendendo as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 3º, § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

Alexandre Rodrigues de Mendonca

Superintendente de Gestão Integrada (SGI)

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488274

PORTARIA Nº 82, de 18 de setembro de 2024

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado do Entorno do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e delegação de competência publicada pela Portaria 03/2023 e, nos termos do art. 51 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, Jucélio Francisco de Matos, CPF nº XXX.774.501-XX, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, e Edsson Cândido Ribeiro Junior, CPF nº XXX.297.661-XX para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 013/2024, processo SEI nº 202420921000508, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 49.925.685/0001-76, e a AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 13.653.008/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral, em atendimento às necessidades da Secretaria do Entorno do Distrito Federal - SEDF, conforme especificações constantes no contrato.

Art. 2º Compete aos servidores acima designados acompanharem a execução e fiscalizarem o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão atendendo as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que dispõe o art. 3º, § 4º e seus incisos do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONCA

Superintendente de Gestão Integrada

Portaria de Delegação nº 03/2023, de 16 de julho de 2023

Protocolo 488276

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

**Espécie:** Prestação de serviços

**Processos SEI:** 202400005032478 e 202400027000867

**Processo SISLOG:** 109016

**Ato/modalidade:** Ato de inexibilidade nº 93/2024

**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Contratada:** BOAT SHOW EVENTOS LTDA, CNPJ nº: 13.117.022/0001-88.

**Objeto:** Contratação de espaço piso-chão (D1), para estande de 32m², com montagem executada pela organizadora oficial, promotora e detentora exclusiva da realização e comercialização do evento para participação do Estado de Goiás na *São Paulo Boat Show 2024*, nos dias 19 de setembro a 24 de setembro de 2024, no Expo Imigrantes, na cidade de São Paulo/ SP, vinculado às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições relacionadas.

**Data da Assinatura:** 18/09/2024

**Valor:** R\$ 75.090,84 (setenta e cinco mil e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

**Vigência:** 3 (três) meses. De 18/09/2024 a 17/12/2024.

**Assinaturas:** Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL Presidente da Goiás Turismo. Pela Contratada: ERNANI NATHAN PACIORNIK.

Protocolo 488172

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Convênio

**Processo:** 202412404001520

**Objeto:** Termo de Convênio que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município de Cidade Ocidental.

**CNPJ:** 36.862.621/0001-21 - **Município de Cidade Ocidental - Goiás.**

**Valor Mensal:** R\$ 3.900,00 - **Vigência:** 01/08/2024 a 31/07/2029.

Protocolo 488109

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Extrato da Portaria nº 425, de 18 de setembro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023 e de acordo com as condições e especificações constantes nos autos do processo nº 202400066007919, resolve:

**DESIGNAR** o servidor Rener Mark dos Santos Teixeira, Fiscal Estadual Agropecuário, CPF nº \*\*\*.613.365-\*\* para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestor/Fiscal do Contrato nº 14/2024.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 488206

Instrução Normativa nº 7/2024

Antecipa, em caráter excepcional, o calendário de semeadura para a cultura do feijoeiro comum para alguns municípios goianos.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023 c/c artigo 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Lei estadual nº 14.245 de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 13 de junho de 2024, que estabelece medidas fitossanitárias visando o controle da mosca-branca e do vírus do mosaico dourado do feijoeiro no estado de Goiás;

Considerando o que consta no Processo SEI nº 202400066012767, resolve:

Art. 1º Antecipar, excepcionalmente, para 6 de outubro de 2024, o calendário de semeadura para a cultura do feijoeiro comum, nos municípios de Anhangüera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor, Três Ranchos e Urutaí, pertencentes a anteriormente designada "Região 1", estabelecida pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de abril de 2018.

Art. 2º A presente norma terá vigência somente para a semeadura de feijão 1ª safra ou safra das águas, realizada no segundo semestre de 2024, sem prejuízo da aplicação de qualquer outra medida fitossanitária estabelecida pela Instrução Normativa nº 03, de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Presidente

Protocolo 488275

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202400066003513;  
2.MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023-SGG;  
3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 09/2024; 4.OBJETO:



Contratação de empresa para fornecimento de Microcomputadores (Desktop); 5.VALOR: R\$ 529.240,00 (quinhentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87, como Contratante e Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 72.381.189/0010-01, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2024.32.61.20.609.1048.2413.04, Natureza de Despesa nº 4.4.90.52.11, Fonte nº 1753, Nota de Empenho nº 003 de 23/07/2024; 9.DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024; 10.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas legais aplicáveis.

Protocolo 487998

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 297/2024, 299/2024 e 301/2024 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 488027

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 298/2024, 300/2024 e 302/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 488028

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 110/2024-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO SUPERVISOR GOIANO, FORMADO PELAS EMPRESAS ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EMPRESA LÍDER), E RUDRA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, NO ESTADO DE GOIÁS, CONSTANTES NO PLANO DE OBRAS 2023/2026 - LOTE 05.

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.567.517,39 (OITENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 61 26 782 1055 3.317 04, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.4361.095 00032, 2024.4361.095 00033, DATADA EM 16/09/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO DE SUPERVISÃO, A SER EXPEDIDO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **PROCESSO SEI Nº 202400036012162.**

Protocolo 488147

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 113/2024-GOINFRA. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO SOLUÇÃO DOR LOTE 8, FORMADO PELAS EMPRESAS NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, PRODEC CONSULTORIA PARA DECISÃO S/S LTDA E SCB SERVIÇOS E CONSULTORIA EM BIM LTDA. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, NO ESTADO DE GOIÁS, CONSTANTES NO PLANO DE OBRAS 2023/2026 - LOTE 08. **VALOR TOTAL:** R\$ 76.975.514,82 (SETENTA E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2024 43 61 26 782 1055 3.317 04, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2024.4361.095.00037, 2024.4361.095.00040 E 2024.4361.095.00041, DATADA EM 16/09/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO DE SUPERVISÃO, A SER EXPEDIDO PELA DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (SESENTA) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **PROCESSO SEI Nº 202400036012170.**

Protocolo 488151

#### Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 10/2024-GOINFRA

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, **RATIFICO a Declaração de Dispensa de Licitação n.º 10/2024- GELIC** (SEI n.º 64736859), na íntegra, com fundamento no inciso XI, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93. O Procedimento visa a contratação da empresa **ETEL - ESTUDOS TÉCNICOS LTDA.**, para assunção do remanescente relativo ao **CONTRATO Nº 27/2021-GOINFRA (000019580859)**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO OAE, DAS RODOVIAS GO.451, TRECHO:CAMPO LIMPO / ENTR. GO.433 - CONTRATO: 038/2018-PR-NEJUR e GO-338, TRECHO: MALHADOR / ENTR. GO-080 (GOIANÉSIA) - CONTRATO: 037/2018-PR-NEJUR.**

A Contratação em comento possui o valor total de **R\$ 300.068,52 (trezentos mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a Justificativa (SEI n.º 58571626), Anexo Proposta Comercial ETEL - Aprovada (SEI n.º 60410438), Planilha Análise de Vantajosidade (SEI n.º 64624867), contendo os serviços remanescentes, que contém a descrição do objeto a ser contratado, assim como a justificativa para a contratação, nos termos do processo 202400036004201.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente

Protocolo 487991



**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 55/2024-GOINFRA E TERMO DE COMPROMISSO N.º 27/2024-GOINFRA. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** ITUMBIARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA GO - 309, KM 1 + 800 METROS, C/ ZERO NA BR - 452, MARGEM ESQUERDA DO TRECHO: BR 452/ ITUMBIARA, NESTE ESTADO, A TÍTULO ONEROSO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202200036005452.

Protocolo 488254

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 58/2024-GOINFRA. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL 13,8 KV, NA RODOVIA GO-530, KM 4 + 009 METROS, TRECHO: GO - 164, ARAGUAPAZ / ARUANÁ, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202400036003971.

Protocolo 488258

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 61/2024-GOINFRA. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** **EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.** **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL 34,5 KV, NA RODOVIA GO-241, KM 171 + 410 METROS, TRECHO CAVALCANTE/ GO, A TÍTULO GRATUITO E EM CARÁTER PRECÁRIO, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO N.º 202400036000678.

Protocolo 488259

**AVISO DE ADIAMENTO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** do Pregão Eletrônico nº 38/2024-GOINFRA - que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, sob o modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, tudo de acordo com o que consta na Contratação Sislog nº 105727, processo SEI nº 202400005014936, para adequações editalícias, requisitado pela Diretoria de Segurança Viária - DSV.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

**VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA**  
Gerente de Licitação

Protocolo 488024

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que

os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 272/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS** - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br) e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br)).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 19 de setembro de 2024

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 487988



**Edital**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o EDITAL DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EXAMINADORES EXTERNOS DO DETRAN/GO nº 01/2024, convoca os candidatos listados, classificados para realização da Prova Prática, conforme data, hora e local definidos abaixo:

NOME	CPF
DARLA FRANCO DE CARVALHO	022.XXX.XXX-63
CRISTIANNE APARECIDA CARNEIRO RIBEIRO	509.XXX.XXX-91
GUSTAVO MOREIRA MARQUES	042.XXX.XXX-10
JONATAS SANTOS SOUZA	419.XXX.XXX-91
JORGE WANDERSON PARLANDIN DOS SANTOS	700.XXX.XXX-56
LIVIA ASSIS PEREIRA DO PRADO	589.XXX.XXX-34
LUDMILLA DE JESUS PEREIRA	734.XXX.XXX-15
LUZINETE DE SOUZA FARIAS	029.XXX.XXX-59
NAYARA GONCALVES BARBOSA ASSUNCAO	017.XXX.XXX-46
POLYANNA LACERDA DA SILVA BARBOSA	051.XXX.XXX-10
WESLEY DOS SANTOS GOMES CAMARGO	048.XXX.XXX-47

Data: 23/09/2024, às 08:00h na sala de espera dos exames práticos de direção veicular da sede do DETRAN/GO, situada no endereço: Av. Eng. Atilio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030.

GOIANIA, 19 de setembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SOARES  
Presidente do DETRAN/GO em substituição

Protocolo 488075

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH  
Portaria 991/2024 DETRAN, Processo 202400025083378 -  
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de MARIA BORGES RIBEIRO, CPF XXX.623.261-XX, categoria "AB", em conformidade com a Nota Técnica nº 2 - PROCSET/DETRAN - Atualizada (64264042), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 488060

PORTARIA Nº 994, de 19 de setembro de 2024  
Dispõe sobre a necessidade de implementar o procedimento administrativo competente ao credenciamento de empresas de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, de que trata a Portaria nº 238/2014 do DENATRAN.  
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás. - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do processo nº 202400025071449;  
CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 789/2020;  
CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação;  
CONSIDERANDO o Poder-Dever do DETRAN/GO de fiscalizar, auditar e controlar o processo nos Centros de Formação de Condutores, no tocante à identificação do instrutor e do candidato, qualidade e tempo ministrado das aulas, no monitoramento do andamento das aulas, bem como seu aproveitamento, bem como de fazer cumprir todas as determinações legais concernentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar melhorias nos procedimentos de habilitação de condutores de veículos automotores e elétricos, para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO a disponibilidade de novas tecnologias, que incorporadas ao processo de habilitação, possibilitam sua qualificação e segurança;

CONSIDERANDO a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata, além das licitações, dos procedimentos auxiliares, trazendo o credenciamento e suas respectivas hipóteses e regras no art. 79 desse diploma; resolve:

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Regulamentar, no âmbito do Estado de Goiás, o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, nos termos dos subitens 1.8.5 e 1.8.6 do Anexo II da Resolução Normativa nº 789/2020 do CONTRAN.

Parágrafo único. O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular previsto no caput deste artigo, aplica-se as aulas práticas de direção veicular das categorias B, C, D, e E.

Art. 2º - Os requisitos técnicos mínimos para anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, realizados em sua forma eletrônica, são aqueles definidos no Anexo da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, e ANEXO I desta Portaria e nos Comunicados, Instruções, Regulamentos, bem como outros documentos publicadas pelo DETRAN/GO.

Art. 3º - A empresa fornecedora da solução deverá ser credenciada no DETRAN/GO, sendo os CFCs responsáveis pela aquisição e manutenção dos equipamentos, de acordo com os requisitos previstos no Anexo I desta Portaria.

**CAPÍTULO II**

**DO RELATÓRIO ELETRÔNICO**

Art. 4º - O instrutor de prática de direção veicular deverá elaborar, durante cada aula ou conjunto de aulas de prática de direção veicular, relatório eletrônico de avaliação do candidato, destinado ao acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem.

Art. 5º - Do relatório de avaliação eletrônico constarão, obrigatoriamente, os seguintes dados informativos:

- I. Identificação do instrutor pelo nome e CPF;
- II. Identificação do candidato pelo nome, CPF e número do processo RENACH;
- III. Identificação do candidato e do instrutor de trânsito, com comprovação através de verificação biométrica facial, Anti-spoofing;
- IV. Identificação do veículo, contendo placa e número de identificação veicular (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN na abertura da aula;
- V. Identificação do Centro de Formação de Condutores, nome, CNPJ e município;
- VI. Identificação detalhada do percurso realizado em cada aula, incluindo data e o (s) horário (s) de início e término;
- VII. Duração da aula em minutos;
- VIII. Quilometragem inicial e final do hodômetro;
- IX. Dados do veículo de aprendizagem: placa e quilometragem inicial e final da aula;
- X. Distância percorrida em quilômetros pelo hodômetro;
- XI. Distância percorrida em quilômetros pelo GPS;
- XII. Detalhamento do desempenho e comportamento do candidato;
- XIII. Avaliação do conhecimento do candidato sobre as normas de circulação, conduta e infrações estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;
- XIV. Avaliação do conhecimento do candidato sobre as normas de circulação, referentes as infrações de trânsito e faltas porventura cometidas durante o processo de aprendizagem, com identificação precisa dos dispositivos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;
- XV. Lista contendo cada acontecimento indicando a sua data e horário. É necessário ter a capacidade de observar, por meio de um mapa, a localização em que cada evento registrado pelo instrutor ocorreu, juntamente com a interseção de outras informações



coletadas naquele momento, como o início da aula, o registro dos procedimentos do candidato (abrangendo o conteúdo programático e o desempenho), a compreensão das normas de conduta e circulação estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro e possíveis faltas cometidas, bem como o cruzamento com as outras informações coletadas naquele momento;

XVI. Lista contendo todas as imagens aleatórias capturadas eletronicamente, com a inclusão da data e hora específica de cada captura. Para cada imagem registrada, é necessário ter a capacidade de visualizar, através de um mapa, o local onde foi registrada, bem como o cruzamento das outras informações coletadas naquele instante;

XVII. Lista contendo todas as imagens das verificações biométricas realizadas pelo aluno e pelo instrutor, com a inclusão da data e hora específicas de cada captura, o momento da validação biométrica (abertura, durante ou ao término da aula) e a confirmação do sucesso na identificação biométrica;

XVIII. Lista contendo todas as verificações veiculares (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, incluindo a data e hora específicas da identificação, detalhando o período da aula (abertura, durante e ao término da aula), e indicando se a identificação veicular coincidiu com a abertura da aula; e

XIX. Deve apresentar o instante em que ocorreram alertas ao longo da aula, juntamente com a sua posição geográfica e o horário correspondente.

Art. 6º - Para elaboração do relatório de avaliação e sua transmissão, o instrutor de trânsito, no momento da abertura e fechamento de cada aula de prática de direção veicular, deverá coletar sua biometria digital ou facial, bem como do candidato/aluno, sempre "ONLINE". Em casos excepcionais, quando o sistema do DETRAN/GO apresentar falha de comunicação, quando houver indisponibilidade de rede ou qualquer outro motivo técnico que impeça a abertura da aula de forma online, poderá ser feita a coleta biométrica e abertura da aula "Offline".

Parágrafo único. Não será permitido o pré-agendamento de aulas de direção veicular, para que o processo de abertura de aulas junto ao DETRAN/GO seja totalmente online.

Art. 7º - O relatório de avaliação deverá ser transmitido eletronicamente em até 10 (dez) dias corridos após a realização da aula. Haverá pena de bloqueio imediato para realização de novas aulas caso este prazo não seja cumprido.

Art. 8º - Os registros das avaliações das aulas de prática de direção veicular deverão ser armazenados pelos Centros de Formação de Condutores ou pessoas jurídicas credenciadas pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 9º Na impossibilidade do encaminhamento do relatório eletrônico a que alude o art. 4º, em decorrência de entendimento fundamentado da administração ou decisão judicial, o CFC deverá encaminhar os dados informativos constantes do art. 5º, mediante relatório físico a ser entregue à Gerência de Educação de Trânsito que disciplinará a forma e o prazo por meio de ofício interno.

§ 1º. A aplicação do caput dispensa a contratação de empresa credenciada de monitoramento por parte do CFC enquanto perdurar a situação que ensejou o monitoramento via relatório manual.

§ 2º. A não observância do caput acarretará a responsabilização nos termos desta Portaria.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO SISTEMA MONITORAMENTO ELETRÔNICO**

Art. 10º - O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito será desenvolvido e disponibilizado por empresas credenciadas pelo DETRAN/GO, interessadas no fornecimento de soluções de hardware e software para implantação e uso do sistema por parte dos Centros de Formação de Condutores.

§ 1º Em situações excepcionais, quando o Centro de Formação de Condutores não possuir conexão ou disponibilidade do sistema para a realização da aula online, poderá ser realizada a aula na modalidade offline.

Art. 11º - Caso ocorra indisponibilidade do sistema eletrônico fornecido pelas empresas credenciadas, após a abertura da aula e início do processo de anotação, transmissão e recepção de relatório, que atinge diretamente o candidato, poderá o sistema enviar os dados da respectiva aula de modo contingenciado, sendo de inteira responsabilidade dos Centros de Formação de Condutores, bem

como dos instrutores que ministram as aulas, informar a empresa credenciada da indisponibilidade, para fins de correção.

§ 1º Os Centros de Formação de Condutores, para cada candidato, somente poderão contingenciar número de aulas equivalente a até 5% (cinco por cento) do total de aulas do curso de prática de direção veicular, referente aos processos de permissão ou mudança de categoria, e 6,7% (seis vírgulas sete por cento) para os processos de adição de categoria;

§ 2º Em acordo com a Portaria DENATRAN nº 238/2014, quando da ocorrência de aula em contingencial, a empresa contratada, responsável pelo sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios, deverá encaminhar e-mail destinado à Gerência de Educação de Trânsito, contendo o relatório preenchido manualmente, via sistema eletrônico, pelo instrutor durante a aula de prática de direção veicular contendo, obrigatoriamente, a justificativa da não utilização dos sistemas definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 12º - A captura e armazenamento dos dados de monitoramento, deverá ser executada pela empresa credenciada, a qual deverá fornecer login de acesso online para o DETRAN/GO, para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria das aulas práticas, por meio dos dados armazenados, em seus servidores.

§ 1º A empresa credenciada, deverá disponibilizar todas as informações das aulas, para o sistema do DETRAN/GO, por meio de comunicação via API, (Webservice).

§ 2º As imagens do mapa com o trajeto percorrido, das fotografias aleatórias do candidato e os registros efetuados pelo instrutor durante as aulas ficarão armazenados pelo fornecedor da solução e disponibilizados para acesso do DETRAN/GO, através de links de internet, com controle de acesso (usuário e senha) pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Para cada aula realizada, a empresa de monitoramento deverá fornecer acesso ao DETRAN/GO, relatório com todas informações das aulas executadas, que possam ser extraídas arquivos em formato PDF;

§ 4º Os sistemas eletrônicos deverão ser homologados pelo DETRAN/GO, em sua versão original de hardware e software, compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Art. 13º As empresas credenciadas deverão ter acesso à base de dados do DETRAN/GO, para os fins exclusivamente previstos nesta Portaria.

§1º O DETRAN/GO deverá fornecer às empresas credenciadas todos os dados necessários ao fiel cumprimento, bem como execução de todas as funcionalidades requeridas ao sistema eletrônico, instituído nesta Portaria.

Art. 14º O credenciamento de empresas para desenvolvimento e disponibilização dos sistemas eletrônicos será realizado de acordo com as disposições previstas nesta Portaria.

Art. 15º O Centro de Formação de Condutores somente poderá se vincular à uma única pessoa jurídica credenciada perante o DETRAN/GO, devendo indicá-la ao DETRAN/GO por meio de requerimento próprio.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Art. 16º O credenciamento de empresas para desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação será realizado de acordo com as disposições previstas neste Regulamento.

Art. 17º O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo por interessado que preencha as condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo único: O credenciamento será a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importará em qualquer ônus para o DETRAN/GO.

Art. 18º Por meio do credenciamento será concedida autorização para que empresas desenvolvam e disponibilizem sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

Art. 19º A autorização de que trata o artigo anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às empresas devidamente credenciadas.

Art. 20º O credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado



previamente no prazo mínimo de 30 dias do vencimento pelo interessado e autorizado pelo DETRAN/GO, ressalvando que a cada doze meses, a partir de seu credenciamento, deverá:

I. efetuar o recolhimento da taxa de serviço estadual de credenciamento anual, prevista na Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991 (CTE), com suas alterações posteriores, mediante a emissão de Documento Único de Arrecadação (DUA), porém para cada ano (exercício), fica a obrigação do credenciado efetuar pagamento da guia de recolhimento referente a taxa de serviço estadual (Documento Único de Arrecadação - DUA) e certidão de auditoria do DETRAN/GO, sempre no mês de janeiro de cada ano, independente do mês de início do credenciamento em seu primeiro exercício.

Art. 21º As empresas credenciadas só poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN/GO após credenciamento, formalizado mediante ato do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO.

Art. 22º O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes fases, sucessivas e obrigatórias:

I. habilitação;

II. homologação do sistema eletrônico;

III. integração do sistema.

§ 1º A fase de habilitação compreende a conferência e análise dos documentos exigidos neste Regulamento.

§ 2º A fase de homologação consiste na realização de prova de conceito - POC, destinada à verificação da adequação do sistema eletrônico às exigências previstas, compreendendo elaboração dos planos e ambientes de testes e definição do escopo, inclusive transmissão eletrônica das informações constantes do relatório de avaliação.

§ 3º A fase de integração verificará a operacionalidade e compatibilidade dos componentes integrantes do sistema necessários para viabilizar a interface direta com o sistema informatizado do DETRAN/GO.

§ 4º O exame do pedido de credenciamento, compreendendo as fases de habilitação e homologação, competirá ao Presidente do DETRAN/GO, que será responsável pela análise da documentação exigida e emitirá relatório técnico, bem como a fase de integração, que competirá à equipe instituída pelo DETRAN/GO.

## SEÇÃO I

### DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Art. 23º Para o credenciamento, as empresas de desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação das aulas práticas de direção veicular interessada deverá encaminhar à Gerência de Atendimento ao Cidadão, através do e-mail "apoioprotocolo@detran.go.gov.br", requerimento dirigido a Gerência de Credenciamento e Controle, que será gerado número de Processo SEI, acompanhado da seguinte documentação obrigatória (digitalizada):

I. Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Presidente do DETRAN/GO;

II. Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores a esta, com objeto social condizente com os fins do credenciamento;

IV. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos proprietários da empresa ou seus representantes legais;

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ;

VI. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível aos fins pretendidos para credenciamento;

VII. Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

VIII. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

XI. Declaração de que dispõe de infraestrutura de hardware, de software e de pessoal técnico, com requisitos necessários à operação e ao funcionamento do sistema eletrônico, contemplando:

a) diagrama funcional do sistema e modelo de dados;

b) requisitos técnicos e tecnológicos;

c) domínio internet registrado e ativo;

d) servidor dedicado com gerenciamento exclusivo para transmissão de troca de informações com o banco de dados do DETRAN/GO;

e) infraestrutura e banda IP;

f) firewall;

g) estrutura e recuperação de desastre;

h) escalabilidade;

i) monitoração 7/24x365;

j) desenho técnico da estrutura;

k) criptografia para sigilo das senhas e dados dos usuários;

l) Infraestrutura de suporte técnico com número de telefone local ou 0800;

XIII. Desenho técnico da solução;

XIV. Termo de compromisso de sigilo das informações colhidas durante a prestação dos serviços, e não cessão a qualquer título do conteúdo do banco de dados, sob pena de cancelamento do credenciamento e sanções administrativas e criminais;

XV. Termo de ciência e disponibilização do ambiente operacional para auditoria técnica e administrativa extraordinária;

XVI. certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), junto ao Cadastro de Responsabilização de Pessoas Jurídicas geridos pela Controladoria Geral da União - CGU, retirada pelo site: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

XVII. certidão de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CNJ, referentes a pessoa jurídica e/ou pessoa física que pretende formalizando os mencionados ajustes, emitida após consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade gerido pela Conselho Nacional de Justiça, retirada pelo site: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

XVIII. declaração do Cadin Estadual - DCAD contendo o resultado da mencionada consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), retirada pelo site: <https://cdn-consultas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>;

XIV. termo de ciência e responsabilização das práticas anticorrupção e respeito a legislação vigente, contido no ANEXO II desta Portaria; e

Parágrafo único. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitas como válidas as apresentadas com até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

## SEÇÃO II

### DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA

Art. 24º A homologação do sistema eletrônico apresentado pela pessoa jurídica consistirá na realização de prova de conceito - POC, destinada à verificação da compatibilidade entre aquele e os resultados obtidos, demonstrando o cabal cumprimento das exigências estabelecidas pelo DENATRAN e nesta Portaria.

§ 1º O sistema eletrônico será homologado em sua versão original de hardware e software.

§ 2º Não será admitido para fins de realização da Prova de Conceito:

I. Utilização de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

II. Gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação.

§ 3º Para realização da POC aplicada pelo DETRAN/GO, a equipe deverá ser composta por no mínimo um servidor técnico representando a Gerência de Educação de Trânsito indicado pela Diretoria Técnica, e no mínimo um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação do DETRAN/GO, que possuam conhecimentos técnicos desta Portaria para sua realização, sendo necessária a análise de todas as funcionalidades, características e especificações do sistema e sua efetiva compatibilidade com os requisitos de hardware e software.

§ 4º A POC do sistema a ser fornecido pela empresa pretendente ao credenciamento, poderá ser acompanhada por representantes



de quaisquer empresas interessadas terceira, já credenciadas ou não, mediante requerimento endereçado ao DETRAN/GO, em que estas empresas notifiquem o interesse em participar da respectiva POC, bem como indiquem os representantes que realizarão o acompanhamento.

§5º Os representantes de quaisquer empresas interessadas, já credenciadas ou não, que eventualmente acompanharão a POC, não poderão realizar intervenções no momento da realização da POC quando da verificação de incompatibilidade do sistema eletrônico. Os representantes poderão requerer eventuais esclarecimentos ao fim da POC, os quais só serão considerados se porventura julgados necessários pela equipe designada pelo DETRAN/GO.

Art. 25º A equipe instituída pelo DETRAN/GO analisará todas as funcionalidades, características e especificações do sistema e sua efetiva compatibilidade com os requisitos de hardware e software.

§ 1º Durante a realização da prova de conceito será permitida a presença de representante legal ou técnico(s) da empresa interessada para acompanhamento e eventuais esclarecimentos porventura julgados necessários pelo DETRAN/GO.

§ 2º A equipe instituída pelo DETRAN/GO poderá determinar a realização de diligências para verificação do atendimento dos requisitos essenciais à demonstração do efetivo funcionamento do sistema eletrônico.

§3º Em caso de descumprimento, pelo sistema apresentado, de algum dos requisitos estabelecidos nesta Portaria, será conferido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação, pela empresa interessada, da devida adequação do sistema. O não cumprimento, no prazo estabelecido, importará em não expedição de ato autorizador

Art. 26º A prova de conceito destinada à homologação do sistema eletrônico será realizada na sede do DETRAN/GO.

Art. 27º Na hipótese de a pessoa jurídica pretender homologar o sistema com diversos equipamentos, deverá fornecer ao DETRAN/GO tais equipamentos, sendo 01 (um) de cada modelo citado para que sejam testados e homologados.

§ 1º - Cada equipamento ou aparelho deverá funcionar em conformidade com o software.

§ 2º - A descrição técnica de cada um dos equipamentos deverá constar de documentação própria, apresentada previamente para análise da equipe instituída pelo DETRAN/GO.

### SEÇÃO III

#### DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA

Art. 28º - Após a aprovação na fase I e II do Artigo 21º, será dado início à fase de integração do sistema.

§1º - O Manual de Integração será enviado pelo DETRAN/GO.

§2º - Após o recebimento do Manual, a empresa interessada deverá adotar as melhores medidas para a integração do sistema, arcando com os custos necessários para sua operacionalização.

§3º - O DETRAN/GO deverá emitir parecer conclusivo acerca da integração do sistema de acordo com as exigências constantes nesta Portaria e no Manual de Integração.

§4º O DETRAN/GO poderá criar fluxos de integração para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria das aulas.

### CAPÍTULO V

#### DO JULGAMENTO DO PEDIDO E DO ATO AUTORIZADOR

Art. 29º - Aprovada a autorização, o processo completo será encaminhado ao Presidente, com relatório técnico exarado pela equipe instituída pelo DETRAN/GO, para fins de expedição da Portaria de Autorização, e a respectiva publicação, no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - Serão indeferidos os pedidos de credenciamento de interessados que tiverem vínculo profissional ou consanguíneo até 2º grau com pessoas que exerçam atividade junto ao DETRAN/GO;

§ 2º - Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação prevista neste Regulamento após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementação da documentação ou que não cumpram integralmente com as exigências para a homologação do sistema eletrônico.

§ 3º - Caso a autorização não seja aprovada, a pessoa jurídica interessada na homologação do sistema deverá aguardar o transcurso do prazo de 60 (sessenta dias) para proceder com a solicitação de realização de nova Prova de Conceito - POC;

Art. 30º - Do ato autorizador constará:

I. - indicação da empresa com o respectivo CNPJ;

II. - prazo de validade;

III. - precariedade do credenciamento

### CAPÍTULO VI

#### DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 31º - A renovação do credenciamento dependerá da observância das seguintes exigências:

I. - Apresentação do pedido de renovação com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida neste Regulamento para fins de habilitação;

II. - Não ter sido a empresa credenciada reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

III. - Não haver sofrido a empresa credenciada penalidade de cancelamento do credenciamento;

IV. - Não ter sido os participantes do quadro societário da empresa credenciada condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, que torne incompatível o exercício da atividade ora disciplinada.

§ 1º - O pedido de renovação sujeitar-se-á às mesmas regras estabelecidas para o credenciamento.

§ 2º - A falta de apresentação do pedido de renovação, no prazo estipulado neste artigo, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento, sendo permitido novo pleito de credenciamento, atendidos os demais requisitos previstos neste Regulamento, após o devido processo legal.

### CAPÍTULO VII

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 32º - O credenciado deverá manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de garantir a qualidade do atendimento aos Centros de Formação de Condutores.

Art. 33º - A paralisação das atividades da pessoa jurídica credenciada não poderá exceder 60 (sessenta) dias, ressalvada motivação relevante, previamente comunicada e aprovada pelo DETRAN/GO.

Art. 34º - As pessoas jurídicas credenciadas serão responsáveis pelos custos decorrentes da realização de suas atividades, inclusive os de consultas e os de processamento e consumo das bases dedados do RENACH.

### CAPÍTULO VIII

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 35º São direitos do credenciado:

I. Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares; e  
II. Representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

Art. 36º São obrigações do credenciado:

I. Comunicar ao DETRAN/GO quaisquer alterações nas condições inicialmente apresentadas, desde que alterem substancialmente a estrutura do software e hardware originariamente homologado;

II. Executar suas atividades de forma adequada aos fins previstos nesta Portaria, entendidas como aquelas que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia;

III. Manter a atualidade e modernidade dos equipamentos, das técnicas utilizadas, incluindo sua conservação, bem como a melhoria e expansão das atividades, atendidas as normas e regulamentos técnicos complementares e conteúdos referentes à atualização de legislação de trânsito;

IV. Tratar com urbanidade os clientes e servidores do DETRAN/GO;

V. Fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados;

VI. Manter toda a documentação da empresa atualizada e disponível, sujeito a fiscalização do DETRAN/GO;

VII. Prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/GO;

VIII. Acatar as Instruções, Portaria, Regulamentos, como qualquer outro documento expedido pelo DETRAN/GO

IX. Cumprir as disposições deste Regulamento, da legislação e normas relativas aos procedimentos técnicos;

X. Cumprir fielmente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo DETRAN/GO;

XI. Manter cadastro da empresa e de seus profissionais atualizado no Sistema Informatizado do DETRAN/GO;

XII. Manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos



em boas condições de uso;

XIII. Promover o constante aprimoramento de sua a equipe técnica;  
XIV. Desempenhar suas atividades, segundo as exigências técnicas, burocráticas e em consonância com os preceitos éticos de correção profissional e moralidade administrativa;

XV. Submeter-se a vistorias e fiscalizações promovidas pelo DETRAN/GO, permitindo aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes das atividades e de seus registros e certificados;

XVI. Responsabilizar-se pela lisura dos lançamentos relativo as no sistema informatizado do DETRAN/GO;

XVII. Responder, prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pelo DETRAN/GO, acerca dos atendimentos realizados;

XVIII. Fornecer e viabilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, para conexão com o DETRAN/GO, instalado e testado, em pleno funcionamento, seguindo todas as regras, padronizações e determinações de segurança de dados determinadas pelo sistema DETRAN/GO.

XIX. Iniciar suas atividades após a obtenção do credenciamento;

XX. Comunicar previamente ao DETRAN/GO qualquer alteração, modificação ou introdução técnica, capaz de interferir na prestação dos serviços decorrentes da homologação;

XXI. O link de acesso da plataforma da empresa credenciada destinada ao DETRAN/GO, deverá conter ferramentas de filtros que possibilite verificar as aulas práticas inconsistentes (que entram em situação de "ALERTA") e que foram enviadas ao Sistema DETRAN/GO, bem como disponibilizar qualquer outra ferramenta que a Coordenação de Monitoramento de Aulas da Gerência de Educação de Trânsito necessitar para fins de fiscalização.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste Regulamento estendem-se aos Centros de Formação de Condutores que fizerem uso de sistema próprio homologado pelo DETRAN/GO.

#### **CAPÍTULO IX DAS PROIBIÇÕES**

Art. 37º - É vedado ao credenciado:

I. Delegar qualquer das atribuições relativas ao credenciamento que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento;

II. Exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado;

III. Manter no estabelecimento, vínculos profissionais, seja a que título for, servidores públicos estaduais ativos;

IV. Realizar suas atividades em desconformidade ao estabelecido neste regulamento.

V. Contratar servidores públicos em atividade no DETRAN/GO.

VI. Deixar, no curso de suas atividades, de cumprir os requisitos de habilitação, de certificação/homologação ou de regularidade de funcionamento;

VII. Apresentar informações não verdadeiras às autoridades de trânsito;

VIII. Deixar de armazenar os registros dos relatórios de avaliação;

IX. Fraudar ou manipular os registros dos relatórios de avaliação;

X. Fraudar os sistemas relativos ao software.

#### **CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 38º O DETRAN/GO, fiscalizará, direta e permanentemente, o cumprimento dos requisitos e exigências constantes desta Portaria, abrangendo, dentre outros, os sistemas utilizados pelos Centros de Formação de Condutores, incluindo a regularidade do software utilizado.

Art. 39º O DETRAN/GO, no exercício da fiscalização, terá livre acesso aos dados relativos à administração, equipamentos, recursos técnicos e registro de empregados dos Centros de Formação de Condutores e das empresas credenciadas.

Art. 40º Compete ao DETRAN/GO dar início as notificações do credenciado em caso de constatação de irregularidades.

Art. 41º - A qualquer momento, sem prévio aviso, poderão ser desencadeadas ações de fiscalização nas empresas credenciadas, para análises de documentos, procedimentos ou apuração de irregularidades ou denúncias.

#### **CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES**

Art. 42º - A empresa credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, independentemente das previstas na legislação de trânsito e Resoluções do CONTRAN, e da responsabilidade civil e criminal que decorrer de atos por ele praticados:

I. - advertência;

II. - suspensão de até 90 (noventa) dias;

III. - cancelamento.

Parágrafo único. Quando a infração praticada for passível de aplicação das penalidades de suspensão ou de cancelamento, a Comissão de Processo Administrativo poderá requerer ao Presidente do DETRAN/GO a suspensão preventiva das atividades do credenciado, limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 43º Será aplicada a penalidade de advertência quando a credenciada deixar de:

I. - Atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/GO, no qual esteja previsto prazo para atendimento;

II. - Cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/GO, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cancelamento do credenciamento;

III. - Descumprir as obrigações descritas nos Incisos I ao XV do art. 35 desta Portaria.

Art. 44º A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.

Art. 45º Será aplicada a penalidade de suspensão quando a credenciada:

I. - For reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência, independentemente do dispositivo violado;

II. - Descumprir o disposto nos incisos XVI ao XXI do art. 35 desta Portaria.

Art. 46º Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso, após análise do parecer emitido pela Comissão instituída pelo DETRAN/GO.

Art. 47º Será aplicada a penalidade de cancelamento quando:

I. - Da inadequação dos serviços prestados, sob qualquer aspecto técnico, moral, ético ou legal, da empresa credenciada ou do profissional envolvido no fato;

II. - A empresa credenciada for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão;

III. - Do descumprimento do disposto nos incisos XII ao X do art. 36 deste Regulamento;

IV. - Da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável atribuíveis aos seus proprietários ou diretores decorra, de alguma forma, incompatibilidade para o exercício da atividade ora disciplinada.

Art. 48º É de competência exclusiva do Presidente do DETRAN/GO a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento.

Art. 49º A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa credenciada e aos funcionários envolvidos.

Art. 50º O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do DETRAN/GO, mediante justificativa previamente apresentada pela Comissão instituída pelo DETRAN/GO.

Art. 51º O processo administrativo inicia-se por meio de ato emanado pelo Presidente do DETRAN/GO para tal fim, devendo a empresa credenciada e/ou o profissional a ser notificados para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação.

Art. 52º O processado poderá, juntamente com a defesa, indicar até 03 (três) testemunhas.

§1º Em havendo necessidade de Portaria processual com oitiva de testemunhas, será concedido ao processado oportunidade para apresentar alegações finais, que serão promovidas preferencialmente de forma oral, na mesma ocasião da oitiva de testemunhas.

§2º O processado poderá juntar quaisquer documentos, públicos ou particulares, até a fase das alegações finais.

Art. 53º O Presidente do DETRAN/GO, de ofício ou a requerimento do processado, poderá determinar a realização de perícia, acareações, inquirições de pessoas ou de outras testemunhas, acima do limite estabelecido no artigo 53º, ou ainda praticar quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios.

Art. 54º Será encaminhado ao Presidente do DETRAN/GO o relatório com descrição resumida das provas coligidas, dos antecedentes do



processado, dos dispositivos violados e da penalidade proposta, para fins de decisão final, a qual será publicada, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 55º Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 56º O pedido de reconsideração deverá ser endereçado ao Presidente do DETRAN/GO, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 57º Caberá Recurso à Autoridade hierarquicamente superior ao Presidente do DETRAN/GO contra decisão do mesmo que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 58º A empresa credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento poderá requerer reabilitação, decorrido prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento inicial.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES**

Art. 59º Os Centros de Formação de Condutores, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em regulamento próprio, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. - Advertência;

II. - Suspensão de até 90 (noventa) dias;

III. - Cancelamento do credenciamento.

Parágrafo único. Quando a infração praticada for passível de aplicação das penalidades de suspensão ou de cancelamento, a Comissão de Processo Administrativo poderá requerer ao Presidente do DETRAN/GO a suspensão preventiva das atividades do Centro de Formação de Condutores, limitada a 60 (sessenta) dias.

Art. 60º Será aplicada a penalidade de advertência quando o Centro de Formação de Condutores:

I. - Aplicar aula prática em veículo que não possua o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular em funcionamento;

II. - Não fornecer dados relativos ao monitoramento ao DETRAN/GO em até 02 (dois) dias de sua solicitação.

Art. 61º A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário da empresa credenciada.

Art. 62º Será aplicada a penalidade de suspensão de até 90 (noventa) dias quando o Centro de Formação de Condutores quando:

I. - For reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência, independentemente do dispositivo violado;

II. - Realizar aula de prática de direção veicular sem a presença do aluno ou do instrutor de acordo com o autenticado previamente.

Art. 63º Na aplicação da penalidade de suspensão serão levados em consideração os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso, após análise do parecer emitido pela Comissão instituída pelo DETRAN/GO.

Art. 64º Será aplicada a penalidade de cancelamento do credenciamento quando o Centro de Formação de Condutores:

I. - For reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão;

II. - Utilizar qualquer ferramenta, sistema ou instrumento, que impeça o monitoramento da aula;

Art. 65º É de competência exclusiva do Presidente do DETRAN/GO a aplicação das penalidades elencadas neste Capítulo.

Art. 66º A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Centro de Formação de Condutores e aos funcionários envolvidos.

Art. 67º O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do DETRAN/GO, mediante justificativa previamente apresentada pela Comissão de Processo Administrativo.

Art. 68º Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 69º O pedido de reconsideração deverá ser endereçado ao

Presidente do DETRAN/GO, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

Art. 70º Caberá Recurso à Autoridade hierarquicamente superior ao Presidente do DETRAN/GO, contra decisão do mesmo que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

Art. 71º O Centro de Formação de Condutores responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento poderá requerer reabilitação, decorrido prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento inicial.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 72º - A Comissão instituída pelo DETRAN/GO organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada empresa, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas, após regular processo administrativo.

Art. 73º O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Presidente do DETRAN/GO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pelo responsável pela administração da empresa credenciada apontado em contrato social ou procurador legalmente constituído.

Art. 74º As Entidades Credenciadas que permanecerem inativas por um período superior a 90 (noventa) dias poderão ter o credenciamento cancelado pelo DETRAN/GO.

Parágrafo único. A entidade que tiver seu credenciamento cancelado por motivo de inatividade somente poderá solicitar novo credenciamento após 90 (noventa) dias a contar da data do ato de descredenciamento.

Art. 75º Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços ou de seus prepostos ao Presidente do DETRAN/GO.

Art. 76º REVOGAR a Portaria nº 43/2020 deste Departamento Estadual de Trânsito e todas suas posteriores alterações, bem como qualquer outra Portaria ou documento emitido por esse Órgão a ter como objeto a regulamentação e implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação das categorias "B", "C", "D" e "E" ou mudança de categoria.

Art. 77º As empresas de desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação das aulas práticas de direção veicular que se encontram credenciadas no DETRAN/GO, caso tenham interesse em dar continuidade na realização do serviço, deverão se submeter a novo credenciamento, garantido a estas o prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data de publicação deste regulamento, para que continuem a operacionalização, com base no art. 75º.

Art. 78º. Ficam descredenciadas as empresas fornecedoras do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação das aulas práticas de direção veicular, após transcorrido o prazo previsto na norma de transição a que se refere o art. 76º, não tenham obtido o deferimento de novo credenciamento com base nas regras constantes nesta Portaria.

Art. 79º Determinar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 80º À Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional, Gerência de Credenciamento e Controle, Gerência de Educação de Trânsito, Gerência de Auditoria e Procuradoria Setorial para as devidas providências.

Art. 81º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 28 de junho de 2024.

## **ANEXO I**

### **DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ANOTAÇÃO, TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. As especificações para desenvolvimento e disponibilização do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às



aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, nos termos dos subitens 1.8.5 e 1.8.6 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 789/2020, deverão obedecer às:

- I) Exigências técnicas definidas no Anexo da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014;
- II) Diretrizes e especificações contidas em Comunicados, Regulamentos e Instruções publicados pelo DETRAN/GO, especialmente os destinados para a realização da prova de conceito, exigida para homologação do sistema eletrônico.

#### DO SISTEMA - SOFTWARE

2. Para fins de credenciamento, o sistema deve ser concebido em duas plataformas distintas que se integram através da utilização do mesmo repositório de dados, a saber:

**I) Camada CLIENTE:** responsável pela coleta dos dados pertinentes à realização da aula prática em tempo real, devendo ser capaz de registrar a permanência do candidato no veículo, o trajeto, a duração, a distância percorrida em quilômetros, as ações referentes ao comportamento do candidato, seu conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e suas eventuais faltas cometidas, devendo ser subdividida nos módulos descritos a seguir:

a) Coleta automática de Dados via dispositivo:

- Deve operar de forma autônoma, sem intervenção humana, salvo em caso de manutenção;
- Deve capturar um mínimo de 06 (seis) imagens, no interior do veículo, em momentos aleatórios, de forma automática e autônoma e sem intervenção humana, entre o início e término da aula, sendo necessária obrigatoriamente conter no mínimo 01 (um) registro fotográfico com a imagem conjunta do aluno e instrutor simultaneamente (duas faces humanas), para cada aula realizada.
- As imagens capturadas devem ter resolução mínima de 1280 x 720 pixels não interpoladas;
- Deverá identificar, de forma automática e autônoma e sem intervenção humana, a existência e quantidades de faces nas imagens capturadas no interior do veículo nos termos desta Portaria;
- Deverá realizar as validações biométricas faciais de forma automática e sem intervenção humana, em todas as faces identificadas no interior do veículo durante a aula, garantindo que as faces verificadas no interior do veículo são do aluno e do instrutor cadastradas para respectiva aula;
- Deve registrar, de forma automática e autônoma e sem intervenção humana, todo o trajeto e distância percorrida em quilômetros de forma automática através de dispositivo GPS (global positioning system ou sistema de posicionamento global) assistido (A-GPS);
- Deve coletar, de forma automática e autônoma e sem intervenção humana, o número de identificação veicular (chassi), este obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, na abertura e no término da aula;
- Deve validar, na abertura da aula, se o número de identificação veicular (chassi), este obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, está de acordo com o número de identificação veicular (chassi) do veículo de aprendizagem cadastrado pelo DETRAN/GO, bloqueando a abertura da aula em caso de divergência;
- Deve bloquear a abertura de aula caso o sistema não consiga coletar o número de identificação veicular (chassi), este obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN;
- Deve coletar, no mínimo 04 (quatro) vezes, sem intervenção humana, de forma aleatória durante a aula, a identificação do veículo, contendo placa e número de identificação veicular (chassi), este obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, sendo: 01 (uma) vez na abertura da aula, 01 (uma) vez fechamento da aula e, 02 (duas) vezes, de forma aleatória, durante a aula, informando o horário da sua coleta na rede CAN do veículo;
- Deve registrar a duração de cada aula em minutos, incluindo data e hora inicial e final, a quilometragem total do percurso obtido via GPS;
- Deve ser capaz de realizar a sincronização dos dados coletados durante as aulas de forma automática com a Camada SERVIDOR através de redes 3G/4G/5G e/ou Wireless LAN;
- Deve possuir os recursos básicos de segurança da informação descritos a seguir:
- Verificar a conformidade da data e hora do dispositivo com o servidor de horário oficial determinado pelo DETRAN/GO;
- Deve ser capaz de detectar tentativa de manipulação de data e

hora. Em caso de detecção de discrepância entre a data e hora do dispositivo e do servidor de horário oficial, deve suspender a operação, impedindo, assim, o registro de aulas até que a configuração de data e hora seja normalizada;

- Todos os dados registrados localmente no dispositivo deverão ser excluídos após a sincronização com a Camada SERVIDOR, ficando mantidos em repositório protegido somente durante esse processo;
- Toda a comunicação de dados com a Camada SERVIDOR deve ocorrer através de canal seguro via TLS (Transport Layer Security).

b) Coleta manual de Dados via Dispositivo:

- A cada início e término da aula o sistema deverá solicitar a identificação do candidato, e do instrutor, por meio dos seus números de CPF, bem como a obrigatoriedade do reconhecimento facial, sendo facultativo o reconhecimento digital;
- Deve solicitar o registro da quilometragem indicada no hodômetro do veículo na abertura e fechamento da aula;
- Deverá sugerir ao instrutor os conteúdos programáticos das aulas que poderão ser previamente cadastrados através do Módulo Administração Web da Camada SERVIDOR;
- Por meio da interface gráfica, o instrutor deve informar que a aula foi iniciada e a partir de então registrar os procedimentos do candidato, incluindo ações referentes ao seu comportamento, conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e eventuais faltas cometidas;
- Deverá ser apresentado o histórico de aulas do candidato;
- O conteúdo programático das aulas deverá estar em conformidade com as determinações da Resolução CONTRAN nº 789/2020.
- As aulas, cujo conteúdo programático seja do tipo "PARADA E ESTACIONAMENTO", não deverão exceder 06 (seis) horas/aula e, para o conteúdo programático "CONCEITOS BÁSICOS", não deverão exceder 02 (duas) horas/aula, durante todo o curso de formação do condutor.
- O sistema da empresa credenciada deverá ser programado para bloquear estes conteúdos quando atingida a quantidade das horas-aula estabelecida nesta Portaria.
- O instrutor poderá, a qualquer momento, encerrar a aula por meio da interface gráfica:
- Caso a aula seja encerrada antes do tempo regulamentar, o instrutor deverá informar o motivo.
- A interface gráfica deverá emitir alertas sobre o término do tempo regulamentar da aula;
- Caso o sistema utilize dispositivo com alimentação elétrica baseada em bateria, deverá emitir alerta quando a carga da mesma for inferior a 40%;
- Ao final de cada aula deverá ser exibido relatório com informações pertinentes a todo o trajeto, conforme o deslocamento percorrido obtido por meio do GPS.

**II) Camada SERVIDOR:** responsável pelo processamento dos dados coletados pela Camada CLIENTE manutenção e visualização dos cadastros necessários para o funcionamento do sistema, consulta das informações processadas, emissão de relatórios, gerenciamento e controle do acesso às informações e integração com o DETRAN/GO, devendo ser subdividida nos módulos:

a) Módulo Administração Web:

- Deve possuir funções de cadastramento de Centros de Formação de Condutores, Veículos, Instrutores e Candidatos. O cadastro de Instrutores deverá ser integrado ao do DETRAN/GO para consulta de sua situação cadastral junto ao órgão e importação automática de sua foto previamente cadastrada, para sistemas com tecnologia de reconhecimento facial, e biometria digital cadastrada, para sistemas com tecnologia de reconhecimento biométrico;
- Deve possibilitar o cadastramento de conteúdos programáticos de aulas práticas para posterior uso pelos instrutores;
- Deve possuir ferramenta de matrícula do aluno integrada ao sistema do DETRAN/GO, não permitindo que seja realizada matrícula sem que o aluno possua foto previamente cadastrada, para sistemas com tecnologia de reconhecimento facial, e biometria digital cadastrada, para sistemas com tecnologia de reconhecimento biométrico, bem como sem LADV (Licença para Aprendizagem de Direção Veicular) emitida;
- Deverá possuir ferramenta que permita ao DETRAN/GO, a qualquer momento bloquear:
- O cadastro do instrutor, impedindo o mesmo de iniciar novas aulas;



- O cadastro do aluno, impedindo o mesmo de realizar novas aulas;
- O cadastro do Centro de Formação de Condutores, impedindo que qualquer nova aula seja agendada ou iniciada;
- O cadastro do veículo, impedindo-o de realizar novas aulas.
- Deverá possuir ferramenta que permita ao DETRAN/GO, a qualquer momento, cancelar:
- Aulas consideradas de alta deficiência didático-pedagógica;
- Aulas que contenham comportamentos que infrinjam as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB ou quaisquer resoluções e deliberações do CONTRAN ou SENATRAN;
- Aulas que contenham indícios de possível tentativa de fraude;
- Aulas que estejam em desacordo com esta Portaria ou quaisquer outras normas deste DETRAN/GO, ou quaisquer resoluções e portarias complementares do CONTRAN ou SENATRAN.
- Deve possuir funções de consultas das aulas práticas realizadas organizadas por alerta, candidato (nome, CPF e RENACH), por instrutor (nome e CPF), por veículo (placa e chassi) e por Centro de Formação de Condutores (nome e CNPJ).

#### DO SISTEMA - HARDWARE

3. A especificação técnica do hardware para executar o sistema ficará a cargo do fornecedor. Deverá ser levada em conta que tal especificação deve permitir o uso do sistema em lentidão ou paradas indesejadas. Todas as funcionalidades e o funcionamento adequado da solução serão aferidos através do processo de fiscalização.

#### DO RELATÓRIO

4. Para cada aula registrada, o sistema deverá realizar relatório em que seja possível visualizar as seguintes informações:

- I) Identificação do instrutor pelo nome e CPF;
- II) Identificação do candidato pelo nome, CPF e número do processo RENACH;
- III) Identificação do veículo, contendo placa e número de identificação veicular (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN na abertura da aula;
- IV) Identificação do Centro de Formação de Condutores, nome, CNPJ e endereço;
- V) Data e hora de início e término da aula;
- VI) Duração da aula em minutos;
- VII) Quilometragem inicial e final do hodômetro;
- VIII) Distância percorrida em quilômetros pelo hodômetro;
- IX) Distância percorrida em quilômetros pelo GPS;
- X) Lista contendo cada acontecimento indicando a sua data e horário. É necessário ter a capacidade de observar, por meio de um mapa, a localização em que cada evento registrado pelo instrutor ocorreu, juntamente com a interseção de outras informações coletadas naquele momento, como o início da aula, o registro dos procedimentos do candidato (abrangendo o conteúdo programático e o desempenho), a compreensão das normas de conduta e circulação estipuladas pelo Código de Trânsito Brasileiro e possíveis faltas cometidas, bem como o cruzamento com as outras informações coletadas naquele momento.
- XI) Lista contendo todas as imagens aleatórias capturadas eletronicamente, com a inclusão da data e hora específica de cada captura, bem como se a verificação biométrica foi validada com sucesso. Para cada imagem registrada, é necessário ter a capacidade de visualizar, através de um mapa, o local onde foi registrada, bem como o cruzamento das outras informações coletadas naquele instante.
- XII) Lista com as imagens das validações biométricas do aluno e do instrutor, contendo a data e a hora específica do momento da captura de cada imagem, da validação biométrica (início ou fim da aula) e se a identificação biométrica foi validada com sucesso. Para cada imagem registrada, deve ser possível visualizar, por meio do mapa, o local onde foi registrado, bem como o cruzamento com os demais dados coletados naquele instante;
- XIII) Lista contendo todas as determinações de veículos (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, incluindo a data e hora específicas da identificação, detalhando o período da aula (início, durante e término), e indicando se a identificação veicular coincidiu com a abertura da aula.
- XIV) Deve apresentar o instante em que ocorreram alertas ao longo da aula, juntamente com a sua posição geográfica e o horário correspondente

#### DOS ALERTAS

5. Deverá ser considerada aula com alerta aquela onde:
- I) Aula em que forem identificados dados inválidos do Centro de Formação, do instrutor ou do candidato.
  - II) Houver outra aula no mesmo horário sendo realizada com o mesmo veículo.
  - III) Não registrar um mínimo de 06 (seis) imagens aleatórias;
  - IV) Quando o conteúdo programático for do tipo Parada E Estacionamento;
  - V) O sistema não detectar a existência de, no mínimo, 01 (uma) face humana, nas 06 (seis) imagens registradas;
  - VI) Quando o conteúdo programático não for do tipo Parada e Estacionamento:
    - a) O sistema não detectar a existência de 02 (duas) faces humanas em, pelo menos, 01 (uma) imagem aleatória registrada.
  - VI) Veículo estiver parado por mais de 10 (dez) minutos;
    - a) Exceto para aulas cujo conteúdo programático seja do tipo: Parada e Estacionamento; Verificação das Condições dos Equipamentos Obrigatórios e da Manutenção de um Veículo; Acomodação e Regulagem do Equipamento do Aluno; Localização e Conhecimento dos Comandos de um Veículo e Ligando o Motor;
  - VII) Aulas encerradas antes do tempo mínimo regulamentar, mesmo que seja inserida justificativa;
  - VIII) Aula cujo número de identificação veicular (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, coletados durante e ao término da aula, seja divergente do número de identificação veicular (chassi), do veículo de aprendizagem, fornecido pelo DETRAN/GO;
  - IX) Aula com ausência de coleta do número de identificação veicular (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, durante e/ou ao término da aula;
  - X) As aulas cadastradas como do tipo Parada E Estacionamento, Verificação Das Condições Dos Equipamentos Obrigatórios E Da Manutenção De Um Veículo; Acomodação E Regulagem Do Equipamento Do Aluno; Localização E Conhecimento Dos Comandos De Um Veículo e Ligando O Motor deverá ser considerada AULA COM ALERTA caso se verifique que o veículo não se deslocou por pelo menos a quilometragem mínima determinada, qual seja, 1.000 (um mil) metros.
  - XI) Após o cruzamento das informações dispostas no art. 5º desta Portaria, houver a verificação pelo sistema, sem intervenção humana, de horário coincidente entre a aula realizada e outra aula com o mesmo veículo de aprendizagem.
  - XII) Será, ainda, considerada AULA COM ALERTA aquela em que se verificar que o mesmo aluno e/ou instrutor identificação pela verificação biométrica também está identificado em outra aula em horário coincidente.
  - XIII) O relatório elaborado pelo sistema para cada aula registrada deverá dispor informações relativas à identificação e validação da aula, devendo sinalizá-las como AULA COM ALERTA se houver:
    - a) tentativa de validação biométrica sem sucesso - quando não houver coincidência com a face ou impressão digital anteriormente cadastrada - do instrutor ou aluno por cinco vezes consecutivas antes do início ou no final da aula;
    - b) suspeita pelo sistema de que as faces verificadas por tecnologia de reconhecimento facial durante a execução e no fim da aula não são coincidentes às identificadas quando da abertura da aula, relativas ao aluno e também ao instrutor;
    - c) suspeita de irregularidade em qualquer validação biométrica requerida nesta Portaria, identificada quando há chances reconhecidas pelo sistema de que a validação biométrica por face tenha sido realizada com a utilização de fotografia a partir de papel ou outro artifício fraudulento, ou que a validação biométrica por impressão digital tenha sido realizada por dedo de silicone ou outras metodologias de falsificação de impressões digitais;
    - d) verificação, por meio da identificação veicular (chassi) obtido via porta de diagnóstico veicular da rede CAN, que a execução da aula prática não está sendo realizada no veículo para a qual foi cadastrada.
- #### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6. As informações coletadas durante as aulas não poderão ser manipuladas em hipótese alguma, sendo permitida apenas sua visualização;
7. Deve permitir a geração de relatórios gerenciais com pelo menos: Lista de Centros de Formação de Condutores, Lista de Candidatos,



Lista de Instrutores, Lista de Veículos, Lista Geral de Aulas Práticas Realizadas, Lista de Aulas Práticas Realizadas Pendentes, Aulas com Alerta e Relatório Detalhado de Aula Prática;

8. Deve possuir ferramenta de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores nas aulas que estão em andamento. Caso, o módulo de Coleta automática de Dados via dispositivo esteja em uso com rede "Online", deverá permitir a visualização das aulas em tempo real. A ferramenta de monitoramento só deverá ser utilizada por usuários com o perfil Administrador do DETRAN/GO;

9. Todos os relatórios devem permitir a utilização de filtros em seus dados;

10. Todos os relatórios devem ser gerados em formato PDF.

11. Deve possuir rotinas de exportação das informações registradas no sistema para outros aplicativos através de arquivos padrão de mercado (XLSx, PDF e TXT);

12. Deverá possuir controle de acesso de todas as funcionalidades através de login e senha

13. Deve permitir a manutenção e visualização dos dados de usuários.

14. Deve possibilitar a criação de perfis de Usuário personalizados que delimitem o acesso apenas a determinadas funções. Por padrão, deve possuir os perfis para Instrutor (podendo visualizar os dados referentes a seus alunos), Aluno (podendo visualizar seu histórico de aulas e desempenho), Diretor de Ensino do Centro de Formação de Condutores (podendo visualizar todos os dados referentes ao seu CFC) e Administrador do DETRAN/GO (podendo visualizar todos os dados referentes a todos os Centros de Formação de Condutores). Apenas o Administrador do DETRAN/GO poderá gerenciar os perfis de Usuário e suas permissões;

15. O sistema de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação, deve:

I) existir módulo de acesso ao site para os diferentes perfis (Aluno, Instrutor, Diretor de Ensino do CFC e Administrador do DETRAN/GO), por meio de login e senha, para que possam acompanhar as informações pertinentes de acordo com seu perfil.

II) possuir ferramenta de auditoria do acesso e das ações de cada usuário no sistema, incluindo endereço IP utilizado pelo usuário.

16. Módulo Administração Web deverá ser acessível a partir de quaisquer sistemas operacionais através dos navegadores de internet Microsoft Internet Explorer versão 9 ou superior, Google Chrome versão 23 ou superior e/ ou Mozilla Firefox versão 28 ou superior.

17. Todo o acesso ao Módulo Administração Web deve ocorrer por meio de canal seguro via TLS (Transport Layer Security).

18. Módulo Interface: responsável pela sincronização dos dados da Camada CLIENTE com a Camada SERVIDOR e pela integração das informações com os sistemas do DETRAN/GO;

I) Todo o acesso ao Módulo Interface deve ocorrer através de canal seguro via TLS (Transport Layer Security);

19. A integração entre os sistemas deverá ser possível através de API (Application Programming Interface) e/ou através de Webservices escritos em padrões abertos que proverão o acesso a Base de Dados central do sistema de forma controlada e segura, devendo:

I) Possuir documentação técnica descrevendo a metodologia de acesso, funções, retornos e exemplos de uso;

II) Possuir sistema de controle de acesso aos dados por meio de Chaves de Segurança que serão trocadas entre os sistemas;

20. Os veículos dos Centros de Formação de Condutores deverão possuir entrada para adaptador USB (acendedor de cigarro) veicular com entrada de 12V e saída 5V.

## ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014, e da Lei federal nº 9.613/1998.

Do mesmo modo, declaro estar ciente do inteiro teor do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.837/2021, me comprometendo a garantir que no âmbito da minha empresa/ organização todos os serviços prestados em nome do DETRAN/GO e/ou para o DETRAN/GO obedecerão aos mais altos padrões de ética e integridade.

Outrossim, declaro que a empresa/organização envida os melhores esforços para prevenir, detectar, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, inclusive comunicando às autoridades responsáveis qualquer tipo de violação detectada.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data:

Assinatura:

Cargo:

CPF nº:

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Odair José Soares Substituto do (a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

GOIANIA, 19 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ SOARES

Presidente do DETRAN/GO em substituição

Protocolo 488074

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH

Portaria 993/2024 DETRAN, Processo 202400025137292 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de WALISON FURTADO DE MENDONÇA, CPF XXX.999.231-XX, categoria "AE", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 488078

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH

Portaria 992/2024 DETRAN, Processo 202400025136907 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de ANTÔNIO WAGNER FILHO, CPF XXX.077.311-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 488079

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH

Portaria 991/2024 DETRAN, Processo 202400025083378 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de MARIA BORGES RIBEIRO, CPF XXX.623.261-XX, categoria "AB", em conformidade com a Nota Técnica nº 2 - PROCSET/DETRAN - Atualizada (64264042), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 488082

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO SEI** 202400025036484; **CONTRATO:** Nº 044/2024; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Pontos de Acesso Wireless (Access Points) para solução de Wifi Corporativo; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir de 18/09/2024; **VALOR TOTAL:** R\$ 270.000,00; **PARTES:** DETRAN/GO e a empresa NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2024.29.61.06.125.1048.2454.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.11; **FONTE DE RECURSO:** 27030292; **NOTA DE EMPENHO:** 00002, datada em 12/09/2024.

Protocolo 488150

## EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

**PROCESSO:** 202400025111856; **ASSUNTO:** Convênio de Ciretran nº 060/2024 Detran/GO; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de Ciretran; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 19/09/2024; **PARTES:** Detran/GO e o município de Anhangüera/GO.

Protocolo 488229



**Goiás Previdência – GOIASPREV**

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1555, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos da Lei Nº 20.946, de 30/12/2020, tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 202400003014873 e 202100002042807, notadamente dos Ofícios Nº 15533/2024/PGE e 17066/2024/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, orientando o cumprimento da decisão judicial proferida na Ação Declaratória nº 5662245-25.2023.8.09.0051, materializada por meio da Portaria nº 18.874, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico-PM nº 168/2024 de 02/09/2024, RETIFICAR a Portaria nº 2024/2023, publicada no Diário Oficial nº 24.178 de 08/12/2023, para REPOSICIONAR na reserva remunerada HÉLIO DE OLIVEIRA ROSA, RG. nº 26.142 PM/GO, CPF nº XXX.273.541-XX, para a Graduação de 1º Sargento PM a partir de 20/10/2022, e RESOLVEM REPOSICIONAR para a Graduação de Subtenente PM, a partir de 21 de setembro de 2023, ambas promoções em decorrência por Atos de Bravura, concedidas por meio da primeira Portaria acima citada, cuja remuneração de inatividade passa a corresponder ao subsídio da referida Graduação de Subtenente PM, com efeitos financeiros no âmbito administrativo sobre o pagamento da folha de pagamento de inativos a partir de 30/07/2024, data do trânsito em julgado da ordem judicial referenciada.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488019

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1561, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II da Lei Complementar nº 66 de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2021, de 07/12/2021, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202300002007934, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 Nº 1796/2024 da Gerência de Análise de Aposentadoria e a Ata da Junta Superior de Saúde de 30/09/2022, RESOLVEM com fundamento nos arts. 7º, II; 9º, II, 10 e 11, da Lei nº 20.946/2020, Reformar de ofício por incapacidade definitiva a partir de 30/09/2022, CLEBER RODRIGUES DA SILVA, RG nº 34.948 PM/GO, CPF nº XXX.475.551-XX, na Graduação de 3º Sargento PM dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio da Graduação de 2º sargento PM, como o grau hierárquico imediato.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488020

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA N.º 1591, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

**O DIRETOR DE MILITARES E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, no uso de sua competência prevista no art. 2º, II e do art. 11 parágrafo único da Lei Complementar Nº 66, de 27 de janeiro de 2009, com redação dada pelas Leis Complementares Nº 167/2021, de 07/12/2021 e Nº 175/2022, de 30/06/2022, à vista das informações contidas nos autos, nos termos

da Lei Complementar Nº 20.946, de 30/12/2020, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 202400011022020, notadamente o Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 Nº 1593/2024 da Gerência de Análise de Inatividade e a Portaria nº 0934, de 17 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial/GO nº 24.375, de 18/09/2024, RESOLVEM com fundamento nos arts. 91, I e 92 da Lei nº 11.416/1991; 66 e 70 da Lei estadual nº 11.866/92 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, combinados com o art. 68 da Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020, CONCEDER Transferência para a Reserva Remunerada à GERSOMAR ALVES DE LIMA, RG nº 01.529 CBM/GO, CPF nº XXX.493.141-XX, no Posto de Capitão BM dos Quadros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, com remuneração de inatividade integral, paritária e correspondente ao subsídio do referido Posto.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488021

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1529, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006012248, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1776/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, a partir de 26 de fevereiro de 2024, LUCELINA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF nº XXX.490.541-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "I", do Quadro Permanente dos Servidores Administrativos da Secretaria de Estado da Educação, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488041

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1563, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV**, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100010006921, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1781/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 05 de março de 2011, ALBERTO RIBEIRO DE REZENDE, CPF nº XXX.026.901-XX, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Transitório da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos proporcionais, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488044

Referência: Processo nº 201800006039308 / 202400006076351  
Interessado: MAURA CAROLINA DA SILVA MAGALHAES  
Assunto: **Averbação.**

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 1140/2024/GAB/  
CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional de Apoio. Regime de Origem: RGPS. Período averbado: de 01/01/1999 a 30/06/1999. Efeitos: aposentadoria e disponibilidade. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 12 de setembro de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 488050

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1564, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202100006052320, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1873/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 88, de 08 de maio de 2015, bem como o arts. 10, § 1º, inciso III, e § 4º, 26, §§ 2º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 66, 67 e 102 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, declarar aposentado, a partir de 23 de julho de 2021, VALDIR SEBASTIAO ALVES, CPF nº XXX.190.582-XX, no cargo de Professor Assistente, Nível "C", Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos calculados pela média contributiva, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488073

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1565, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300010071905, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1608/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIA LÚCIA DA SILVA, CPF nº XXX.436.101-XX, aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, Nível "H", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488076

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1566, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300007014776, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAP-15893 nº 770/2023, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ADRIANO RODRIGUES SANTOS, CPF nº XXX.368.781-XX, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS  
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488083

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1569, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20240006006325, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1668/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 4º, incisos I a V e §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 7º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 71, incisos I a V, §§ 1º, 2º, 6º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ANTONIO RONEY BRITO OLIVEIRA, CPF nº XXX.770.401-XX, aposentadoria no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Classe "G", do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488085

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1571, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004004124, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1783/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a NORBERTO DE MENEZES SOUSA, CPF nº XXX.951.701-XX, aposentadoria no cargo de Auxiliar Fazendário "A-B", Padrão "4", do Quadro Transitório da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS  
GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488086

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1572, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300010042947, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1640/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a HILCEY CARMEN RODRIGUES COSTA, CPF nº XXX.959.411-XX, aposentadoria no cargo de Médico, Nível "H", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488088

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1574, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202411867000657, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1633/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a ALDEMIRA AYRES PEREIRA HIMMEN, CPF nº XXX.457.311-XX, aposentadoria no cargo de Técnico Administrativo, Nível "III", Grupo "10", Referência "G", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488089

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1575, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 201400006019049 e 202411129005654 e com base na decisão judicial da Ação Cível nº 0283464-06.2014.8.09.0006, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1905/2024, RESOLVEM, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, em harmonia com os arts. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, 43, inciso I, e 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, assegurados pelo art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentada, na condição "sub judice", a partir de 21 de maio de 2014, KARLA SOARES MENDES RODRIGUES, CPF

nº XXX.182.341-XX, no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488091

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1577, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202217576000261, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1801/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO, CPF nº XXX.911.861-XX, aposentadoria no cargo de Instrutor de Técnica Esportiva, Referência "12", do Grupo Ocupacional Analista de Esporte e Lazer, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488093

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1578, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010012393, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1889/2024, retificado pelo Despacho nº 318/2024/GOIASPREV/GEAI-15893, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a FERNANDO CORSO, CPF nº XXX.878.381-XX, aposentadoria no cargo de Médico, Nível "H", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488095

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1579, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400005021735, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1513/2024,



RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, em harmonia com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, §§ 1º, inciso II, e 4º, e art. 26, § 2º, inciso II, da referida EC nº 103/2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, declarar aposentado, a partir de 18 de maio de 2024, JORGE EDSON MORAIS, CPF nº XXX.005.661-XX, no cargo de Professor "III", Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, em virtude de incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média contributiva.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488096

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1582, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400004068151, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1888/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARCOS ALVES CARDOSO, CPF nº XXX.697.601-XX, aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual "III", Padrão "4", da Classe "III", da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria de Estado da Economia, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488097

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1583, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400007049444, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1651/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 5º, §§ 1º e 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 97, § 4º-C, da Constituição Estadual, e 1º, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e 73, § 3º, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a MARIVONE GONÇALVES DE SOUSA, CPF nº XXX.781.881-XX, aposentadoria no cargo de Escrivão de Polícia da Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488098

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1588, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201500010020878 e 202400003010453, notadamente da decisão proferida no Processo Judicial nº 0187103-54.2014.8.09.0093, RESOLVEM, retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 2.288, de 09 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.384, de 11 do mesmo mês e ano, apenas quanto à data e modalidade, da aposentadoria a HEULER ANTÔNIO DE MORAES, CPF nº XXX.645.941-XX, no cargo de Cirurgião-Dentista, Nível "IV", Referência "O", atual Cirurgião-Dentista, Nível "H", do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, para considerá-la deferida como aposentadoria especial, a partir da data do requerimento administrativo, ocorrido em 13 de maio de 2010, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488099

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1590, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202400010004346, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1481/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 88, de 08 de maio de 2015, bem como o arts. 10, § 1º, inciso III, e § 4º, 26, §§ 2º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinado com os arts. 66, 67 e 102 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, declarar aposentado, a partir de 14 de janeiro de 2024, JEOVÁ CASSIANO LOPES, CPF nº XXX.402.261-XX, no cargo de Auditor de Sistemas e Serviços de Saúde, Nível "M", do Grupo Ocupacional Auditor, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, com proventos calculados pela média contributiva, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488100

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1592, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202300003024680, notadamente do Parecer GOIASPREV/GEAI-15893 nº 1912/2024, RESOLVEM, com fundamento no art. 20, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicado por força do art. 97-A da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 1º da Emenda Constitucional Estadual nº 65, de 21 de dezembro de 2019, combinados com os arts. 72, incisos I a IV e §§ 2º, inciso I, e 103, incisos I e II, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, conceder a BERNADETE FERRE GOMES GUIMARAES, CPF nº XXX.013.001-XX, aposentadoria no cargo de Agente Auxiliar de Procuradoria, Classe Única, do Quadro

Suplementar de Pessoal da Procuradoria-Geral do Estado, com proventos integrais e paridade.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488102

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV  
PORTARIA Nº 1593, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** -, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006043592, RESOLVEM retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1372, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 24.363, de 02 de setembro do mesmo ano, que concedeu aposentadoria a CARMELITA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF nº XXX.298.651-XX, no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro do cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio - AAE-A, da Secretaria de Estado da Educação, apenas para considerá-la deferida, a partir de 01 de junho de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA

Protocolo 488103

Referência: Processo nº 202400010007023  
Interessado: MARCOS ANTONIO CABRAL  
**Assunto: Averbação.**

**EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 528/2024/GAB/CATC**

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Médico. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 13/01/1987 a 31/12/1991. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

MILENA GUILHERME DIAS  
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA  
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 488115

**Universidade Estadual de Goiás – UEG**

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 1.119, de 17 de setembro de 2024

*Designa servidores para comporem a Comissão de Análise e Desfazimento de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos da UEG.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Processo nº 202300020005451, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para comporem a Comissão de Análise e Desfazimento de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônicos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em conformidade com o Decreto n. 10.007 de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O desfazimento de equipamentos de informática e eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis seguirá os trâmites previstos no Decreto n. 9.718, de 24 de setembro de 2020, que institui o Programa de Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos (SUKATECH), no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 382, de 10 de abril de 2023 (SEI nº 46565731).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás,  
17 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS DA UEG

Nº	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1	Eduardo Costa Cavalcante	***.131.381- **	Presidente
2	Leone Alves da Costa	***.775.041- **	Vice-Presidente
3	Isaquel Melo Peres	***.404.041- **	Membro
4	Fábio Silva de Oliveira	***.832.511- **	1º Suplente
5	Saulo de Tarso Rocha Júnior	***.811.621- **	2º Suplente

Protocolo 488034

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

PORTARIA Nº 1.120, de 17 de setembro de 2024

*Designa servidores para comporem a Comissão de Análise e Desfazimento de Veículos Automotores da UEG.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Processo nº 202300020005451, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria para comporem a Comissão de Análise e Desfazimento de Veículos Automotores da Universidade Estadual de Goiás - UEG, em conformidade com o Decreto n. 10.007 de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 564, de 09 de maio de 2024 (SEI nº 60032657).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás,  
17 de setembro de 2024.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO  
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO ÚNICO

COMISSÃO DE ANÁLISE E DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DA UEG

SEQ.	NOME	CPF	DESIGNAÇÃO
1	Matheus Carvalho da Silva Dorneles	***.199.321- **	Presidente
2	Leone Alves da Costa	***.775.041- **	Vice-Presi- dente
3	Isaquiel Melo Peres	***.404.041- **	Membro
4	Ricardo Machado	***.771.881- **	Suplente

Protocolo 488043

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Agência Goiana de Gás Canalizado S/A –  
GOIASGÁS**

### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Mello, Pimentel, Blanc e Franca Advocacia. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 24/09/2024. **Data da assinatura:** 20/08/2024.

**Espécie:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e SISPRO S/A - Serviços e Tecnologia da Informação. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 27/09/2024, e aplicar o reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses. **Valor mensal atualizado:** R\$ 521,45 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos). **Data da assinatura:** 20/08/2024.

**Espécie:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020-DAF. **Partes:** Agência Goiana de Gás Canalizado S/A e Souto Maior Contadores Associados Ltda. **Objeto:** aplicar o reajuste anual, conforme variação do IPCA/IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar do dia 01/10/2024. **Valor mensal atualizado:** R\$ 8.554,37 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos). **Data da assinatura:** 20/08/2024.

Protocolo 488063

**Agência Goiana de Habitação – AGEHAB**

### EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024 Edital 024/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 024/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Adelândia - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488189

### EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024 Edital 026/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 026/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Alvorada do Norte - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488190

### EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024 Edital 029/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 029/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Campinorte - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488192

### EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024 Edital 031/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 031/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Guarani de Goiás - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se



encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488194

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024  
Edital 032/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 032/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Itaguari - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488195

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024  
Edital 037/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 037/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de Santa Rita do Araguaia - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488196

EXTRATO DO COMUNICADO 001/2024  
Edital 035/2024 - AGEHAB

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA vinculado ao EDITAL 035/2024 - AGEHAB que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Francisco de Goiás - GO, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas.

A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065/5050.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488198

EXTRATO DO COMUNICADO 022/2024  
EDITAL Nº 006/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 11 (ONZE) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 006/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais de interesse social no município de **Senador Canedo - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 488199

EXTRATO DO COMUNICADO 023/2024  
EDITAL Nº 006/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 006/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 99 (noventa e nove) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Senador Canedo - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024, às 09h30, de forma online e será transmitido através do Youtube da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**Ricardo Fernandes Barbosa**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 488202

EXTRATO DO COMUNICADO 015/2024  
EDITAL Nº 013/2024 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 06 (SEIS) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 013/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 60 (sessenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 488203



**EXTRATO DO COMUNICADO 016/2024  
EDITAL Nº 013/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 013/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 60 (sessenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Taquaral de Goiás - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024, às 09h30, de forma online e será transmitido através do Youtube da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 488205

**EXTRATO DO COMUNICADO 017/2024  
EDITAL Nº 022/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 06 (SEIS) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 022/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 170 (cento e setenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Itumbiara - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 488208

**EXTRATO DO COMUNICADO 018/2024  
EDITAL Nº 022/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 022/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 170 (cento e setenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Itumbiara - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024, às 09h30, de forma online e será transmitido através do Youtube da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 488210

**EXTRATO DO COMUNICADO 022/2024  
EDITAL Nº 005/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público o **RESULTADO CONTENDO A LISTA DE MAIS 23 (VINTE E TRÊS) CANDIDATOS VALIDADOS E HOMOLOGADOS** referente ao **EDITAL 005/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social no município de **Mineiros - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Presidente da Agência Goiana de Habitação S. A. - AGEHAB

Protocolo 488212

**EXTRATO DO COMUNICADO 023/2024  
EDITAL Nº 005/2024 - AGEHAB**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a realização do **SORTEIO DOS ENDEREÇOS** das famílias remanescentes para as unidades habitacionais referente ao **EDITAL 005/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao **sorteio de 50 (cinquenta) unidades habitacionais** de interesse social no município de **Mineiros - GO**, destinadas às famílias residentes no referido município e que possuam renda mensal bruta de até 01 (um) salário mínimo, além de preencherem os demais requisitos constantes no edital de seleção em questão, cuja íntegra se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

O sorteio realizar-se-á no dia 20 de setembro de 2024, às 09h30, de forma online e será transmitido através do Youtube da AGEHAB: [www.youtube.com/agehabgoias](http://www.youtube.com/agehabgoias).

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) ou através do telefone (62) 3096-5064/5065.

**RICARDO FERNANDES BARBOSA**

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social

Protocolo 488215

**AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 180, de 03 de setembro de 2024**

**PROCESSO: 202400031007988**

**AUTORIDADE EMISSORA: A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A- AGEHAB.**

**OBJETO: I - DESIGNAR** para coordenarem os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade PREGÃO, na qualidade de Pregoeiros, a partir desta data, em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 3º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes empregados:

**I.1 AQUILINO ALVES DE MACEDO**, Coordenador da CPL, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.621-\*\*, na qualidade de pregoeiro e integrante da equipe de apoio;

**I.2 LUCÉLIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº \*\*\*.994.011-\*\* na qualidade de pregoeira e integrante da equipe de apoio;

**I.3 ALESSANDRO ALOYSIO BERNARDES**, Assessor I, inscrito no CPF nº \*\*\*.549.931-\*\*, integrante da equipe de apoio.

**I.4 NICOLLAS FOGERTY INACIO QUINTINO ALVES**, Supervisor, inscrito no CPF nº \*\*\*.460.911-\*\*, integrante da equipe de apoio.

**II - REVOGAR** a Portaria da Diretoria Executiva Nº 29, de 27 de março de 2023.

**ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

**Presidente da Agência Goiana de Habitação**

Protocolo 487938



**AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 189, de 16 de setembro de 2024  
PROCESSO: 202400031007988

**AUTORIDADE EMISSORA:** A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB.

**OBJETO: I - I - DESIGNAR**, nos termos 3º do RILCC-AGEHAB, a partir desta data, os seguintes empregados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB como titulares:

**I.1 AQUILINO ALVES DE MACEDO**, Coordenador da CPL, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.621-\*\*, na qualidade de Presidente;

**I.2 LUCÉLIA DOS SANTOS LIMA**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF nº \*\*\*.994.011-\*\* na qualidade de membro;

**I.3 ALESSANDRO ALOYSIO BERNARDES**, Assessor I, inscrito no CPF nº \*\*\*.549.931-\*\*, na qualidade de membro;

**I.4 NICOLLAS FOGERTY INACIO QUINTINO ALVES**, Supervisor, inscrito no CPF nº \*\*\*.460.911-\*\*, na qualidade de membro.

**II - REVOGAR** a Portaria da Diretoria Executiva Nº 34, de 29 de março de 2023.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA  
Presidente da Agência Goiana de Habitação

Protocolo 487940

### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 202100031001364

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021

Identificação do Termo: 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao 3º termo Aditivo ao Contrato Nº 161/2022

Objeto: construção de 30 unidades habitacionais de interesse social, no município de São Luiz do Norte/GO.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB  
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
CNPJ nº: 03.030.662/0001-00

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 161/2022

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 488116

## COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
Edital de Chamamento Público n.º 001/2024  
Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

A COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP, com sede na Rua 88-A nº 116, Setor Sul, CEP 74.085-010, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, torna pública sua intenção de constituir parceria, para busca de novas oportunidades de negócios em empreendimentos no setor de energia elétrica, conforme Edital e demais anexos.

Data limite para manifestação de interesse será o dia 31 de outubro de 2024.

Edital e demais anexos disponíveis, em: <https://celgpar.com/Sala.aspx?102>

**A DIRETORIA**

Protocolo 488222

**COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**  
Edital de Chamamento Público n.º 002/2024  
Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

A COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP, com sede na Rua 88-A nº 116, Setor Sul, CEP 74.085-010, cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, torna pública sua intenção em constituir parcerias para implantação, operação e manutenção de usinas de geração de energia, conforme requisitos previstos no Edital.

Data limite para manifestação de interesse será o dia 31 de outubro de 2024.

Edital e demais anexos disponíveis, em: <https://celgpar.com/Sala.aspx?102>

**A DIRETORIA**

Protocolo 488224

## Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº: **202400057001132**

Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (CEASA-GO)**.

Contratado: **BORGES E LOPES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços técnicos especializados nº 003/2024, prevê a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses.

Prazo: **03 (três) meses, a partir de 18/09/2024.**

Valor total: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Dotação Orçamentária: **Própria da CEASA-GO.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 13.303/16 e Lei Federal n. 14.133/2021.**

Protocolo 488267

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, exarada no Despacho nº 8/2024 - GCST, Processo nº 202100047002973, e pelas tentativas infrutíferas de intimação, **INTIMO**, via Edital, o Senhor HUMBERTO PACHECO TAVARES, para tomar conhecimento do inteiro teor da decisão exarada no Acórdão 1414/2023, que manteve incólume o Acórdão 5035/2021, e, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, comprove perante esta Secretaria Geral o pagamento da multa aplicada pelo Acórdão 5035/2021, no valor de R\$ 8.804,33 (oito mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário ou no Serviço de Controle das Deliberações. Alerto que transcorrido o prazo acima especificado e não havendo recolhimento do valor devido, esta Corte poderá, nos termos do artigo 83, inciso II da Lei Orgânica desta Corte de Contas (Lei Estadual nº 16.168/2007 e alterações), determinar o desconto integral ou parcelado da dívida nos vencimentos, subsídios, salários ou proventos de Vossa Senhoria, observados os limites previstos na legislação pertinente. Caso não seja possível o desconto em folha de pagamento, poderá ser feita a cobrança judicial da multa, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, bem como a inclusão de seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados do Estado de Goiás

Ana Paula de Araújo Rocha  
**SECRETÁRIA-GERAL**

Protocolo 488104

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, exarada no Despacho nº 528/2024, processo nº 201800047001281, e pelas tentativas infrutíferas de intimação, **INTIMO**, via Edital, o Sr. LEANDRO MARCEL GARCIA GOMES, sob o CPF nº XXX.596.731-XX, para tomar conhecimento do inteiro teor da decisão exarada no Acórdão 2260/2023, retificado pelo Acórdão nº 280/2024, e, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data



de publicação deste edital, apresentar recurso ou comprovar perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás o pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 30.340,60 (trinta mil, trezentos e quarenta reais e sessenta centavos), recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido no Serviço de Controle das Deliberações. Informo que é vedado o recolhimento do valor da multa aplicada por meio de depósito bancário. Alerto que transcorrido o prazo acima especificado e não havendo recolhimento do valor devido ou interposição de recurso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá determinar a cobrança judicial da multa, com base no art. 71, § 3º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, bem como a inclusão do seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados do estado de Goiás. Ademais o processo em epígrafe permanecerá no Serviço de Publicações e Comunicações da Secretaria Geral desta Corte até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Ana Paula de Araújo Rocha  
**SECRETÁRIA-GERAL**

Protocolo 488105

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Celmar Rech, exarada no Despacho nº 295/2024 - GCEF, Processo nº 202214304000815 e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO**, via Edital, o Senhor **FERNANDO LANDA SOBRA**, na qualidade de Presidente da Organização Social CENEDUC, à época dos fatos, para tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 24/2024 SERVISC-TCE, e, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente suas alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário proveniente de irregularidades na condução Reclamatória Trabalhista, totalizando o valor de R\$ 434.842,52 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 29/07/2021, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos - Outras Receitas e com código da receita 4424-162-40. Alerto que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Ademais processo supracitado permanecerá na Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o final do prazo estipulado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Ana Paula de Araújo Rocha  
**SECRETÁRIA-GERAL**

Protocolo 488106

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Senhor Relator, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, exarada no Despacho Nº 294/2024 - GCKT, Processo nº 20200047002275 e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO**, via Edital, o Senhor **EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA**, na qualidade de Representante Legal do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, à época dos fatos, para tomar conhecimento do Despacho 1110/2022 GCKT e da Instrução Técnica nº 12/2022 GF-A2, e, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data

de publicação deste edital, apresente suas alegações de defesa quanto aos apontamentos inseridos nos mencionados documentos. Informo, ainda, que o processo em epígrafe permanecerá na Secretaria-Geral deste Tribunal de Contas até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Ana Paula de Araújo Rocha  
**SECRETÁRIA-GERAL**

Protocolo 488110

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Edson José Ferrari, exarada no Despacho nº 362/2024 - GCEF, Processo nº 202200005011703, e pelas tentativas infrutíferas de citação, **CITO**, via Edital, o Senhor **VALDIVINO DE OLIVEIRA TERRA**, na qualidade de Prefeito do Município de Aragoiânia, à época dos fatos, para tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho acima mencionado e da Instrução Técnica nº 38/2023 SERVISC-TCE, e, caso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, apresente suas alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolha a importância do débito solidário decorrente de dano ao erário proveniente na omissão de prestar contas ao Convênio 65/2005, totalizando o valor de R\$ 695.015,43 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinze reais e quarenta e três centavos). devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 27/01/2008, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br em Serviços-Pagamento de Tributos - Outras Receitas e com código da receita 4811. Alertamos, que o ressarcimento tempestivo do débito somente sanará o processo em epígrafe caso seja reconhecida a boa-fé do responsável e não tendo sido constatada outra irregularidade na Tomada de Contas Especial, bem como a parcela já quitada será abatida do valor total devidos pelos responsáveis solidários, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2022. Informo, que o processo permanecerá na Secretaria-Geral deste Tribunal até o final do prazo fixado, momento em que seguirá o seu trâmite normal.

Ana Paula de Araújo Rocha  
**SECRETÁRIA-GERAL**

Protocolo 488101

#### DESPACHO Nº 114/2023 -GPRES.

**Processo: 202200047003316/008-14**  
**Jurisdicionado: BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS**  
**LTDA Assunto: 008-14-LICITAÇÃO-SANÇÃO**  
**Destinação: SECRETARIA -GERAL**  
**Tipo de Despacho: Interlocutório**

Trata-se de procedimento administrativo sancionatório, instaurado em razão de infração cometida pela empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, no Pregão Eletrônico TCE-GO Nº 022/2022 (processo n. 202200047001249). Devidamente instaurado o contraditório, a empresa licitante apresentou defesa (evento 16).

Por meio do Despacho nº 20/2023-SERV-LICITAÇÕES (Evento 18), o Serviço de Licitações emitiu seu relatório final, pontuando que a empresa não trouxe, em sua manifestação, evidências capazes de afastar a prática faltosa.

Em seguida, a Diretoria Jurídica opinou pela legalidade no cumprimento dos trâmites processuais, estando o processo apto a decisão de mérito pelo Presidente desta Corte de Contas, nos termos dos art. 7º da Instrução de Serviço nº 03/2019- GPRES, segundo sua discricionariedade.

Em seguida, os autos retornaram a essa Presidência. É o relato. Passo a decisão.

Conforme consta nos autos n. 202200047001249, a empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI sagrou-se



vencedora no Pregão Eletrônico n. 022/2022, do tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e copa, com fornecimento de insumos e ferramentas, para atender a esta Corte de Contas.

Irresignadas com o resultado do certame, as empresas GARRA FORTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

LTDA interpuseram recursos contra a decisão da Equipe de Apoio do mencionado pregão (Eventos 58 e 59 - Autos n. 202200047001249). A controvérsia recursal se resumiu no fato de a empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI integrar um grupo econômico e, apesar disso, ter se utilizado do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Pelo Despacho nº 694/2022 (Evento 79, dos autos n. 202200047001249), acatando sugestão da Diretoria Jurídica, a Presidência determinou a realização de diligência para que o Serviço de Informações Estratégicas aprofundasse a apuração da existência de grupo econômico, envolvendo a empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, além de apurar se tal fato constituiria causa de vedação para utilização do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Realizada a diligência, o Serviço de Informações Estratégicas concluiu que há fortes indícios de que existe alguma concentração de controle, direção ou administração entre a empresa em tela e pelo menos outras 05 (cinco): NR BASSO ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI, EMBRASTER - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, MENDONÇA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA e FORTE LIMP ADM E SERVICOS

EIRELI, constatando que o faturamento somado é superior a R\$ 4,8 milhões, considerando apenas os valores pagos pelo Estado de Goiás desde 2020, conforme registrado no SIOFI (Evento 80 - Despacho n. 5/2022 - Autos n. 202200047001249). Apresentou, ao final, os seguintes achados:

a) as empresas FORTE LIMP Administração e Serviços EIRELI; BRILHANTE Administração e Serviços EIRELI, MENDONÇA Segurança e Vigilância Ltda., e PREMIUM Comércio e Serviços Ltda são atualmente geridas e representadas pelo Sr. FÁBIO Mendonça da Costa;

b) há evidência de vínculo entre FÁBIO, atual sócio da BRILHANTE e LINDA R. VIEIRA, atual administradora (inventariante/não-sócia) das empresas PREMIUM, MENDONÇA e EMBRASTER, via procuração com amplos poderes;

c) as empresas NR BASSO, FORTE LIMP e BRILHANTE foram recentemente representadas por BRUNO BREYNER, que também já manteve sociedade com a empresa EMBRASTER;

d) as empresas BRILHANTE, FORTE LIMP, e MENDONÇA apresentaram documentos recentes com os mesmos pontos de contato;

e) os registros dos sites da MENDONÇA e NR BASSO estão registrados com titularidade em nome da BRILHANTE.

Como bem esclareceu a Diretoria Jurídica "conforme já suficientemente orientado nesses autos, em princípio não é proibida a participação das empresas coligadas nos certames públicos, uma vez que essa situação não consta do rol do art. 9º da Lei nº 8.666/93". Todavia, caso haja a intenção de restringir a competitividade é que, segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União, poderá ser caracterizada fraude à licitação, independente da ocorrência de danos ao Erário ou da efetivação da contratação. Nesse sentido:

15. Quanto aos argumentos de que a fraude não teria se concretizado, registro que a jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que o tipo administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 consiste em ilícito formal ou de mera conduta, sem a necessidade de concretização do resultado (vide Acórdãos Plenário 2.908/2017 e 48/2014).

16. Assim, a ocorrência de dano ou auferimento de vantagem indevida, não são pressupostos para que se caracterize o ilícito administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 (vide Acórdãos Plenário 414/2018, 1.230/2017, 1.385/2016 e 2.596/2012).

17. Na mesma linha, a revogação do certame ou a mera

existência da licitante fraudadora não configura impedimento para a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade (vide Acórdão 1.744/2018 - Plenário).

18. No caso concreto, constatada a apresentação de atestado falso, está caracterizada por si só a prática de fraude à licitação, de modo a justificar a aplicação da sanção de inidoneidade (vide Acórdãos Plenário 2.677/2014, 27/2013 e 1.334/2012 - Plenário). (Acórdão n. 2233/2019 - TCU-Plenário).

A conclusão inexorável é que houve a utilização irregular da condição como microempresa/empresa de pequeno porte (Evento 2, pág. 04) pela empresa BRILHANTE, visando à obtenção da prerrogativa de efetuar lance de possível desempate. Tal impropriedade também foi constatada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme investigação do Serviço de Informações Estratégicas desta Corte de Contas, em que a SSP - GO considerou por evidências similares existir grupo de fato entre MENDONÇA, BRILHANTE e FORTLIMP, o que justificou a não adjudicação à BRILHANTE, sendo indevido o enquadramento, pois o faturamento

apurado, em balanços patrimoniais de 2020 das duas últimas, superava aproximadamente o dobro do limite permitido para o tratamento diferenciado (evento 80 - Autos n. 202200047001249).

Dessa forma, as alegações de defesa apresentadas pela empresa sob escrutínio não foram suficientes para contrapor os apontamentos levantados pelo Serviço de Informações Estratégicas, a fim de descaracterizar a sua participação em grupo econômico, razão pela qual se impõe a aplicação da devida sanção.

A aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é afetado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos.

Desse modo, importa que sejam respeitadas a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012. Nesse contexto, visando sistematizar o assunto em âmbito *interna corporis*, este Sodalício regulamentou a aplicação de sanções administrativas decorrentes do cometimento de infrações nas licitações ou a contratos, por meio da Instrução de Serviço nº 03/2019-GPRES, assegurando a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

A Lei nº 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto Estadual nº 9.666/2020, em seu artigo 50, inciso IX, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada que declarar informações falsas, com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A apresentação de declaração com conteúdo falso também é conduta tipificada no parágrafo único do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Por sua vez, o Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022 (evento 56, do processo n. 202200047001249) assim fixou a respeito das sanções administrativas:

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

(...)

IX - declarar informações falsas;

21.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.



O Edital também é claro ao determinar que os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável. Estabelece, outrossim, que os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação (Cláusulas 22.1 e 26 do Edital n. 22/2022).

Nesse rumo, a aplicação da penalidade de impedimento de contratar e o descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores estadual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses está em patamar razoável e proporcional, em especial porque a lei e o Edital estipulam punição máxima em até 5 (cinco) anos nos casos de "declarar informações falsas". A punição, portanto, encontra-se em patamar diminuto dentro daquele cabível, sendo sequer aplicada a pena de multa, mostrando-se proporcionalidade e razoabilidade da aplicação da sanção administrativa.

O Tribunal de Contas da União já proferiu entendimento apontando que "a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/2002, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal" (Acórdão 754/2015 - Plenário).

Face ao exposto, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei estadual nº 17.928/2012, do Decreto estadual nº 9.666/2020, bem como em observância as cláusulas do Edital n. 022/2022 e das manifestações dos setores desta Casa, **aplico** à empresa BRILHANTE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI as penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, além de determinar o seu descredenciamento dos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo mesmo período.

À Secretaria Geral, para intimação da empresa responsável e adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Instrução de Serviço n. 003/2019 - GPRES.

Goiânia, 23 de junho de 2023.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
**Presidente**

Protocolo 488048

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Port. nº 229/2023, tornam público, o Edital do Pregão Eletrônico 027/2024, processo nº 202400047002411. Objeto: **Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mais de 500 (quinhentos) tipos de componentes distintos correlatos à construção civil, elétricos, inversores fotovoltaicos, acústica, hidro-sanitários, eletrônica, cabeamento estruturado, comunicação visual, áudio e vídeo, TI, EPIs, pisos, revestimentos, irrigação, manutenção geral, vidraçaria, refrigeração e ferramentas para manutenções preventiva e/ou corretiva**, regido pela Lei Nacional nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Início de acolhimento de propostas: **23/09/2024 às 08:00h**. Data da sessão pública: **02/10/2024 às 09:00h**. O Edital poderá ser obtido no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), em <https://www.gov.br/compras>. Informações pelo telefone: (62) 3228-2696/2616 ou via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Protocolo 488226

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Licitação n.º 117/2024**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Objeto:** Aquisição e instalação de portas de vidro nas sedes de Trindade, Jataí e São Luís dos Montes Belos, substituição do vidro da porta de entrada do Anexo 2 e aquisição e instalação de janela de vidro temperado na sala do MPMGO no fórum de Ipameri.

**Abertura:** 07/10/2024 às 14 h 30 min.

**Local:** <https://sislog.go.gov.br>

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br); endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

**Gleibson Ribeiro Praxedes**

Pregoeiro

Protocolo 488136

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Licitação n.º 118/2024**

**Modalidade: Leilão**

**Tipo: Maior lance por lote**

**Objeto:** Alienação de bens permanentes pertencentes ao Ministério Público do Estado de Goiás considerados inservíveis.

**Abertura: 16/10/2024 às 14h.**

**Local:** Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, Auditório, Subsolo, Setor Jardim Goiás- Goiânia - Goiás.

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br); endereço eletrônico: <https://intranet.mpgo.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 19 de setembro de 2024.

Míria Cristina de Moraes e Silva

Presidente da CPL

Protocolo 488227

**Autos Administrativos:** 202400367104

**Assunto(s):** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Aprovação e ordenação de despesas 2024009053527**

**N. Sequencial 69**

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n. 2024007522893 (movimento n. 16), ratificado pelo Parecer Jurídico n. 2024008792450 (movimento n. 39), favoráveis à inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **autorizo** com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, a contratação direta em favor da empresa **Fundação Dom Cabral**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.268.267/0001-92, com vistas à participação de 15 (quinze) servidores do Ministério Público do Estado de Goiás, no Curso Programa de Desenvolvimento de Líderes, na modalidade híbrida, com carga horária de 39 (trinta e nove) horas, pelo valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), consoante especificações do Termo de Referência.

**CYRO TERRA PERES**

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 488232

**Autos Administrativos:** 202400497873

**Assunto(s):** Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

**Aprovação e ordenação de despesas 2024009093982**

**N. Sequencial 80**

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n. 2024008990843, favorável à inexigibilidade de licitação, bem como



o cumprimento dos demais requisitos legais, autorizo, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/21, a contratação direta em favor de Ana Liz Ferreira Bastos, inscrita no CPF sob o n. 976.883.396-34, para ministrar aula no curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em "Atuação Prática do MP" - Módulo V, pelo valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) que somado ao valor para recolhimento do INSS patronal totaliza o montante de R\$1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme especificações do Termo de referência.

Goiânia/GO, na data da assinatura digital.

**CYRO TERRA PERES**  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 488245

## MUNICÍPIOS

## PREFEITURAS

### Acreúna

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará **às 09h00min do dia 07 de outubro de 2024**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Acreúna/GO sito a Av. São Felipe, n. 34, Serra Dourada, Acreúna/GO, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 10/2024**, tipo menor preço global, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS EM ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** O Edital completo poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Agente de Contratação: Daiane Constantino da Silva.

Protocolo 488068

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará **às 09h00min do dia 04 de outubro de 2024**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024**, tipo menor preço por item, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que **Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais de copa e cozinha, em atendimento ao CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, considerando plano de aplicação de emenda parlamentar destinada para Proteção Social Básica. CONFORME LEI Nº 14.133/2021 ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO.** O Edital completo poderá ser obtido pelo site [www.acreuna.go.gov.br](http://www.acreuna.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (64) 3645-8000 durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva - Pregoeira.

Protocolo 488072

### Bela Vista de Goiás

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 023/2024**  
O Município de Bela Vista de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa a todos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, em atendimento às necessidades da nova UBS do Residencial Armando Antônio, do município de Bela Vista de Goiás, conforme especificações constantes no Edital, disponível no Portal da Transparência. Abertura:

03/10/2024 - às 08h30min. Disponível no portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) - Bolsa Nacional de Compras-BNC, Portal Nacional de Compras Públicas: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), Portal de Serviços: [belavistadegoias.megasoftservicos.com.br](http://belavistadegoias.megasoftservicos.com.br) - link: Fornecedor - Consulta Licitações e Portal do Cidadão: [acessoinformacao.belavista.go.gov.br](http://acessoinformacao.belavista.go.gov.br) - link: Licitações. Maiores informações pelo telefone Licitação: (62) 3551-7003. Bela Vista de Goiás-GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024. Luana Alves Bernardes - Pregoeira Oficial.

Protocolo 488219

### Caturai

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024**  
O MUNICÍPIO DE CATURAI GO, por intermédio do seu Pregoeiro designados pelo Decreto nº 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00horas do dia 04/10/2024**, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), destinado à **fornecimento de refeições tipo self-service, prato feito e marmiteix.** O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. **Caturai - Go, 20 de setembro de 2024. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO.** Pregoeira

Protocolo 488037

### Cavalcante

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2024 -FME. O Fundo Municipal de Educação de Cavalcante - FME, através de sua Agente de Contratação, torna público que fará realizar Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a Construção de muro na Escola Municipal Vereador Anedino de Deus Coutinho, situada na Comunidade São Domingos, Zona Rural do Município, objeto do convênio SEDUC/GO nº 367/2024, Emenda Parlamentar Estadual nº 1538/2024, Processo nº 202400006059835. Data e horário de envio das propostas: De 23/09/2024 9:00h a 26/09/2024 9:00h. Data de abertura da sessão pública: 26/09/2024 às 9:00h. Site de Realização: <https://licitanet.com.br/>. O edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos no endereço: Rua Cristã, nº 11, Centro, em dias e horários de expediente ou pelo PNCP ou pelos sites [www.cavalcante.go.gov.br](http://www.cavalcante.go.gov.br) e <https://licitanet.com.br/>. Informações: (62)3494-1399. Cavalcante, 19 de setembro de 2024. Jéssica Poeck Cheim, Agente de Contratação.

Protocolo 488278

### Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA  
EXTRATO DE REPASSE  
Nº Processo Administrativo: 24408/2024. Modalidade: Termo de Repasse Nº 001/2024. CONCEDENTE: : O MUNICÍPIO DE FORMOSA CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PARCEIROS DO 11 CRPM, inscrita no CNPJ sob o nº 51.070.479/0001-73. Objeto: Termo de Repasse para pagamento da emenda parlamentar, tem por objeto apoiar o Projeto Educacional Bom de Bola na Escola, mantido pelo Comando Geral da PM com a entidade filantrópica: Associação dos Parceiros do 11º CRPM.Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações posteriores. Prazo: 18/09/2024 à 18/09/2025. Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária nº: 0114.1.55.27.812.0115.2335.3.3.50.43.00.0.136//.

Protocolo 488161

MUNICÍPIO DE FORMOSA  
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO  
Contrato: nº 1081/2021 - CPL- 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Contratante: MUNICÍPIO DE



FORMOSA - CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELLI - CNPJ 04.217.572/0001-88 Objeto: PUBLICAÇÃO DESTINADA A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA Fundamento Legal: art. 57, II, Lei 8.666/1993. Prazo: 19/11/2024 a 19/11/2025. Valor: R\$ R\$ 397.430,00 Dotação Orçamentária: 0170.1.65.04.121.0104.2309 - 3.3.90.39.00 - 88.100.0

Protocolo 488230

## Goias

### AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O Agente de Contratação do Município de Goiás, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO o aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2024, tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços para aquisição de material para montagem de estrutura de palco, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiás. Recebimento de Propostas: Das 07h30min do dia 20/09/2024 até às 08h00min do dia 02/10/2024. Data e Hora do início da Sessão de Disputa de Preços: 02/10/2024 às 09h01min. O edital estará disponível nas Plataformas Eletrônicas: <http://www.bll.org.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e no site <http://www.prefeituradegoias.go.gov.br> e na sede da Prefeitura Municipal de Goiás. Município de Goiás, 19 de setembro de 2024. DAVID DA SILVA TORRES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 488187

## Hidrolândia

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 DE OUTUBRO DE 2024, pelo BNC - Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior oferta por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais elétricos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação de Hidrolândia-Go. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site [www.hidrolandia.go.gov.br](http://www.hidrolandia.go.gov.br) ou via e-mail: [licitacaoecontratos.hdd@gmail.com](mailto:licitacaoecontratos.hdd@gmail.com) Hidrolândia/GO, 19 de Setembro de 2024.

Maria Luiza Fernandes de Souza - Agente de Contratação.

Protocolo 488149

## Hidrolina

### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Hidrolina-Go - Extrato de Contrato - Processo nº: 2558/2024, Inexigibilidade nº 007/2024, Contrato nº: 145/2024 Contratante: MUNICIPIO DE HIDROLINA-GO, Contratado: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 36.149.883/0001-43, situada na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº: 2.929, 16º andar, Sala 1614 B, Bloco A, Ed. Brookfield Towers, Bairro: Jardim Goias, Goiânia-GO, Objeto: contratação de show artístico musical para as festividades do aniversário da cidade de Hidrolina-Go, com apresentação no dia 16 de novembro de 2024, com a seguinte dupla: RIONEGRO E SOLIMÕES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 16/11/2024. Data da Ass.: 15/08/2024. GILVAN GOMES DA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 488066

## Inaciolândia

Estado de Goiás. Fundo Municipal De Educação De Inaciolandia. Publicação resultado e extrato de contrato. Processo Adm. nº 9612/2024. O Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o vencedor da licitação Pregão Presencial nº 036/2024 - FME, tendo por objeto a Aquisição de computadores para o CMEI Cândida Leopoldina de Andrade, referente ao convênio nº 092/2022 e processo nº 2022000006013350 da Secretaria de Estado da Educação de Goiás e o extrato do respectivo contrato: Contrato nº 013/2024 - FME, foi a empresa: Roberval Rosa Lopes, CNPJ nº 19.320.088/0001-57, valor de R\$ 41.000,00. Adjudicado e Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou pelo telefone 0\*\*64 99966-2425. Inaciolândia-GO, 19/ setembro/2024. Mayara Souza Lopes - Agente de contratação

Protocolo 488122

## Itapaci

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Itapaci, Estado de Goiás por meio do Fundo Municipal de Educação, torna público que o Pregão Eletrônico nº 018/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, na frota do Fundo Municipal de Educação - FME, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar, Processo nº. 202400006020535, Convênio nº 382/2024 Estadual nº. 202400006020535. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) do dia 23/09/2024 até o dia 03/10/2024 às 08h30min (Horário de Brasília), data em que se iniciará a fase de lances às 09h, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://acessoinformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> Contato: [licitacao@itapaci.go.gov.br](mailto:licitacao@itapaci.go.gov.br) e/ ou (62) 3361-2950. IVANIA SEVERINA DA SILVA - PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPACI-GO

Protocolo 488246

## Itapirapuã

### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 05/2024

O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 09/10/2024 às 08h30min, na sala de contratações da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em avenida/rua do município, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou e-mail: [licitacaoitapirapua@gmail.com](mailto:licitacaoitapirapua@gmail.com), Itapirapuã, Goiás, 19 de setembro de 2024. Milton Dias Santana Neto -Agente de Contratação.

Protocolo 488146

## Itarumã

**Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Tipo: Menor Preço Global - Abertura das Propostas: 25 de outubro de 2024-08h45min às 09h00min-Portal: <https://bnccom.pras.com/Home/Login>.** O Município de Itarumã/GO, através do Pregoeiro Weuguer Flávio Ferreira Santos torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, tipo Menor Preço Global, com a finalidade da contratação de empresa especiali zada para execução das obras de Manutenção em Estradas Vicinais no Município de Itarumã/GO através de construção da Ponte Córrego Santa Bárbara, com recursos federais e municipais, sob o regime de empreitada global, para atender as necessidades do Município, conforme especificações do Termo de



Referência - Anexo I do Edital. O Edital completo com as devidas especificações estará disponível aos interessados nos sites [www.itaruma.go.gov.br](http://www.itaruma.go.gov.br) e <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações no Departamento de Licitações da prefeitura de Itarumã/GO e pelo telefone: (64) 3659-1254. Itarumã/GO, 17 de setembro de 2024. Weuguer Flávio Ferreira Santos.

Protocolo 488169

## Itaçu

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 173-2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículo de transporte sanitário (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE) TIPO VAN/MINIBUS PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÇU-GO, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 0784.588000/1240-05, RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025 Valor da Prestação de Serviços: R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais) Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÇU CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14 Responsável: CLAYTON PEREIRA DE MELO Contratada: TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA CNPJ DA CONTRATADA: 37.832.037/0001-58. Responsável: JANIALBERT BALTAZAR DA COSTA. ITAÇU 02 DE AGOSTO DE 2024

Protocolo 488238

## Jandaia

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. O MUNICÍPIO DE JANDAIA, torna público que realizará, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024, através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), tipo (menor preço) por (item), objetivando registrar preço para aquisição de tubos de concreto (manilhas) para serem utilizadas nas ações do Município de Jandaia - GO, conforme especificações do termo de referência, no dia 02/10/2024 às 08h30min. O Edital completo e outros, no site [www.jandaia.go.gov.br](http://www.jandaia.go.gov.br). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação na Superintendência de Licitação pelos Fone: (64)992194683 ou através do E-mail: [licitacao.jandaia.go@gmail.com](mailto:licitacao.jandaia.go@gmail.com) em horário comercial das 07:30min às 11:30min e das 13:00hs às 17:00hs. Jandaia, 19/10/2024. LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES - Pregoeiro

Protocolo 488213

## Jaraguá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024. A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 10 de outubro de 2024, às 09h30min, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS SETORES JADRIM ATLÂNTICO E JARDIM VERA CRUZ EM JARAGUÁ-GOÍÁS conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 10 de outubro de 2024. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [jaragua.go.gov.br](http://jaragua.go.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Demais informações no próprio Edital. Jaraguá, 19 de setembro de 2024. Gabriely Linhares Ferreira - Agente de Contratação e Pregoeira CL

Protocolo 488240

## Jesúpolis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JESÚPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência eletrônica n. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Jesúpolis, Goiás, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às **09h00min do**

**dia 23 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, estará realizando processo licitatório na modalidade Concorrência eletrônica nº 002/2024, Tipo Menor Preços Global, modo de disputa Fechado-Aberto (nessa ordem), em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/21, cujo objetivo é a Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de obra de Construção da Secretaria de Saúde para atender as necessidades do município de Jesúpolis, Goiás, conforme condições fixadas no presente Edital e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/21, com suas eventuais alterações posteriores. O processo será conduzido via sistema web no endereço <https://www.licitanet.com.br>. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3359-1188, email [gmc@jesupolis.go.gov.br](mailto:gmc@jesupolis.go.gov.br), durante o horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Celso Henrique Rodrigues De Almeida. Agente de Contratação.

Protocolo 488193

## Maurilândia

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURILÂNDIA (GO) TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 03 de outubro de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES através de Repasse da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (S.E.S) ao Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia, Emenda Parlamentar 1312/2022 (PROCESSO Nº 202300010002777) e Recursos de Contrapartida do Município, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Maurilândia (GO) VALOR ESTIMADO: R\$ 1.866.036,20 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, trinta e seis reais e vinte centavos); DOTAÇÃO: 5.0501.10.302.0210.2.098.3.3.90.30, FICHA: 20240461 e FONTE: 101/125, LOCAL: Sala de Licitações e Contratos do Município de Maurilândia (GO). telefone (64) 3647-7100 ou (64) 3647-2653 no e-mail: [licitacao@maurilandia.go.gov.br](mailto:licitacao@maurilandia.go.gov.br) e site: [www.maurilandia.go.gov.br](http://www.maurilandia.go.gov.br) Maurilândia (GO). 17 de julho de 2024. **MICAEL SOUZA DUTRA Pregoeiro**

Protocolo 488218

## Minaçu

### COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Por interesse da Administração Pública de Minaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES BASCULANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE MINAÇU-GO. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido, considerando as irregularidades constadas na documentação das empresas participantes e em observância ao princípio da economicidade, fica anulado o Pregão Eletrônico nº 038/2024, Processo Administrativo nº 004807/2024. Minaçu - GO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024. KALYTON PEDRO DA SILVA MENDES - Gestor do Poder Executivo

Protocolo 488064

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Minaçu - GO, através de Comissão de licitação que por motivo de esclarecimento de edital, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que serão realizadas as correções no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 043/2024 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I. O pregão que seria realizado no dia 24/09/2024 às 08h30min, conforme publicação em jornal, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Portal da Transparência e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, terá sua data e horário alterados. Fica remarcado para o dia 01/10/2024 às 08h30min, esta alteração dar-se á em razão de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, sendo necessária suprimir o item 10.9.2.2. E informar a indicação do órgão do item 13.10. Minaçu, Estado de Goiás, aos 19 de setembro de 2024. CLAUDIA MESQUITA AMARAL - Pregoeiro (a)

Protocolo 488200



MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES-GOIÁS

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Mossâmedes- Goiás, torna público que a partir do dia 23/09/2024, estará aberto o Edital de credenciamento de LEILOREIRO(A)S PÚBLICOS. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Mossâmedes, no endereço Avenida Joao Ferreira da Cunha, nº 631, Centro, Mossâmedes-Go ou através do fone: (064) 3377-1129, no horário das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h e pelo site [www.mossamedes.go.gov.br](http://www.mossamedes.go.gov.br). [licitacaomossamedes@gmail.com](mailto:licitacaomossamedes@gmail.com) Mossâmedes, 19 de setembro de 2024. Nara da Silva Moreira Andrade-Agente de Contratação.

Protocolo 488201

Mineiros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Mineiros-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping - Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia 04 de outubro de 2024, em sessão pública eletrônica na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, com início às 09h00min (nove) horas - horário de Brasília, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, para a Aquisição de Materiais de Laboratório - Por Item, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço [www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br), <http://bnc.org.br>, e [www.gov.br/pncp/ptbr/pncp](http://www.gov.br/pncp/ptbr/pncp). Informações: [saudelicitacao@mineiros.go.gov.br](mailto:saudelicitacao@mineiros.go.gov.br) ou pelo telefone (064) 3661-0027. ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS - Pregoeira

Protocolo 488277

Monte Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO, torna público que no dia **03/10/24 às 08:30h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, tipo menor preço por item, visando registrar preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias e Fundos que integram o Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos da Lei, 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre - GO, Fone:(62) 998604991ou no site [www.montealegre.go.gov.br](http://www.montealegre.go.gov.br), horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás - GO, 19 de setembro de 2024. **Hambson Costa de Alencar -Agente de Contratação**

Protocolo 488279

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO, torna público que no dia **04/10/24 às 08:30h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP**, tipo menor preço por item, visando registrar preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Higiene e Limpeza, para atender as Secretarias e Fundos que integram o Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos da Lei, 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre - GO, Fone:(62) 998604991ou no site [www.montealegre.go.gov.br](http://www.montealegre.go.gov.br), horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás - GO, 19 de setembro de 2024. **Hambson Costa de Alencar -Agente de Contratação**

Protocolo 488280

Mozarlândia

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO: Nº 009/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA-GO, GOIÁS, torna público Registro de Preços referente ao Processo nº 5372/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVES E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLÂNDIA E SUAS SECRETARIAS.** Assinatura da Ata: 26/08/2024. Vigência: 12 (Meses) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicada e homologada: **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMOEIS LTDA** com o CNPJ: 14.868.465/0001-73, com valor total do fornecedor: R\$ 316.272,50 (trezentos e dezesseis mil reais e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), **RCA FERRAGENS E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** - com o CNPJ: 28.348.587/001-43, com o valor total do fornecedor: R\$ 1.935,10 (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), **AUTO MOZARLÂNDIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-** com o CNPJ: 03.476.258/0001-57, com o valor total do fornecedor: R\$ 8.244.901,04 (oito milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e um reais e quatro centavos), 3 vencedores com o valor global total estimado de R\$ 8.563.108,64 ( oito milhões e quinhentos e sessenta e três mil reais e cento e oito reais e sessenta e quatro centavos). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura: [www.mozarlandia.go.gov.br](http://www.mozarlandia.go.gov.br), link Licitações. Valcirene Pereira Nascimento - Pregoeira.

Protocolo 488142

Nova Aurora

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - GO  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Aurora-Go, com Sede na Rua Bahia nº 60, através da Comissão de Pregão, torna do conhecimento público que será realizado às **08:00 horas do dia 03 de outubro de 2024, PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada no sistema eletrônico da **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** <<https://bll.org.br>>, cujo objetivo será **contratação de empresa especializada para fornecimento de peças ORIGINAIS "CATERPILLAR"**, conforme especificações contidas no **Termo de Referência - Anexo I**, parte integrante deste Edital. A cópia completa do edital poderá ser retirada na Sede Administrativa do Município de 2ª a 6ª feira em dias úteis, em horário comercial ou pelo site: [www.novaurora.go.gov.br](http://www.novaurora.go.gov.br) e na plataforma eletrônica da BLL. Nova Aurora-Go 20/09/2024. **GERMANO JARDIM.Pregoeiro**

Protocolo 488013

Nova Glória

AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GLÓRIA-GO, através de sua Agente/Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará pelo rito da Lei nº 14.133/21, às 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2024, a realização do Processo Licitatório nº 830/2024, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objetivo constitui a Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, dispostos em suas secretarias e departamentos, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, e demais necessidades da Administração Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser retirados através do Portal da Transparência: [acessoinformacaonovagloria.go.gov.br](http://acessoinformacaonovagloria.go.gov.br). Informações através do FONE/FAX (62) 3345-3159 ou E-mail [admnovagloria@gmail.com](mailto:admnovagloria@gmail.com) em horário comercial. ANA PAULA DA SILVA AGENTE/PREGOEIRA, NOVA GLÓRIA/GO 19/09/2024

Protocolo 488171

Nova Roma

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (Portal LICITA+ BRASIL) Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Tubos de PVC de diâmetros variados para abastecimento de água de várias

comunidades na zona urbana e rural de Nova Roma-GO, Objeto da Emenda Parlamentar Impositiva número 0231. Tipo: Menor Preço. Data e hora da sessão de disputa: 02/10/2024, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do Portal LICITA+ BRASIL, através do site [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou através do portal do município: [www.novaroma.go.gov.br](http://www.novaroma.go.gov.br) e se credenciarem junto ao Portal LICITA+ BRASIL, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licita@novaroma.go.gov.br](mailto:licita@novaroma.go.gov.br) ou pelo telefone (62) 999145570 de se a sex das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Nova Roma-GO, 18 de setembro de 2024. **IGOR SANTANA DE ALMEIDA Pregoeiro**

Protocolo 487936

## Palminópolis

### MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 057/2024

O MUNICÍPIO DE PALMINOPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 6020/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para **Eventual, Futura e Parcelada Aquisição de Peças e Serviços Completos para Manutenção de veículo tipo Ônibus M. Benz/OF 159 R. ORE, Placa PRA 3161, 2016/2017 a serem executados no município de Palminópolis-GO através da Secretaria de Educação**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Fim do cadastramento das propostas 08/10/2024 às 07hrs50min. Início da sessão pública no dia 08/10/2024 às 08hs.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **20/09/2024**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site [www.palminopolis.go.gov.br](http://www.palminopolis.go.gov.br) ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Informações:** Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (64) 3675 1167 e-mail: [palminopolislicita@outlook.com](mailto:palminopolislicita@outlook.com). **Palminópolis-GO, 20 de Setembro de 2024. - Jakeline Faleiro de Jesus- Pregoeira.**

Protocolo 487987

## Santa Bárbara de Goiás

LEI Nº 1048/2024 - 12 de setembro de 2024.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS crédito adicional especial, no valor de R\$ 59.054,93, (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**ÓRGÃO:** 01 - Prefeitura Municipal Social de Santa Bárbara de Goiás  
**UNIDADE:** 23 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 13 - Cultura  
**SUBFUNÇÃO:** 392 - Difusão cultural  
**PROGRAMA:** 0029 - Difusão e desenvolvimento cultural  
**PROJETO:** 2.975 - Manutenção das Atividades de Incentivos a Cultura - PNAB  
**ELEMENTO:** 3.3.90.45 - Subvenção Econômica.....

.....R\$ 59.054,93

**VALOR TOTAL:** R\$ 59.054,93, (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos),

**Art. 2º** - Para fazer face à abertura de crédito adicional Especial constante do inciso I, artigo 7º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta alínea III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica inserido nas Leis nº 103/23, de 12/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 946/21, de 08/12/2021 (Plano Plurianual) do Município, o referido programa de governo e projeto mencionado no inciso I, Art. 7º da presente Lei.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.**

**JOB MARTINS DE DEUS**  
Prefeito Municipal

Protocolo 488268

### SANTA BARBARA DE GOIÁS HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**Processo Adm.: Nº 4608/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE VAN + ACESSIBILIDADE com Recursos oriundos do Senador Vanderlan Cardoso Emenda n 202281000306. Empresas vencedoras valor total: R\$ 314.999,99 (trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): **REAVEL VEICULOS EIRELI** (30260538000104) com o lote: 2 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (54410640000107) com o lote: 1 no valor total de R\$ 289.999,99 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 19 de setembro de 2024. SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 488053

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**Processo Adm.: Nº 4589/2024 Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA O DEPT. DE LIMPEZA PUBLICA com Recurso da Dep. Federal Flavia Moraes pela Emenda Parlamentar 202483300005 e Recursos Próprios. Empresas vencedoras valor total: R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais): **BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA** (02212918000120) com o lote: 1 no valor total de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 19 de setembro de 2024. SARAH CAROLINA GONÇALVES SILVA- AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 488249

## Santa Helena de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º  
014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para a execução da obra denominada: "Pavimentação e Recapeamento das ruas, avenidas e vias no município de Santa Helena de Goiás - GO, conforme Convênio 890539/2019, Contrato de repasse n.º 1066653-93/2019"...**DATA DE ABERTURA:** 04/10/2024  
**HORARIO:** 08h30min. **LOCAL:** <https://bnc.org.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: [www.santahelena.go.gov.br](http://www.santahelena.go.gov.br). Santa Helena de Goiás - GO, 18 de setembro de 2024. Laura R. Neves Xavier - Agente de Contratação

Protocolo 487930



## São Francisco de Goiás

### PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, agendada para o dia 07 de outubro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) ou e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no link [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br). São Francisco de Goiás, 19 de setembro de 2024. Gabriel Dias Leite - Agente de Contratações

Protocolo 488158

## São Patrício

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2024

O Município de São Patrício-GO, torna público que **às 09:00hs do dia 04 de outubro de 2024**, no endereço Rua Maria Tavares de Andrade, s/n, St. Bouganville, São Patrício-GO, CPF: 76343-000, realizará licitação na modalidade **Registro de Preços para a futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetores**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133/21. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site <https://saopatricio.go.gov.br>, em sua sede, ou pelo fone (62) 3340-0066, no horário de expediente. São Patrício-Goiás, 20 de setembro de 2024.

SEMER AUGUSTO ALVES  
Agente de Contratação

Protocolo 488016

## Sítio d'Abadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA-GO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2024. O Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia - GO, resolve comunicar a Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 010/2024, processo 1258/2024 visando a Contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental, médio e especial da rede municipal e estadual de ensino do Município de Sítio D'Abadia-GO, à empresa vencedora sendo: MERCADO 4R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 34.552.188/0001-00, e, considerando uma única licitante participante e a abstenção em interposição de recursos, resolve-se homologar o procedimento licitatório supra mencionado nessas condições. Sítio D'Abadia - GO, 20 de setembro de 2024. Weber Reis Lacerda - Prefeito Municipal

Protocolo 488166

## Três Ranchos

### MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

O Fundo de Assistência Social de Três Ranchos-Go, torna público que será a partir do dia 20 de setembro de 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o credenciamento de padarias para fornecimento de produtos panificados. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 19 de setembro de 2024. Kesley Rosa De Araújo. Agente De Contratação.

Protocolo 488002

## Turvelândia

Aviso de consulta pública política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura plano anual de aplicação dos recursos - PAAR- PNAB. O Município de Turvelândia - Go, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a publicação do plano anual de aplicação dos recursos-PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: <https://turvelandia.go.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc/> Amanda Carla das Neves Souza, Secretária de Educação e Cultura.

Protocolo 488031

## Vila Propício

### MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO - EXTRATO DE CONTRATO

**N.º 412/2024; OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras pavimentação asfáltica na cidade de Vila Propício; **PROCESSO:** 2286/2024; **MODALIDADE:** Concorrência Sob a Forma Presencial n.º 003/2024; **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021; **ORIGEM:** Recursos próprios do Município; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PROPÍCIO; **CONTRATADA:** F XAVIER CONSTRUTORA LTDA.; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.065.963,84 (um milhão sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2024. Vila Propício/GO, 19 de setembro de 2024 - WALDILEI JOSÉ DE LEMOS - Prefeito Municipal.

Protocolo 488179

## FUNDOS MUNICIPAIS

## Orizona

### AVISO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIZONA-GO, por intermédio da sua Gestora a Sra. Gislene Jacinta da Silva, comunica aos interessados que, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 005/2024, se encontra aberto no período de 26 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, em horário de expediente das 07:00h à 11:00h e das 13:00h as 17:00h, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Egerineu Teixeira, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Orizona-GO, o procedimento externo para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA, com a finalidade contratação de Clínicas especializadas na prestação de serviço em tratamento em dependência química em regime de internação voluntária para usuários acima de 18 anos de idade, de ambos os sexos, respeitando critérios de inelegibilidade para internação daqueles que apresentarem comprometimento biológico e psicológico graves, destinados a atender usuários do Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Secretaria de Saúde, e-mail: [licitacao@orizona.go.gov.br](mailto:licitacao@orizona.go.gov.br) ou no site: [www.orizona.go.gov.br](http://www.orizona.go.gov.br). Orizona-GO, 19 de setembro de 2024. Gislene Jacinta da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 488252



## Rio Verde

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO OU ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 278/2023; Concorrência Pública n.º 05/2023; Processo n.º 121694/2024; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: Ciecon Consultoria Engenharia e Construções Ltda; Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada em obra civil no regime de empreitada global para a execução de Creche Modelo 12 salas - Centro, localizada na Rua Gumercindo Ferreira, esquina com Rua Raul Seabra Guimarães, Centro, Rio Verde - GO; Data da Assinatura: 16/09/2024; Data de Vigência: prorrogado prazo de execução do contrato para o dia 06/05/2025 e a vigência para o dia 05/07/2025; Fundamentação Legal: termos da lei n.º 8.666/93.

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 335/2023; Concorrência Pública n.º 010/2023; Processo n.º 121702/2024; Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: WDC Engenharia e Incorporação Ltda; Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada em obra civil no regime de empreitada global para a execução de Creche Modelo 12 salas - Residencial Maranata, localizada na Rua Nova Jerusalém, esquina com Rua Triângulo Mineiro Qd. 10, Residencial Maranata, Rio Verde - GO; Data da Assinatura: 17/09/2024; Data de Vigência: prazo de execução do contrato para o dia 27/05/2025 e a vigência para o dia 25/07/2025; Fundamentação Legal: termos da lei n.º 8.666/93.

Protocolo 488167

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE - GO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE077/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO torna público o resultado do Pregão Eletrônico 077/2024.

MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI, CNPJ 07.760.277/0003-23, R\$ 29.636,00.

A ata de Registro de Preços terá vigência conforme legislação.

MAIS INFORMAÇÕES: [www.rioverde.go.gov.br](http://www.rioverde.go.gov.br) e Sala de Licitação da Saúde, Fone 64-3602-8124, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 19 de setembro de 2024.

ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO  
Agente de Contratação

Protocolo 488209

## Santa Helena de Goiás

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTAVEIS, ELETRÔNICOS, COPA E COZINHA, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 08/10/2024 às 08h30min. LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/>**

Login. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: [www.santahelena.go.gov.br](http://www.santahelena.go.gov.br). Santa Helena de Goiás - GO, 18 de setembro de 2024. LAURA RÚBIA NEVES XAVIER - Agente de Contratação

Protocolo 487927

## Vila Boa

**EDITAL RETIFICADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO: 002/2024. 1ª REPUBLICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Boa/GO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, das 07:00 as 13:00 à Rua Antônio Costa, QD 35, s/n, Jardim Nova Aurora, neste Município, procedimento para o Credenciamento de prestadores de serviços em saúde (pessoa física) e prestadores de serviços médicos (pessoa jurídica) para atuarem na área da saúde no exercício de 2024 a partir do dia 12 de abril de 2024, conforme consta no Edital de Chamamento. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura municipal de Vila Boa-Go ou via e-mail; [pmblicitacao@gmail.com](mailto:pmblicitacao@gmail.com) ou no site [www.vilaboa.go.gov.br](http://www.vilaboa.go.gov.br). Vila Boa/GO, 19 de setembro de 2024. Elielson Borges Alves - Secretário Municipal de Saúde.

Protocolo 488119

## CÂMARAS MUNICIPAIS

### Montes Claros de Goiás

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024**

**MENOR PREÇO POR ITEM. A CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para aquisição de produtos aquisição de equipamentos necessários à transmissão em áudio e vídeo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Montes Claros de Goiás na rede mundial de computadores. A Sessão Pública de julgamento da propostas, lances e recebimento dos documentos de habilitação ocorrerá dia 03 de OUTUBRO de 2024, às 14h00, na Sede da Câmara Municipal de Montes Claros-GO, situada na Avenida Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76.255-000. O Edital da licitação e demais informações poderão ser retiradas na sede da Câmara Municipal ou no site [www.montesclarosdegoias.go.leg.br](http://www.montesclarosdegoias.go.leg.br). Montes Claros-GO, 19 de SETEMBRO de 2024. LAYS MAYARA SANTOS - Pregoeira Oficial**

Protocolo 488134

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Zion Química Ltda, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente, a Renovação de sua Licença Ambiental de Operação pelo prazo de validade 08/10/2024, para a atividade de Fabricação de produtos químicos, localizada na Rua 3, nº 266, Quadra 06, Lotes 09/18, Bairro Polo Empresarial Nova Canaã II, município de Senador Canedo/GO, CEP: 75.257-262.

Protocolo 487570



**REGULAMENTO INTERNO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS,  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PESSOAL FO HOSPITAL E  
MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para compras e contratação de obras, serviços e pessoal, bem como, aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, repassados no âmbito de contratos de gestão celebrados entre o Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, doravante simplesmente "HMTJ" ou "OSS", e o Poder Público.

Parágrafo único. Este Regulamento é de observância obrigatória para a celebração de negócios jurídicos com a utilização de repasses, recursos e bens públicos, no âmbito do cumprimento de obrigações assumidas em Contratos de Gestão firmados entre o HMTJ e o Poder Público

Art. 2º O cumprimento das normas do presente Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas, a mais vantajosa, técnica e financeiramente, para a OSS, no desempenho de suas atividades.

Art. 3º Todo o processo de compras, contratações de obras, serviços e pessoal, locações e demais despesas que se fizerem necessárias, deverá ser instruído e registrado na forma deste Regulamento, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização dos Contratos de Gestão.

Art. 4º As contratações e o processo de seleção de fornecedores, prestadores de serviços e pessoal reger-se-ão pelos princípios da moralidade e boa-fé, probidade administrativa, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade, plausibilidade e celeridade.

Art. 5º É garantido ao HMTJ, em qualquer fase do processo de seleção, desde que antes à celebração do contrato, o direito de revogar o procedimento de escolha, ou recusar-se a proceder à contratação do vencedor.

Parágrafo Único. O exercício do direito definido no caput não se condiciona a prévia motivação e não gera aos concorrentes qualquer espécie de direito de preferência ou à indenização.

Art. 6º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - Serviço: o trabalho locado de qualquer natureza por pessoas físicas ou jurídicas, necessário ao funcionamento da OSS e ao cumprimento das obrigações assumidas nos Contratos de Gestão;

II - Obra: os trabalhos de engenharia e de arquitetura destinados à construção, reparos e modificações de bens imóveis;

III - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Contrato: instrumento que estabelece os deveres e as obrigações das partes contratantes;

V - Elementos Técnicos: informações relativas a projetos, plantas, cálculos, memórias descritivas, especificações e normas técnicas, padrões de qualidade, durabilidade e desempenho, marcas ou modelos de componentes e equipamento;

VI - Notória Especialização: título detido por profissional ou empresa cujo conceito, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, se destaca no respectivo campo de atuação;

VII - Edital de Seleção: ato destinado a dar publicidade ao processo seletivo do HMTJ, ao seu objeto, condições e regras;

VIII - Seguro-Garantia: seguro a ser firmado pelo concorrente com instituição financeira de primeira linha, dentro de 15 dias a contar da celebração do contrato, destinado a assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;

IX - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

X - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XI - Pregão Eletrônico: modalidade de escolha para aquisição de bens ou serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, em portal eletrônico revestido de segurança e transparência;

XII - Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou o complexo de obras, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XIII - Projeto executivo: conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;  
XIV - Cronograma físico-financeiro: documento contendo a previsão de prazo de execução de cada etapa da obra e respectivo desembolso financeiro.

**CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO**

Seção I – Da Fase Interna

Art. 6º O procedimento interno para aquisição de bens e contratação de obras ou serviços será iniciado com a abertura de termo formalizado e numerado, pelo Departamento de Compras, contendo:

- I Solicitação com a indicação de seu objeto;
- II Autorização da despesa pelo responsável;
- III Relatório do Departamento de Compras; e
- IV Parecer do Departamento Financeiro.

Parágrafo único. Em todas as modalidades previstas neste Regulamento, a empresa vencedora deve comprovar sua regularidade jurídico-fiscal para prestação do objeto contratado.

Art. 7º Quando for necessário, a solicitação deverá conter elementos técnicos, projeto básico ou projeto executivo do objeto a ser contratado.

Art. 8º Considera-se autorizada a despesa com a manifestação positiva do Departamento Financeiro, contendo indicação do valor estimado para a futura operação.

Art. 9º O relatório que trata o Art. 6º, inciso III, deve ser aprovado pelo responsável do Departamento de Compras, indicando de maneira fundamentada:

I o modelo de certame que melhor se coadune com o objeto, considerando os objetivos fundamentais e princípios norteadores deste Regulamento; ou

II a Dispensa ou inexigibilidade de processo de seleção, nos termos do art. 10, deste Regulamento.

Art. 10 O Processo de Seleção poderá ser dispensado nos seguintes casos:

I - Aquisição de bens ou contratação de serviços ou obras que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverão, necessariamente, ser adquiridos/contratados através de empresas mediante apresentação de Nota Fiscal;

II - Nos casos de grave perturbação da ordem, calamidade pública, epidemias ou alertas emitidos pela Agência Nacional de Saúde;

III - Quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

IV - Para aquisição de hortifrutigranjeiros e gêneros perecíveis, com base no preço do dia;

V - Para a compra de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados, quando não for possível estabelecer critério objetivo para o julgamento das propostas;

VI - Na aquisição de componentes ou peças necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de vigência da garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

VII - Para a locação de bem imóvel destinado à prestação de serviços do HMTJ, cujas características de instalação ou localização condicionem a sua escolha;

VIII - Quando não acudirem interessados ao procedimento anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo à OSS, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas; e

IX - Nos casos de comprovada urgência/emergência, caracterizados pela necessidade imediata do bem a adquirir ou serviço a contratar, sob pena de descumprimento do contrato de gestão firmado com o Poder Público ou de prejuízo ao adequado atendimento dos pacientes.

Art. 11 É inexigível o Processo de Seleção quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, a serem prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, tais como:

- a) Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- b) Pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras, jurídica ou tributárias;
- d) Patrocínio ou defesa em causas judiciais ou administrativas;
- e) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; e
- f) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços.

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



IV - Para a obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade, comprovada por documento hábil; e  
V - Para a formação de parcerias, convênios, consórcios e outras formas associativas, objetivando o melhor desempenho de atividades da OSS.

Art. 12 Nos casos em que o objeto não se adequa às hipóteses descritas nos artigos 10 e 11 deste Regulamento, será necessário que o Departamento de Compras especifique, fundamentadamente:

I - A espécie do Ato Convocatório para os interessados no certame, levando em conta as peculiaridades do caso e os interesses do Serviço Público prestado pela OSS;

II - Os critérios objetivos para o julgamento da melhor proposta; e

III - A forma de julgamento.

Parágrafo único. A critério da OSS, procedimentos poderão ser suprimidos quando a urgência na contratação demandar maior celeridade, sempre de forma motivada e justificada.

#### Seção II – Da Fase Externa

Art. 14 O Departamento de Compras da OSS deverá escolher pela modalidade de convocação que melhor se adequa às particularidades do caso concreto, utilizando-se, por exemplo, do Pedido de Cotação, Edital de Seleção ou Ata para Registro de Preços.

Art. 15 O procedimento de Pedido de Cotação poderá ser adotado para aquisição de bens ou contratação de obras e serviços que, individualmente consideradas, representem o dispêndio anual de, até, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mediante solicitação direta de propostas, contendo detalhamento do objeto contratado, para 3 (três), ou mais, empresas especializadas, objetivando melhor economicidade à OSS.

Parágrafo único. Além da economicidade financeira imediata, representam peso relativo para a avaliação das propostas recebidas, dentre outros, os seguintes fatores:

I - Custos de transporte e seguro até o local da entrega;

II - Forma e prazo de pagamento;

III - Prazo de entrega;

IV - Custos para a utilização do produto ou bem adquirido/locado, eficiência e compatibilidade;

V - Durabilidade do produto ou bem;

VI - Credibilidade mercadológica da empresa proponente;

VII - Qualidade do produto; e

VIII - Assistência técnica e garantia.

Art. 16 A OSS poderá optar pela modalidade Edital de Seleção, obrigatório para a aquisição de bens ou contratação de obras e serviços que, individualmente consideradas, representem o dispêndio anual superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que deverá ser integralmente publicado no seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data designada para entrega das propostas.

Parágrafo único. Com o objetivo de aumentar a competitividade e assegurar a presença do maior número possível de interessados, poderá a OSS enviar o Edital de Seleção e/ou o respectivo Termo de Referência, por meio eletrônico, para as principais empresas do ramo, com antecedência adequada.

Art. 17 São requisitos do Edital de Processo Seletivo:

I - Conter o detalhamento do seu objeto, com o respectivo projeto, quando exigível, normas e elementos técnicos pertinentes;

II - Conter a informação expressa de que as disposições deste Regulamento são consideradas parte integrante do Edital e respectivo processo seletivo;

III - Fornecer a discriminação da natureza e o valor da garantia a ser apresentada em conjunto com a proposta, quando aplicável;

IV - Fornecer as condições para a habilitação dos interessados, tais como as exigências necessárias de natureza técnica, jurídica e fiscal;

V - Informar o critério objetivo para julgamento das propostas apresentadas;

VI - Indicar o prazo de validade das propostas dos interessados;

VII - Fornecer as Condições de envio das propostas;

VIII - Conter a exigência de declaração de concordância dos concorrentes com as condições estabelecidas em contrato, cuja minuta acompanhará o edital;

IX - Conter previsão expressa de que a OSS poderá revogar o processo de seleção a qualquer tempo, desde que antes da celebração do contrato respectivo, sem que disso resulte, para os concorrentes, direito a reclamação, preferência ou indenização; e  
X - Outras exigências que o Departamento de Compras julgar necessárias ao regular desenvolvimento do procedimento.

Art. 18 O resultado do certame será formalizado através de Relatório do Departamento de Compras (Relatório de Resultado de Processo Seletivo), devidamente fundamentado, narrando todos os aspectos importantes do procedimento e apresentando a classificação final e

o respectivo vencedor.

Parágrafo único. São requisitos do Relatório de Resultado de Processo Seletivo:

I - os nomes do vencedor e demais concorrentes;

II - objeto da contratação;

III - os valores unitários e totais das propostas; e

IV - a vigência da contratação.

Art. 19 É garantido aos participantes do certame o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, a ocorrer no sítio eletrônico do HMTJ, no endereço disponibilizado no edital.

§ 1.º Será aberto igual prazo para os interessados apresentarem contrarrazões ao recurso.

§ 2.º A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias úteis, no sítio da OSS.

Art. 20 A OSS poderá formar Ata de Registro de Preço, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes para abastecimento regular.

Art. 21 O Procedimento de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e

III - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela OSS.

Art. 22 Para formação da Ata de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, o pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado, devendo conter no instrumento convocatório:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas;

III - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - Prazo de validade do registro de preço, que não poderá superar 12 (doze) meses, garantida renovação por igual período;

V - Penalidades por descumprimento das condições;

VI - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

VII - Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da economicidade do procedimento.

Art. 23 Desde que devidamente justificada a economicidade, a OSS poderá aderir a qualquer ata de registro de preços feita por Órgão Público integrante da Administração Pública.

#### Seção III – Da Aquisição de Medicamentos, Materiais e Demais Insumos Médico-Hospitalares.

Art. 24 A aquisição de Medicamentos, Materiais e Demais Insumos Médico-Hospitalares será realizada através de plataforma web ([www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br)), ou através de plataforma congênere, que congrega todos os principais fornecedores de insumos médico-hospitalares do país.

Art. 25 Os pedidos de cotações e as aquisições de Medicamentos, Materiais e Demais Insumos Médico-Hospitalares serão feitos em bases mensais, com discriminação de itens e quantitativos condizentes com a demanda também mensal do HMTJ, e serão dirigidas às unidades de saúde por ele geridas, segundo as suas demandas individuais.

Art. 26 É indispensável, à validade das aquisições efetuadas por intermédio da plataforma mencionada no art. 24, deste Regulamento, a apresentação, por item requisitado, de ao menos 3 (três) propostas apresentadas por 3 (três) fornecedores distintos.

#### Seção IV – Da contratação de obras

Art. 27 Para a realização de obras deverão ser elaborados, previamente, os projetos básicos e executivos, bem como o cronograma físico-financeiro.

Art. 28 Na elaboração dos projetos básicos e executivos deverão ser considerados os seguintes requisitos: segurança, funcionalidade e adequação, facilidade na execução, conservação e operação, acessibilidade, adoção das normas técnicas adequadas, avaliação do custo, definição de métodos e prazo de execução.

Parágrafo único. O início da execução da obra contratada por intermédio deste regulamento, será obrigatoriamente precedido da conclusão e aprovação do parceiro público.

Art. 29 Poderá a OSS, para resguardar o interesse público da operação, exigir garantias financeiras do responsável pela execução da obra, tais como caução em dinheiro e seguro-garantia.



Seção V- Da Contratação de Pessoal

Art. 30 Os procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal serão realizados pela área de Recursos Humanos do HMTJ, por meio de técnicas e pessoal capacitado, facultada a realização por terceiro interposto, total ou parcialmente, obedecidos em quaisquer casos os procedimentos estabelecidos neste regulamento, bem como as disposições da Lei nº 13.429/2017.

Art. 31 A Gerência de Recursos Humanos do HMTJ será a responsável por orientar os procedimentos para o recrutamento e seleção de pessoal.

Parágrafo Único: A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante autorização expressa do Diretor Presidente.

Art. 32 A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser interna, externa ou mista.

Art. 33 O comunicado do recrutamento ocorrerá por meio de divulgação do Edital de Seleção respectivo, observadas as normas dos arts. 17 a 19, deste Regulamento.

Art. 34 São requisitos específicos do Edital de Seleção de Pessoal:

I - a indicação dos cargos disponíveis e respectivos números de vagas;

II - a carga horária, o salário e eventuais benefícios, individualizados por cargo;

III - o perfil básico exigido para o cargo; e

IV - as etapas do processo seletivo, conceitos/pesos atribuídos a cada uma das etapas, bem como a indicação do formato, local, data e horários de sua realização.

Art. 35 A seleção dos candidatos se dará obedecendo os critérios e exigências tecnicamente admitidos, por meio de entrevista e análise curricular, podendo ser conjugada a outros instrumentos, como avaliação psicológica comportamental, comprovação de experiência e/ou habilidade técnica-operacional, provas situacionais, entre outros legalmente admitidos, desde que previamente previsto e divulgado no edital.

Art. 36 A prova escrita é a etapa da seleção que consistirá em avaliar o candidato nas disciplinas de conhecimento geral e/ou específicos referentes à função que exercerá.

Art. 37 A análise curricular é a etapa de seleção que consistirá na verificação da habilitação e/ou qualificação profissional e da experiência para o cargo pretendido.

Art. 38 A avaliação psicológica e comportamental é a etapa da seleção que consistirá em entrevista e/ou aplicação de testes comportamentais.

Art. 39 A entrevista técnica é a etapa de seleção que tem por objetivo verificar as informações contidas no currículo, as habilidades do candidato, domínio na área pretendida, disponibilidade para atuar em conformidade com as exigências do cargo e determinações legais, bem como disponibilidade para início das atividades e condições de cumprimento dos horários estabelecidos.

Art. 40 O remanejamento de empregados e critérios de preenchimento de cargos poderá ocorrer mediante avaliação de desempenho, recrutamento interno, necessidade, oportunidade e conveniência do HMTJ, desde que autorizado pela Direção do HMTJ e obtida a concordância do empregado a remanejar.

Parágrafo Único - O remanejamento só poderá ser autorizado com a condição de não acarretar prejuízos e/ou transtornos à área de origem, nem ao empregado remanejado, ressalvado o disposto na CLT e legislação esparsa.

Art. 41 A contratação de empregados para ocupar os cargos de chefia, direção e assessoramento, previstos nos organogramas da Unidade Gestora e Unidades Geridas, montada com fito exclusivo de gerenciar o contrato de gestão, por se tratarem de cargos de confiança, serão livremente escolhidos pela Direção do HMTJ, sempre observadas as boas práticas de combate ao nepotismo, e em atendimento às exigências quanto as especificidades das atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da OSS, em conformidade com os princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo.

Art. 42 Os cargos que forem divulgados em processo seletivo mediante edital e que por duas vezes não tiverem candidatos inscritos e/ou aprovados, sendo verificada a urgência da contratação pelo departamento responsável, também serão de livre escolha da Direção do HMTJ, observados os critérios da qualificação técnica para o desempenho da função e ouvida a Gerência de Recursos Humanos.

Art. 43 Para os casos do art. 42 e 43, deste Regulamento, fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, Senadores e Deputados Federais e Estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e Municípios, especificamente do Estado de Goiás, bem como dos Diretores das Unidades de Saúde geridas pelo HMTJ.

Art. 44 O HMTJ manterá atualizadas, para fins de divulgação das vagas de seus processos seletivos, as informações respectivas em seu site institucional ([www.hmtj.org.br](http://www.hmtj.org.br)), que poderão ser acessadas por todos os interessados.

§1º Após a publicação do Edital de Seleção, o endereço eletrônico do HMTJ corresponderá ao canal de comunicação com os candidatos, para fins de divulgação de informações relacionadas às etapas do processo seletivo, informações gerais, divulgação de erratas, comunicações de datas, horários e locais da realização de cada etapa do processo seletivo e suas eventuais alterações, bem como da divulgação dos resultados e convocação para cada uma das etapas.

§2º O HMTJ poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo, cujo resultado final tenha sido publicado há menos de 01 (um) ano para o mesmo cargo.

§3º A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, devidamente convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 45 Os candidatos classificados que, por critério de seleção, não tenham sido convocados para a assunção do cargo, constituirão cadastro de reserva com validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do processo seletivo, prorrogável por mais 01 (um) ano, em conformidade com o §3º, do Artigo 44, deste Regulamento, não configurando, o cadastro de reserva, uma garantia de contratação, mas mera expectativa de direito.

Parágrafo Único - A utilização do cadastro de reserva é uma facultade do HMTJ, que poderá, sem qualquer espécie de obrigação correlata, dela abrir mão, optando por realizar novo processo seletivo, sem que disso resulte para os candidatos integrantes do cadastro de reserva qualquer espécie de direito.

Art. 46 Todas as informações qualitativas e quantitativas inerentes aos requisitos para o preenchimento das vagas deverão ser comprovadas pelos candidatos, por meio de documentos hábeis, que deverão ser encaminhados no dia, horário e local indicado em Edital ou em comunicado posterior, na forma deste Regulamento.

Art. 47 É vedada a inscrição do candidato para concorrer em mais de uma vaga ou em dois ou mais processos seletivos concomitantemente.

Art. 48 A contratação do candidato selecionado se efetivará mediante:

I - Conveniência administrativa ou operacional;

II - Disponibilidade financeira;

III - Entrega da documentação completa, conforme requisitos descritos no respectivo edital; e

IV Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, declarando apto o candidato a exercer as funções que dele serão exigidas.

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Todos os procedimentos estipulados neste Regulamento poderão ser suprimidos ou ampliados, sempre de forma motivada, objetivando melhor adequação às particularidades do caso e garantia do interesse público.

Art. 50 Os casos omissos serão solucionados pela Direção da OSS, em observância aos princípios constitucionais que regem a matéria e a preservação dos melhores interesses da entidade filantrópica, seus associados e empregados.

Art. 51 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo, posteriormente, divulgado e mantido atualizado no site do HMTJ na internet ([www.hmtj.org.br](http://www.hmtj.org.br)).



Rubelita Energia fotovoltaica Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.253.285/0001-10, localizada na Estrada RJ 194, Km 3,3, 3º Distrito - São Fidélis - RJ, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alexânia/GO a Licença de Instalação, para a atividade de Usina Fotovoltaica (Solar), localizada na propriedade Fazenda Varginha, Zona Rural, Alexânia/GO.

Protocolo 487869

Julieta Maria Toledo Guimarães Carvalho, CPF: 371.064.651-00, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Quirinópolis - SEMMA, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Barragem de Terra com áreas de 5,90 ha, 3,14 ha, 7,70 ha, 2,74 ha e 0,62 ha, na Fazenda Monte Azul, município de Quirinópolis - GO.

Protocolo 487995

F3A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 08.922.667/0001-53, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS - de Abadiânia/GO, a Licença de Funcionamento nº 84/2024, para a atividade de Extração e Envase de Água Mineral, localizada na Estrada Abadiânia Três Veredas km 18 a esquerda, s/n.º, Zona Rural, Município de Abadiânia - Goiás.

Protocolo 488045

**ASSET QUÍMICA LTDA**, CNPJ: 33.114.341/0001-47, torna público que requereu junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, R Frutuoso Maia de Oliveira, Nº 380, Quadra 15 Lote 05, Vila Industrial, Anápolis-GO.

Protocolo 488077

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA EVANGÉLICA**, CNPJ: 07.776.237/0010-07, torna público que requereu junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, na Av Bernardo Sayão, Nº 300, Jardim das Américas 2ª Etapa, Anápolis-GO.

Protocolo 488080

LEOMAR ANTONIO FONTANA, CPF: 394.099.530-49, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano a Licença Prévia, de Instalação e de Funcionamento, para atividade de Geração de energia solar fotovoltaica ou termossolar não residencial, em área de 2,1ha na Fazenda Jatobá, em São João d'Aliança/GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 488111

WGR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 54.892.967/0001-54 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, O objeto é o Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Instituída localizada na AV ANTONIO FERREIRA PACHECO, SN, Quadra 04, Lote, 06, ALL PARK POLO EMPRESARIAL, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.988-854.

Protocolo 488129

**VALE DOS PIRENEUS COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.069.536/0001-66** torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis, a **Licença Ambiental de Funcionamento** para a atividade de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, localizado na Av. Pedro Ludovico nº 7012, CEP 75.135-866, Jardim Ana Cláudia, Anápolis - Goiás.

Protocolo 488123

**A SAÚDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL**, inscrita no CNPJ: 02.991.389/0001-00, localizada na Fazenda Grimpas, S/N, Bairro Hidrolândia, CEP: 75.340-000, Hidrolândia - GO, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Hidrolândia a **Licença de Ampliação**, para ampliação de galpão de armazenamento e inclusão de nova linha de produção (energéticos).

Protocolo 488162

A EMPRESA: **C R A DOS SANTOS CNPJ: 31.981.245/0001-70**, localizada na cidade de Caldas Novas - Go na **AV ORCALINO SANTOS Nº 765**, Qd. **18 Lt. 09 Sl. 17, CENTRO**. Vem requerer junto a **SEMMARH Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas - Go** a abertura do Licenciamento Ambiental.

Protocolo 488185

Ramos & Vilela LTDA - A FAZENDEIRA, CNPJ/CPF nº 10.888.380/0001-04 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Renovação da Licença Ambiental: Tipo de Licença: Operação; para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Desenvolvida(s) na Avenida Aderup Quadra: 08, Lote: 11 nº 594, Vila Canaã, Goiânia, Go.

Protocolo 488186

NINA Saúde vitória CNPJ 042193915/0002-91, torna público que requereu da agência municipal do meio ambiente -AMMA a licença ambiental de instalação e operação da clínica de vacinação humanizada, localizada no endereço: avenida T1, Qd:40 N 836, edifício CEMEB setor Bueno em Goiânia.

Protocolo 488188

M e L Extração e Comércio de Metais Preciosos e Areia LTDA cujo CNPJ 47.784.308/0001-39 solicitou licença prévia e licença instalação para licenciamento mineral de extração de areia no município de Jaraguá Goiás cujo número ANM-GO agência nacional de mineração do estado de Goiás é 861.076/2024

Protocolo 488233

**BASF S.A.** (CNPJ: 48.539.407/0109-38) torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Trindade, o Registro de Licenciamento Ambiental nº 028/2024, com validade até 27 de agosto de 2029 para Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, localizada na Rod. GO 060, S/N, km 25, zona rural do município de Trindade/GO.

Protocolo 488248

**PRESTSERV NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ: 31.283.296/0001-29, torna público que requereu junto à Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos de Anápolis, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade: Coleta de resíduos não-perigosos, na R Doutor José Machado da Silveira Júnior, S/N, Quadra 01 Lote 08 Sala 01, Loteamento Residencial Verona, Anápolis-GO.

Protocolo 488261

**ROSANGELA FERREIRA PIRES BUENO**, CPF: 276.831.171-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiandira, a Licença Municipal de Corte de Árvores Isoladas para atividade de Agropecuária, com área de 71,6853 ha na Fazenda São Miguel, município de Goiandira - GO.

Protocolo 487822

**ROSANGELA FERREIRA PIRES BUENO**, CPF: 276.831.171-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Goiandira, a Licença Municipal de Limpeza para atividade de Agropecuária, com área de 5,5502 ha na Fazenda São Miguel, município de Goiandira - GO.

Protocolo 487833



**PLANETTA ENGENHARIA** torna público que a empresa **DIS LTDA, CNPJ: 55.825.010/0001-58, RECEBEU** da SMMA Alexânia, a Licença Ambiental Previa N.º 058/2024, com validade até 18/09/2025 p/ **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes**, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Quadra 295, Lotes 1/2/3/26/27/28, Setor Industrial de Alexânia, Alexânia - GO.

Protocolo 487918

**PLANETTA ENGENHARIA** torna público que a empresa **DIS LTDA, CNPJ: 55.825.010/0001-58, Requereu** a SMMA-Alexânia, a Licença Ambiental de Instalação para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes**, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Quadra 295, Lotes 1/2/3/26/27/28, Setor Industrial de Alexânia, Alexânia - GO.

Protocolo 487920

**MERIDIONAL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 04.152.733/0001-00 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a Licença Ambiental de Funcionamento, para a atividade Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional situada na Avenida Brasil Norte, Nº 4570, Bairro Jardim das Américas, Anápolis - GO.

Protocolo 487981

**AUTO POSTO CHIMARRAO EIRELI** sob CNPJ Nº 05.009.270/0001-87 torna público que **RECEBEU** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - SEMMA**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento com atividade de *Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores*. Localizado na Rua Major Oscar Campos, nº 115, Centro, Rio Verde - GO.

Protocolo 488008

Arcturos Solucao Energetica Ltda., pessoa jurídica cadastrada no CNPJ nº 39.677.883/001-04, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Cabeceiras/GO, por meio da Superintendência Municipal de Meio Ambiente de Cabeceiras, a Licença Ambiental de Instalação e Funcionamento, para a atividade de usina solar fotovoltaica, localizada na Fazenda Lago Azul, área rural do município de Cabeceiras. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 488025

Energiea Desenvolvimento de Projetos II Ltda. torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte/GO, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada, para implantação de uma usina solar fotovoltaica denominada "UFV Estrela do Norte 01", na Fazenda Pau a Pique, localizada na área de expansão urbana do município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 488032

**ANHAMBI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 78.569.688/0010-03, torna público que recebeu da SEMARH-LUZ a Licença de Instalação nº 58/2024 e de Funcionamento nº 049/2024 com validade 09/09/2026, para atividade econômica - Fabricação de alimentos para animais, situada na Rua São Luiz, S/N Quadra 38 Lote 19 Chácaras Marajoara, Luziânia-GO, CEP: 72.858-065.

Protocolo 488049

A Empresa **I.S.S. IRACISERGIPE DE SOUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.888.445/0001-61** torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEAMDS, de Abadiânia, a Licença Ambiental de Instalação nº 129/2024 do Processo nº 0028/2005, para implantação do **RESIDENCIAL BELA VISTA**, no município de Abadiânia-GO, obedecendo resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 488055

**SUPREMA INSPEÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.275.197/0001-38, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Anápolis, a Licença Ambiental de Instalação/ Operação, para "Testes e Análises Técnicas", no endereço BR 153, nº 2001 - Setor Industrial Aeroporto - Anápolis-GO.

Protocolo 488065

**VAI-DEM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, CNPJ 04.200.4450001-76, situado na Rod. 330, Km 241.5, SN, Vila Peixoto, Ipameri-GO, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Operação nº 1362024 válida até 29082028, para a seguinte atividade CNAE 4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e demais atividades secundárias.

Protocolo 488067

### PUBLICAÇÃO

**ANATELMA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, CNPJ 07.259.822/0001-30, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente, habitação e planejamento urbano de Anápolis-Goiás, a licença ambiental de funcionamento (LF), para atividade; 38.39-4-99 Recuperação de materiais não especificados anteriormente, no endereço; Rua 19 Qd 10 It 10, JK Nova capital CEP: 75 114230, Anápolis- Goiás, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 488084

**FLAMBOYANT EMPREENDIMENTOS LTDA** torna público que **RECEBEU** da **SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde**, a **LICENÇA PREVIA - LP 006/2024** válido até 09/09/2026 para a atividade de **Parcelamento de solo - Loteamento aberto**, sito na Faz. São Tomaz, parte A da Gleba 04, lugar denominado "Saudade", M. 105.836 - Perímetro Urbano, Rio Verde/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 488112

**CONPREM CONCRETO PREMOLDADO LTDA**, inscrita no CNPJ 32.172.0580010-08 torna público que **REQUEREU** junto a (SEMMAS) de Rialma, a **RENOVAÇÃO** da **LICENÇA AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO - LF Nº 14452015**, fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, situado na zona Rural do município de Rialma GO.

Protocolo 488113

**BRAVO ARMAZÉNS GERAIS LTDA** torna público que **RECEBEU** da **SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde**, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 039/2024** válido até 06/09/2028 para a atividade de **Organização Logística de Transporte de Cargas; Armazéns Gerais -Emissão de Warrant**, sito na Rod. BR-060 Km 376 Galpão 01 - Zona Rural, Rio Verde/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 488114

**AUTO POSTO M PENNA LTDA**, portador do CNPJ: 13.324.896/0001-06, torna público que requereu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO- SEMARH/ LUZ, a Renovação da Licença de Funcionamento para Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado na Quadra 119, Lotes 09 a 10, Parque Estrela Dalva IX -Luziânia-GO.

Protocolo 488117

**HELOÍSA HELENA DUARTE PIMENTEL**, inscrita no CPF: 101.692.881-53, torna público que requereu junto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia - SEMARH-LUZ, a Licença de Exploração Florestal (LEF), para supressão vegetal (Corte de Árvores Isoladas - CAI) em 499,8818 ha, localizado no imóvel Fazenda Sapezal, zona rural do município de Luziânia - Goiás. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 488131

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA n. 002/2024**

**ID Comprasgov n. 90.002/2024**

**Processo Licitatório n. 087/2024**

**Protocolo: 3679/2024**

**Critério de julgamento: Menor Preço Global**

**Regime de execução: Empreitada Global**

**Modo de disputa: Aberto**

A UniRV - Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 04 de novembro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do cercamento e proteção perimetral da Universidade de Rio Verde (UniRV) - Campus Rio Verde**. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 20 de setembro de 2024.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação

Departamento de Contratações

Protocolo 488152

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 054/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**

**ID COMPRAS.GOV: 90.054/2024**

**Processo licitatório n. 086/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 02 de outubro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Aquisição de bebedouros a fim de atender às necessidades do Departamento de Manutenção e Obras da UniRV - Universidade de Rio Verde**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 20 de setembro de 2024.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação

Protocolo 488153

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 056/2024 - Tipo: Menor Preço Por Item**

**ID COMPRAS.GOV: 90.056/2024**

**Processo licitatório n. 089/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 03 de outubro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto:

**Aquisição de materiais e equipamentos a fim de atender às demandas da ASCOM - Assessoria de Comunicação da UniRV - Universidade de Rio Verde**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 20 de setembro de 2024.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação

Protocolo 488155

**UniRV - Universidade de Rio Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 049/2024 - Tipo: Maior Oferta**

**ID COMPRAS.GOV: 90.049/2024**

**Processo licitatório n. 081/2024**

A UniRV -Universidade de Rio Verde, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 04 de outubro de 2024, às 08h30min**, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, tendo por objeto: **Contratação de instituição financeira pública ou privada, inclusive sob a forma de cooperativa de crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviço contínuo para administração da folha de pagamento dos servidores fundacionais ativos, efetivos ou comissionados da UniRV - Universidade de Rio Verde**. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Os interessados obterão o Edital e maiores informações pelo site: [https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_cnt](https://acessoinformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt); ou no Departamento de Contratações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, fone (64) 3611-2200, ramal 3021, em horário de expediente: 07h00min às 11h00min ou 13h00min às 17h00min.

Rio Verde/GO, 20 de setembro de 2024.

Kamilla Prado Souza

Agente de Contratação

Protocolo 488157

**MARCO AURÉLIO ORTEGA GARCIA**, CPF 021.857.059-70, torna público que requereu da SEMMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campo Alegre de Goiás a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de bovinocultura/sistema intensivo, sito à Fazenda Três Marco II, zona rural, município de Campo Alegre/GO.

Protocolo 488236

